

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024****PROCESSO N.º 001/2024**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14 torna público aos interessados que realizará licitação, para **registro de preços** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com autorização constante do Processo Administrativo n.º. 001/2024, tipo **MAIOR DESCONTO**, destinada ao recebimento de propostas para à contratação de consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (uma) empresa prestadora de serviços jurídicos e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados, nas condições deste Edital e seus Anexos, regendo-se pelas Leis Federais n.º 14.133/2021, 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, e suas alterações.

Este processo licitatório integra o sistema de licitações compartilhadas do CONSPREV, nos termos do artigo 181 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto n.º 6.017/2007 do qual poderão decorrer contratos administrativos celebrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar e dos entes que vierem a aderir à ata de registro de preços durante a vigência deste procedimento licitatório.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviços previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência deste procedimento licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único formada por 04 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.



1.4. O consórcio de empresas licitante deverá possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste item.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. O preço registrado, de acordo com as especificações do objeto descrito no Termo de Referência constante do Anexo I e as demais condições são as que seguem:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	
01	Mensal	12	Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário	
02	Mensal	12	Consultoria Jurídica Especializada	
03	Mensal	12	Consultoria Contábil Especializada	
04	Anual	Quantidade de RPPS	Quantidade de Segurados	Descrição
		56	50.024	Serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo Consignado

2.2. O **órgão gerenciador** será o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV.

2.3. Em razão do presente processo licitatório integrar o sistema de licitações compartilhadas do CONSPREV, nos termos do artigo 181 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto n.º 6.017/2007, os Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados nominados no item 2.4., são os **órgãos participantes**, e por esta razão poderão firmar Contrato Administrativo de Prestação de Serviços constante do Anexo IX deste edital.

2.4. São **órgãos participantes** os RPPS dos seguinte municípios consorciados: Acorizal, Araguaína, Araguaiana, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Campinápolis, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cocalinho, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cuiabá, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Paranatinga, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Estrela, Primavera do Leste, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rosário Oeste, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, Tabaporã, Tangará da Serra, Terra Nova do



Administrador Rubens de Mendonça, 3920  
Rua da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

Norte, Torixoréu, Vale de São Domingos, Várzea Grande e Vila Bela da Santíssima Trindade ou que vierem a se consorciar durante a vigência da ata de registro de preço oriunda deste procedimento licitatório.

2.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual e municipal que não participaram do procedimento da Intenção do Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes como **carona**, observados os seguintes requisitos:

2.5.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.5.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.5.3. consulta e aceitação prévias do CONSPREV e do fornecedor.

2.6. A autorização do CONSPREV apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.7. Após a autorização do CONSPREV, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo CONSPREV, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.9. **Dos limites para as adesões (não participantes):** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.12. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.12.1. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviços constante do Anexo IX deste edital, decorrente desta ata de registro de preços terá vigência de 15 (quinze) anos conforme o artigo 114 da Lei 14.133, de 2021, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

2.13. A contratação com o consórcio vencedor será formalizada pelos RPPS dos municípios consorciados através do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços constante do Anexo IX deste edital, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.1. O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.14. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1. Recebimento dos envelopes: Até às 08h45 min. do dia 17/06/2024, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ANEXO II da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM

3.2. Início da Sessão Pública às 09h00 do dia 17/06/2024.

3.3. Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ANEXO II da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;

3.4. Juliano Gamba (Presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do processo, por meio da Portaria nº 005 de 21 de março de 2014 e demais equipe de apoio).

### **4. DO EDITAL**

4.1. O presente Edital poderá ser retirado junto à sede do CONSPREV, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ANEXO II da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, ou através do seguinte e-mail: administrativo@consprev.com.br.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico administrativo@consprev.com.br.

4.3. O Presidente da Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar



subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas e vincularão os participantes e a Administração.

4.4. Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico administrativo@consprev.com.br.

4.4.1. Caberá ao Presidente da Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4.2. A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.4.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes.

4.6. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.7. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação consórcios que atendam aos dizeres do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital cujas empresas consorciadas não tenham diretores, sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários, empregados ou ocupantes de qualquer cargo na administração direta ou indireta dos municípios consorciados, que não estejam cumprindo penalidade de suspensão ou de inidoneidade declarada pela Administração Pública Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e/ou tiverem tido sua falência decretada ou estiverem em regime de concordata.

5.2. A Carta Compromisso assinada por seus representantes legais, contendo a qualificação de as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO cada consorciado, com a respectiva cota parte, identificando as atividades a serem desenvolvidas por cada uma das empresas, e o nome da empresa que será responsável (líder), pelo consórcio. Fica vedada a participação de uma empresa ou de suas coligadas em mais de um consórcio.



5.3. As empresas integrantes do consórcio deverão apresentar, individualmente, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital e termo de referência.

5.4. As empresas reunidas em consórcio devem estar cientes de que a inabilitação de uma consorciada representará a inabilitação total do consórcio de que ela participe.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da Licitante dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), implicará a submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.6. Cada consórcio deverá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. A proposta deverá abranger a totalidade dos serviços necessários à operacionalização do passivo previdenciário, conforme Anexo I deste Edital.

## **6. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente, podendo, ainda, ser previamente encaminhado, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste instrumento convocatório, simultaneamente, sua documentação e propostas, em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE N. 01</b></p> <p><b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2024</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p>	<p><b>ENVELOPE N. 02</b></p> <p><b>CONCORRÊNCIA Nº 001/2024</b></p> <p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
---	---

6.2. Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados após a data e horário aprazados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura desta Licitação, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo aos consórcios qualquer direito à reclamação.

6.3. Os documentos e proposta, contidos nos dois envelopes, deverão ser apresentados em idioma Português, datilografados ou impressos, datados, rubricados em todas as suas folhas e assinados pelos representantes legais da proponente, e terão suas folhas paginadas em ordem crescente (Ex.: 1/5, 2/5, 5/5) e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.4. Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 e 02 deverão ser apresentados em 01 (uma) via.



6.5. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação dos originais, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial (hipótese em que a empresa deverá grifar com caneta marca texto colorida a parte da publicação interessante ao certame, para facilitar a visualização e o julgamento), desde que perfeitamente legíveis.

6.6. Os documentos e certidões poderão conter assinaturas digitais, desde que possibilitem a verificação de sua autenticidade

6.7. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

6.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.9. As propostas deverão ser elaboradas de forma firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Concorrência, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante, munido de cédula de identidade, com credencial apresentada nos termos do Anexo IV. A credencial é facultativa, mas somente terá direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, em nome da licitante, o representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Em hipótese alguma, será aceito um mesmo representante para consórcios distintos, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.3. A credencial deve ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta.

7.4. Quando a representação da licitante for exercida diretamente por sócio ou dirigente, na forma do seu ato de constituição, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato de constituição da empresa, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da ata da assembleia de eleição do dirigente.

7.5. Quando a representação da licitante não estiver prevista sob a forma descrita acima, será aceito o credenciamento em documento próprio, conforme modelo do Anexo IV, ou procuração particular ou de instrumento público, contendo os poderes específicos para o ato, sendo



em qualquer dos casos, indispensável o acompanhamento do ato constitutivo da empresa, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da ata da assembleia de eleição do dirigente.

7.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas nos termos do artigo 63, I da Lei n.º 14.133/2021 (fora dos envelopes da proposta e documentação) conforme modelo Anexo V.

7.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão Permanente de Licitação, solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

8.1. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**, emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, devendo esta ser elaborada de forma firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação, sendo elementos indispensáveis a sua elaboração e que serão levados em consideração no julgamento (Modelo – Anexo III):

- 8.1.1. Deverá conter na carta de apresentação da proposta financeira: Identificação completa do Consórcio e do processo licitatório;
- 8.1.2. Percentual de desconto por cada RPPS CONTRATANTE dos itens, 1, 2 e 3 e para o item 4 descritos no Anexo III, compreendendo todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado;
- 8.1.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias contados do recebimento dos invólucros;
- 8.1.4. Nome e qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome completo, Função, CPF, RG, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);
- 8.1.5. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal e equipamentos. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço.
- 8.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do menor percentual, sem qualquer custo adicional para os RPPS dos municípios consorciados.



- 8.1.7. Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.1.8. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeitos de julgamento;
- 8.1.9. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento;
- 8.1.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos posteriores ao percentual unitário apresentado na proposta original, nem tampouco vantagens não previstas neste Edital;
- 8.1.11. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, sendo que a proposta uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o ao fornecimento do serviço proposto;
- 8.1.12. **PLANILHA DE PREÇOS**, indicando o percentual mensal, não superior ao percentual estipulado no Anexo VII (Orçamento Global) aplicado sobre o somatório da base de cálculo para as contribuições do mês de dezembro/2023 dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social nos termos do inciso II do artigo 84 da Portaria MPT n.º 1.467 de 02 de junho de 2022.
- 8.1.13. **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente no caso de a empresa proponente estar habilitada (Modelo Anexo X).

8.2. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo as seguintes informações (Modelo – Anexo VI):

- a) Identificação do Consórcio (Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fac-símile) e do processo licitatório;
- b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas nos termos do artigo 63, I da Lei n.º 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo V.
- c) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo XI;
- d) Declaração para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do Anexo XII;

e) Credenciamento do representante legal.

8.2.1. As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, em uma única via, inseridos no Envelope nº 02, em original ou por cópia autenticada, reunindo, obrigatoriamente, o que segue:

a) Carta de Apresentação, relacionando os documentos de habilitação;

b) Instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consócio formado por 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, com o compromisso de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consócio, na forma da lei.

c) Indicação da empresa líder responsável pelo consócio, sendo vedada a participação de uma empresa em mais de um consócio, bem como participar do consócio mais de uma empresa que tenha o mesmo controlador.

d) Apresentação da documentação individual das empresas consorciadas como segue:

**1. Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso qualquer alteração após a consolidação deverá ser apresentada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

**3. Qualificação Técnica:**

- a) Nos termos do disposto no art. 67 da Lei 14.133/2023, as empresas componentes do consórcio deverão comprovar a necessária Qualificação Técnica Operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados ou certidões (em papel timbrado) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a empresa consorciada executou ou está executando serviços ou atividades com regimes próprios de previdência social dos servidores públicos semelhantes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, na sua área de atuação no consórcio.
- b) Deverão ainda comprovar a capacidade técnica profissional, conforme segue:

**1. Empresa da área de passivo previdenciário:**

- 1.1. Profissional de nível superior, detentor de certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP);
- 1.2. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Certificação Profissional na área de testes de Software – CTFL ou CTBS;
- 1.3. Pelo menos 01 (um) Profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software para gerenciamento de informações cadastrais de pessoal, o qual será o responsável pela condução dos trabalhos de implantação do software, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas dos RPPS CONTRATANTES;
- 1.4. Pelo menos 02 (dois) profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, no planejamento e execução de estudos e serviços técnicos operacionais com vistas à operacionalização dos serviços de passivo previdenciário da unidade gestora única de RPPS (parcelas de maior relevância do objeto licitado) os quais serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços, caso a licitante venha ser a vencedora do certame;



- 1.5. Pelo menos 01 (um) economista, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, na consultoria de investimentos à gestão própria de ativos de RPPS;
  - 1.6. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, de gestão e operação da política de empréstimos consignados de que trata a Resolução CMN n.º 4963/2021 e Portaria MPT n.º 1467/2022;
  - 1.7. Apresentar documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.
- 2. Consultoria Contábil Especializada:**
- 2.1. Certidão que comprove o registro ou inscrição, por pelo menos 2 (dois) anos do escritório no Conselho Regional de Contabilidade do local da sede do licitante;
  - 2.2. Comprovação de experiência, através de 02 (dois) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, de pelo menos 02 profissionais na prestação de serviços contábeis voltados a escrituração dos atos e fatos da unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social;
- 3. Consultoria Jurídica Especializada:**
- 3.1. Certidão que comprove o registro ou inscrição, por pelo menos 2 (dois) anos do escritório na Ordem dos Advogados do Brasil do local da sede do licitante;
  - 3.2. Comprovação de experiência, através de 02 (dois) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, de pelo menos 02 profissionais na prestação de



serviços jurídicos necessários à gestão da unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social;

3.3. Pelo menos 02 (dois) advogados do quadro societário do escritório ou contratado, seja detentor de curso de pós-graduação em Regime Próprio de Previdência Social;

- c) As empresas que compõem o consórcio deverão proceder com a indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços;
- d) Deverá ser apresentada a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada a qual se refere os itens anteriores, na data prevista para entrega da proposta, o que poderá ser efetuado por intermédio da apresentação do Contrato Social da empresa componente do consórcio licitante, se Sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Declaração de contratação futura, em que conste a empresa integrante do consórcio licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços.
- e) Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário;
- f) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo, e o atestado apresentado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do respectivo edital e/ou contrato administrativo tido entre a licitante proponente e o(s) ente(s) emitente(s) do(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica, para averiguação da veracidade destes;
- g) Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante.

#### 4. **Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade



expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão;

- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

c2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

C3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em consonância com o disposto no art. 69, § 1º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c.4) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira.



## 9. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

9.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o invólucro envelope 01 das licitantes e divulgará o percentual de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes.

9.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério maior desconto por lote global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência, tenha apresentado lance(s) cujo(s) percentual(is) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item do lote único na estimativa orçamentária constante do Anexo VII.

9.2.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência, tenha apresentado lance(s) cujo(s) percentual(is) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item do lote único na estimativa orçamentária constante do Anexo VII.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

9.3.1. Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

9.3.2. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

9.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que



se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

9.3.5. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 8.3 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

9.4.1. Na hipótese de o disposto no item 8.4 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão deverá solicitar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

9.6. O Presidente da Comissão anunciará o consórcio licitante detentor do maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão acerca da aceitação da proposta de maior desconto.

9.7. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.



9.8. O CONSPREV poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração do serviço objeto da presente licitação, na forma do Item 6 do Termo de Referência.

9.9. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

9.10. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de maior desconto, passará o Presidente da Comissão ao julgamento da habilitação.

## **10. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas o Presidente da Comissão comprovará as condições de habilitação do consórcio licitante autor do maior desconto, abrindo seu envelope de habilitação e procederá o que se segue:

10.1.1. Abertura do invólucro envelope n.º 2, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;

10.1.2. Rubrica e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que serão submetidos, também, à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes;

10.1.3. Exame dos documentos do invólucro envelope n.º 2 da licitante vencedora da etapa de lances e lavratura da correspondente ata, sendo que se não for possível divulgar o resultado de habilitação na mesma sessão pública, o será feito oportunamente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, de circulação diária no Estado.

10.1.4. Para aferição das condições de habilitação das licitantes, serão processadas as seguintes análises:

**I** – Quantitativa e formal dos documentos apresentados;

**II** – Do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos as empresas consorciadas; e

10.2. Será inabilitada a licitante que:

**a)** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no invólucro envelope n.º 2 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital; ou

**b)** Tiver a solução tecnológica ofertada reprovada quando da realização da Prova de Conceito; ou

**c)** afrontar qualquer condição estabelecida neste instrumento.



10.3. O Presidente da Comissão, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio dos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Concluída a fase de lances a licitante detentora da proposta de maior desconto, esta será convocado para a sessão de avaliação prévia da solução ofertada e validação dos requisitos e funcionalidades exigidos nas especificações constantes no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11.2. A aceitação da ferramenta será ratificada, após avaliação que seguirá os ritos previstos no Anexo I e desde que sejam atendidos os seguintes percentuais de atendimento:

11.2.1. A totalidade dos itens indicados como obrigatórios (necessários); e

11.2.2. No mínimo 90% (noventa por cento) de atendimento aos requisitos e funcionalidades apontadas como “desejáveis”, de acordo com os seguintes procedimentos complementares:

11.3. O cálculo do Percentual de Atendimento aos Requisitos (PAR) obedece à seguinte fórmula:

**PAR** = (PRA X 100)/TP, onde:

**PRA** = Total de Pontos obtidos pelos Requisitos Atendidos pela solução proposta pelo licitante;

**TP** = Total de Pontos de todas as funcionalidades que devem ser atendidas integralmente no momento da entrega definitiva da solução;

11.4. A solução do Consórcio licitante deve possuir PAR  $\geq$  90% para que seja avaliada positivamente em relação aos requisitos e funcionalidades definidas como “desejáveis”, além do atendimento integral aos requisitos e funcionalidades indicados como obrigatórios, todos relacionados no Anexo I deste Edital.

11.5. A apresentação da solução ofertada pela empresa licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá iniciar no prazo máximo de 01:00h (uma hora) após a convocação pelo Presidente da Comissão, permitindo a comprovação de todos os requisitos técnicos e funcionais solicitados.



11.6. Se a solução contemplada na proposta de maior desconto não for aceitável, ou seja, não obtiver aprovação técnica, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.7. O Consórcio de empresas vencedor deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido no Anexo I deste Edital.

11.8. Para a apresentação da solução ofertada, o consórcio habilitado e vencedor da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;

11.9. Será facultada ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta apresentada.

11.10. Os Procedimentos e os critérios de julgamento da prova de conceito estão descritos no item 6.1 do Termo de Referência Anexo I.

11.11. A Prova de Conceito será realizada em sala a ser preparada pelo CONSPREV, que fornecerá mesas e cadeiras devendo a licitante, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de *hardware* necessários, inclusive projetor, para proceder com a apresentação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata e, aceitas as razões de recurso pelo Presidente da Comissão, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente no endereço eletrônico [administrativo@consprev.com.br](mailto:administrativo@consprev.com.br), observados os prazos estabelecidos no item anterior.



12.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e comunicado a todos os licitantes via e-mail ou correio eletrônico.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.10. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, o presidente do CONSPREV adjudicará o objeto da licitação ao consórcio licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo IX, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre os RPPS CONTRATANTES e o consórcio ADJUDICATÁRIO.

13.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo presidente do CONSPREV, será o consórcio licitante vencedor convocado, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.4. Deixando o ADJUDICATÁRIO de assinar a Ata de Registro de Preço, poderá o Presidente da Comissão, independentemente da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. O ADJUDICATÁRIO deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



13.6. O ADJUDICATÁRIO será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos segurados dos RPPS CONTRATANTES, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo consórcio vencedor diretamente ao RPPS CONTRATANTE e os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para pagamento será de até (dois) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança e obedecido o disposto na legislação.

14.3. O consórcio vencedor deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

14.4. Para execução do pagamento, o consórcio vencedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do RPPS Contratante, CNPJ a ser fornecido pelo contratante, informando o número de sua conta corrente e a respectiva Agência.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao consórcio vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao RPPS contratante.

14.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do consórcio vencedor.

14.7. O RPPS CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo consórcio vencedor caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

14.7.1. O consórcio vencedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do RPPS contratante;



- 14.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o consórcio vencedor atenda à cláusula infringida;
- 14.7.3. O consórcio vencedor retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do RPPS contratante;
- 14.7.4. Débito do consórcio vencedor para com o RPPS contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços constante do Anexo IX deste edital, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

15.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em cada exercício financeiro, através de termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

15.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

15.4. Caso o RPPS CONTRATANTE tenha outro índice oficial de correção, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços deverá contemplá-lo.

## **16. DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO**

16.1. Ao RPPS CONTRATANTE é conferido o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO VENCEDOR**

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e seus anexos, obriga-se ainda, o Consórcio ADJUDICATÁRIO a:

- 17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do Anexo VIII, no prazo estabelecido no item 13.3 das condições para assinatura da ata de registro de preços;
- 17.1.2. Cumprir Rigorosamente com as especificações contidas no Termo de Referência;



17.1.3. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A recusa do consórcio ADJUDICATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no item 13.3 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no item 18.2.

18.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o RPPS CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação da sanção prevista no item 18.2.2 observará os seguintes parâmetros:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

### **TABELA 1**

Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

18.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



Administrador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

18.5. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas 18.2.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.6. As multas eventualmente aplicadas com base no subitem 18.2.2 do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o consórcio vencedor de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao consórcio vencedor mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o RPPS CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos ao consórcio vencedor até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.9. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os consórcios licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste edital de concorrência e seus anexos pois a simples apresentação da documentação de habilitação e da proposta financeira submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



20.2. No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.3. Cada consórcio licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

20.4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

20.5. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta financeira ou da documentação de habilitação, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.6. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Concorrência e pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.7. Ficam os consórcios licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

20.8. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONSPREV.

20.9. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Cuiabá/MT.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão.

20.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Tabela de Referência para a Prova de Conceito
Anexo III	Carta de Apresentação da Proposta de Preços
Anexo IV	Credencial do Representante Legal
Anexo V	Declaração dos requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas
Anexo VI	Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
Anexo VII	Orçamento Global
Anexo VIII	Ata de Registro de Preço



Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos a ser firmado pelos RPPS's com o Consórcio Vencedor
Anexo X	Declaração de renúncia ao prazo recursal (facultativa)
Anexo XI	Declaração Emprego de Menor
Anexo XII	Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021

20.12. Este Edital contém 27 (vinte e sete) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES  
Presidente CONSPREV



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

Este termo de referência refere-se à contratação de consórcio de empresas para prestação de serviços aos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios Mato-Grossenses - CONSPREV, visando o atendimento do objeto descrito no item seguinte.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de consórcio de empresas para prestação de serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário dos Regimes Próprios dos municípios consorciados do CONSPREV, com fornecimento de mão de obra, materiais, inclusive de tecnologia da informação, sendo:

- a) 01 (uma) empresa especializada em prestação de serviços previdenciários;
- b) 1 (um) escritório de advocacia especializado em regime próprio de previdência;
- c) 1 (uma) empresa especializada em contabilidade pública voltada a regime próprio de previdência.

A contratação ocorrerá por lote único dividido em 04 itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	
01	Mensal	12	Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário	
02	Mensal	12	Consultoria Jurídica Especializada	
03	Mensal	12	Consultoria Contábil Especializada	
04	Anual	Quantidade de RPPS	Quantidade de Segurados	Serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo Consignado
		56	50.024	

O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste anexo quanto às especificações do objeto.

**2.1. Natureza**

Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A



Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma da alínea “c” do inciso XVIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 e de prestação continuada, que se caracteriza pela operacionalização do passivo previdenciário dos regimes próprios de previdência, que engloba diversas áreas do conhecimento tais como jurídica, contábil, econômica, atuarial, financeira, administrativa, de forma complexa e dinâmica.

## 2.2. Quantitativo

Para fins de quantificação da prestação de serviços deve-se considerar o número de segurados que os Regimes Próprios de Previdência dos municípios consorciados têm, conforme a tabela a seguir:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Quantidade de Segurados
ACORIZAL	116
ARAGUAIANA	206
ARAGUAINHA	190
ARIPUANÃ	847
BARÃO DE MELGAÇO	211
BARRA DO BUGRES	743
BARRA DO GARÇAS	1831
CAMPINÁPOLIS	503
CARLINDA	300
CASTANHEIRA	185
CHAPADA DOS GUIMARÃES	518
COCALINHO	339
CONFRESA	657
COLNIZA	665
COMODORO	812
CONQUISTA D'OESTE	206
CUIABÁ	16806
CURVELÂNDIA	177
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	161
GAÚCHA DO NORTE	219
GENERAL CARNEIRO	205
GLÓRIA D'OESTE	196
ITAÚBA	226
ITIQUEIRA	711
JACIARA	635
JANGADA	240
JAURU	370
JUARA	959



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

JUÍNA	1250
JURUENA	257
MIRASSOL D'OESTE	664
NOVA LACERDA	271
NOVA MARILÂNDIA	145
NOVA NAZARÉ	238
NOVA OLÍMPIA	562
NOVA SANTA HELENA	208
NOVO HORIZONTE DO NORTE	226
PARANATINGA	613
PLANALTO DA SERRA	182
PONTAL DO ARAGUAIA	205
PONTE BRANCA	230
PONTES E LACERDA	1152
PORTO ESTRELA	211
PRIMAVERA DO LESTE	2338
RESERVA DO CABAÇAL	202
RIO BRANCO	212
ROSÁRIO OESTE	292
SANTA TEREZINHA	281
SANTO AFONSO	169
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	201
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	396
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	414
SÃO JOSÉ DO POVO	228
SÃO JOSE DO RIO CLARO	594
TABAPORÃ	361
TANGARÁ DA SERRA	2292
TERRA NOVA DO NORTE	352
TORIXORÉU	196
VALE DE SÃO DOMINGOS	184
VÁRZEA GRANDE	4916
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	748
<b>Total</b>	<b>50.024</b>

### 2.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O contrato administrativo de prestação de serviços a ser firmado, em razão do objeto tratar-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação que visa o fiel e irrestrito cumprimento da missão institucional dos RPPS consorciados, terá duração de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 114 da Lei n.º 14.133/2021.



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Justificativas gerais

A constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios Mato-Grossenses – CONSPREV teve por objetivo precípua de defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos prestados pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios que o integra.

Nesse esteio, o CONSPREV realizou, no ano de 2017, o Pregão Presencial n.º 001/2017 – Tipo menor preço, com o objetivo de realizar a contratação de consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar e dos entes que vierem a aderir à presente ata de registro de preços durante a vigência do procedimento licitatório em referência, através do sistema de registro de preço em licitação compartilhada.

Conforme a cláusula oitava da ata de registro de preços n.º 01/2017, o prazo de vigência foi de 60 meses contados da data da assinatura e considerando o princípio da continuidade do serviço público e visando cumprir com a finalidade específica do CONSPREV de “implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração estadual, para promoção do desenvolvimento da matéria previdenciária”.

Na Assembleia Geral Ordinária de 2023, foi ponderado que os prazos de vigência dos contratos celebrados pelos municípios consorciados estão na iminência de encerrar, razão pela qual foi proposta a realização de avaliação do formato de licitação realizado e de contratação adotado em 2017 atendeu ao interesse dos regimes próprios de previdência dos municípios consorciados.

O resultado obtido na referida avaliação foi positivo, sendo que os municípios consorciados, quase à unanimidade, informaram que a realização de licitação pelo CONSPREV para contratação e consórcio de empresas para a gestão de passivo previdenciário dos RPPS facilita, ajuda e aprimora a gestão do RPPS do município.

Ademais, foi pontuado que o formato de contratação de consórcio de empresas atende as principais demandas do RPPS no que se refere à gestão do RPPS do município.

Quanto à prestação de serviços desenvolvida pelas empresas vencedoras do certame, constituídas em consórcio, o resultado manteve o patamar de satisfação, sendo que os gestores pontuaram que as atividades prestadas atenderam às expectativas da contratação e às necessidades



fáticas diárias do RPPS, devendo ser mantida a realização da licitação pelo CONSPREV e a contratação de consórcio de empresas para a prestação de serviços.

Para além disso, é necessário considerar que a preocupação dos municípios consorciados com a gestão do passivo previdenciário, em razão das suas especificidades e complexidade, que criaram ou aderiram ao protocolo de intenções, já como o escopo de que as áreas envolvidas na gestão do passivo previdenciário pudessem ser realizadas direta ou indiretamente pelo CONSPREV, conforme descrito no Estudo Técnico.

Não é demais ressaltar também que os municípios consorciados, por intermédio dos gestores de seus respectivos regimes próprios de previdência, na avaliação realizada, destacaram com muita reincidência tanto a qualidade da prestação de serviços, quanto a economicidade e a viabilidade de manutenção da gestão dos RPPS considerada a limitação trazida pela Portaria MTP n.º 1.467/2024 quanto à taxa de administração.

É bastante viável, portanto, a realização de licitação que possa garantir a gestão do passivo previdenciário dos regimes próprios dos municípios consorciados, especialmente no que pertine à continuidade da prestação dos serviços e pelo considerável número de requerimentos dos entes consorciados para que o CONSPREV realizasse nova licitação, com esse objetivo.

### **3.2. Justificativas específicas**

O Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses - CONSPREV está selecionando, por meio do presente procedimento licitatório, empresas ou consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviços previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a consorciar durante a vigência deste procedimento licitatório.

O objetivo do presente procedimento licitatório é dar continuidade ao Programa AMM-PREVI adotado pela Associação Mato-Grossense dos Municípios, considerado um sucesso no segmento de gestão de Regime Próprio de Previdência Social, que muito contribuiu para a solidificação administrativa e financeira dos RPPS Mato-Grossenses nestes 13 anos de sua existência.

Interromper a continuidade do referido programa seria um retrocesso gigantesco e sem dúvida alguma representaria um duro golpe no fortalecimento do municipalismo. A satisfação dos Regimes Próprios de Previdência Social que integram o Programa AMM-PREVI e tamanha que os municípios buscaram na figura do consórcio públicos de municípios, a segurança jurídica necessária para não interromper a solução de continuidade na gestão dos RPPS beneficiados por esse programa, agora sob o palio do consorciamento de municípios.



Os resultados econômicos são significativos o mesmo ocorre com os resultados técnicos, que podem ser medidos através dos julgamentos regulares das contas pelo Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

O presente termo de referência discrimina as tarefas que serão exigidas do consorcio de empresas a ser contratado pelo Consorcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV.

Para permitir o melhor entendimento da extensão e o alcance do trabalho a ser executado, o Consorcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses - CONSPREV, fornecerá todas as informações referentes ao universo de servidores a ser abrangido pelo contrato advindo deste procedimento licitatório.

A decisão por consórcio de empresas se dá em decorrência da natureza dos serviços contratados, cujas atividades são prestadas privativamente por determinado segmento. A contratação individual destes serviços, envolvendo mais de um prestador de serviços, acabaria gerando transtornos administrativos, pois fazem parte de fluxograma dos serviços administrativos diários de cada RPPS, que necessitam de uma rotina operacional célere.

Por estas razões, toma-se fundamental uma mesma organização (consórcio de empresas) responsável pela prestação dos serviços necessários a operacionalização do passivo previdenciários dos RPPS dos municípios consorciados.

Dentre as atividades inerentes a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social citamos a Lei de Responsabilidade Fiscal que determina a transparência da gestão fiscal devido ao controle administrativo do poder dever de autotutela que a administração tem sobre seus próprios atos e agentes.

O contabilista por meio de técnicas e práticas contábeis realiza os registros contábeis de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, prezando pela transparência e controle das contas públicas, visando não só a questão da prestação de contas, como também, objetiva manter uma gestão pública cada vez mais eficaz, em se tratando da questão orçamentária. Diante desta obrigatoriedade, e da necessidade da contratação de 01 (uma) empresa de contabilidade para realização das atividades contábeis dos RPPS's.

Partindo deste pressuposto, para que haja a prestação de serviços contábeis pautados na legalidade, o Conselho Federal de Contabilidade disciplinou o registro cadastral das Organizações Contábeis por meio da Resolução CFC N° 1.390/2012, onde as Organizações Contábeis de Responsabilidade Coletiva pode ser instituídas na forma de Sociedade Empresaria de Responsabilidade Limitada: pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada, que execute atividades contábeis, com sua constituição registrada na Junta Comercial.



O artigo 3º da Resolução supracitada, estabelece que a sociedade empresarial quando integrada por contadores e técnicos em contabilidade em a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, poderá ser realizado o registro cadastral, desde que atendam os seguintes requisitos:

a) a responsabilidade técnica será sempre do Contador e do Técnico em Contabilidade pelos serviços que lhes forem privativos, a devendo constar do contrato a discriminação das atribuições técnicas de cada um dos sócios (§2º, I);

b) todos os sócios devem estar devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas (§2º, II);

c) tenha entre os seus objetivos sociais a atividade contábil, bem como que os sócios Contadores ou técnicos em Contabilidade sejam detentores da maioria do capital social (§2º, III e IV).

Desta forma, torna-se necessária a contratação de uma empresa de contabilidade para prestação de serviços contábeis, nos moldes exigidos acima.

Na mesma vertente, torna-se necessária a contratação de serviços advocatícios, pois apesar da existência de quadro próprio dentro da Administração Direta dos Municípios, verificou-se a necessidade de contratar escritório de advogados particulares para prestar-lhe serviços específicos, vez que a natureza e as características de singularidade e de complexidade desses serviços previdenciários evidenciam a necessidade de serem executados por profissionais advocatícios especializados no tema, capacitados para atuar em prol dos municípios vinculados ao CONSPREV.

A natureza singular das atividades técnicas jurídicas para a gestão de um RPPS e decorrente do natural e notório saber jurídico na área previdenciária, administrativa, gestão e administração pública, e conhecimento na área cível e processual, atuando na esfera administrativa e judicial.

Ademais, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento atinente a área previdenciária, visa, ainda, elaboração de estudos, análises e consultoria específica para os RPPS's atendendo as exigências reclamada pelos órgãos fiscalizadores deles, cuja prestação de serviço exigira expertise e amplo conhecimento sobre o tema, dada a sua complexidade.

Sobre os aspectos sobre serviço técnico profissional especializado, especificamente, de assessoria jurídica, obrigatoriamente deve ser realizada por advogados devidamente filiados a Ordem dos Advogados do Brasil, sejam eles profissionais autônomos (pessoa física) ou por sociedades de advogados (pessoa jurídica). Todavia, considerando o número de municípios associados ao CONSPREV, conseqüentemente a demanda de atividades jurídicas será demasiadamente grande, motivo pelo qual se optou pela contratação de escritório de advocacia



com número de advogados superior a 03 (três), com a garantia de prestação de serviço satisfatório a demanda de todos os RPPS dos municípios consorciados.

Deve ser acrescido, ainda, que a participação de empresa com especialidade na gestão previdenciária acaba por compor todos os serviços administrativos necessários a gestão de cada RPPS, com a qual se espera atender a demanda dos municípios consorciados ao CONSPREV ou que vierem a se consorciar.

Por fim, é preciso destacar que a justificativa da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Apresenta-se como solução mais adequada a contratação de consórcio de empresas especializadas para prestação de serviços sem dedicação exclusiva, com fornecimento de mão de obra operacional.

As licitantes somente poderão participar reunidas em consórcio de empresas para fins de ampliar a competitividade e aumentar o ganho de escala, como medida a tornar a contratação mais econômica.

Este tipo de contratação engloba juntamente com a prestação dos serviços contratados os materiais inerentes à execução dos serviços, e têm como parâmetro a forma de execução de contrato oriundo do Pregão Presencial n.º 01/2017, promovido pelo CONSPREV.

Oportuno ressaltar que o modelo proposto também se adequa às atuais exigências dos órgãos de controle, haja vista o permissivo de terceirização de serviços técnicos especializados.

#### **5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece a necessidade da descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

Ante a complexidade envolvida na gestão de regimes próprios de previdência, os serviços serão prestados por consórcios de empresas especializados no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente com este instrumento e com o futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso V da Lei n.º 14.133/2021.

##### **5.1. Serviços de Passivo e Consultoria de Investimentos (Gestão Própria)**



- 5.1.1 Licença de uso temporário de solução computacional para a prestação de serviços de operacionalização de Passivos Previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente especificado neste termo de referência;
- 5.1.2 Suporte para a operacionalização da solução computacional descrita no item anterior
- 5.1.3 Serviços de operacionalização de Passivos Previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente especificado neste termo de referência;
- 5.1.4 Consultoria de investimentos à gestão própria dos ativos de cada Regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes segmentos de aplicação: renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados.

## **5.2. Requisitos Funcionais da Solução de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária (item 5.1.1.)**

- 5.2.1 A Licença de uso temporário disponibilizada deverá ser desenvolvido em arquitetura WEB e a aplicação deverá ser executada em ambientes Microsoft Windows Server 2012 ou superior;
- 5.2.2 A Solução deverá estar preparada para funcionar com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 7 ou superior;
- 5.2.3 Deverá possuir interface WEB, independente de sistema operacional, totalmente em português, compatível com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge/Internet Explorer e Mozilla Firefox;
- 5.2.4 Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;
- 5.2.5 Deverá permitir o uso de comunicação segura através de redes TCP/IP por intermédio do padrão SSL 2.0 ou superior;
- 5.2.6 Deverá suportar o uso de SGBD Oracle 11g ou Microsoft SQL Server 2008 ou superior;
- 5.2.7 No caso da solução utilizar o Microsoft SQL Server, o consórcio contratado deverá fornecer a estrutura tecnológica bem como licenças necessárias para o processamento;
- 5.2.8 Os relatórios da Solução deverão ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, XLS e JPG;
- 5.2.9 A Solução deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e classificando-os, no mínimo, pelos critérios: igual, diferente, maior,



- maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo período e período relativo;
- 5.2.10 A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT;
- 5.2.11 A Solução deverá permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;
- 5.2.12 A Solução deverá ter a capacidade de interagir com outros Softwares através de chamadas webservices;
- 5.2.13 A Solução deverá possuir “ajuda” dos campos das telas exibindo o conteúdo detalhado e dicas ao passar o mouse sobre os campos;
- 5.2.14 A Solução deverá ser multiusuário, (integrado e online), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;
- 5.2.15 A Solução, objeto desta licitação deverá utilizar uma base única de dados;
- 5.2.16 A Solução deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;
- 5.2.17 A Solução deverá possuir mecanismos de segurança da informação relacionado à integridade, privacidade e autenticidade dos dados;
- 5.2.18 O consórcio contratado deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;
- 5.2.19 A organização, estrutura hierárquica, vocabulário, prevenção e tratamento de erros, bem como a digressão e a granularidade de ações do usuário, deverão ser compatíveis e aderentes ao domínio da aplicação da Solução e à lógica de negócio associada;
- 5.2.20 A interface deverá ser intuitiva, de modo a orientar o atendente no fluxo de interação necessário a cada procedimento, instruindo sobre formatos de inserção dos dados nos campos de formulário, sobre fluxos alternativos, fluxos mandatórios e equívocos no fluxo de interação e no preenchimento dos campos;
- 5.2.21 A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, autocompletar, caixas de mensagens, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;
- 5.2.22 O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em



conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na Solução;

- 5.2.23 A Solução deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração o conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;
- 5.2.24 Os serviços de Customização e de Manutenção Evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;
- 5.2.25 Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, o consórcio contratado deverá sempre observar as Melhores Práticas de mercado;
- 5.2.26 Quanto à usabilidade, a Solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar).

### **5.3. Dos Parâmetros da Solução**

- 5.3.1. Deverá possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo:
- 1- Idade Mínima;
  - 2- Valor do provento calculado de forma integral;
  - 3- Valor do provento calculado de forma proporcional; e
  - 4- Valor do provento calculado pela média aritmética das 80% ou 100% maiores remunerações desde julho/1994.
- 5.3.2. Deverá efetuar a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;
- 5.3.3. Deverá efetuar a parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de pensão por morte, com o objetivo extinção da cota automaticamente;
- 5.3.4. Deverá efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções:
- 1- Rateio de cotas em partes iguais e;
  - 2- Rateio de cotas em 50% para cônjuge e 50% para demais dependentes; e
  - 3- Rateio de cotas em 50% mais 10% por dependente.
- 5.3.5. Deverá efetuar parametrização da reversão das cotas finalizadas de pensão por morte contendo no mínimo as opções:
- 1- Reverter cota finalizada apenas para cônjuge;



- 2- Reverter cota finalizada em partes iguais, e;
- 3- Não reverter cota finalizada.

5.3.6. Deverá efetuar a parametrização referente a LC 13.135, constando no mínimo as seguintes opções exclusivas para cônjuge ou companheiro:

- 1- Tempo de casamento e/ou União Estável
- 2- Tempo de Contribuição
- 3- Idade na data do óbito
- 4- Duração do benefício

5.3.7. Deverá efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;

5.3.8. Deverá permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição;

5.3.9. Deverá permitir a parametrização da exibição do valor na simulação de aposentadorias;

5.3.10. Deverá efetuar a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado (a) aposentado (a) por incapacidade, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes da revisão. Deverá conter no mínimo as opções:

- 1- Seleção da verba a ser utilizada;
- 2- Aplicação na memória de cálculo; e
- 3- Aplicação no contracheque.

5.3.11. Deverá efetuar a parametrização do Regime de Previdência Complementar, contendo os seguintes parâmetros:

- 1- Data Início
- 2- Prazo para optantes
- 3- Fundamentação Legal

5.3.12. Deverá efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados a Solução contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo:

- 1- Formatação de fonte;
- 2- Tamanho de fonte; e
- 3- Cor da fonte.



- 5.3.13. Deverá permitir parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por órgão de origem do beneficiário, poder, tipo de benefício e regimes financeiro e previdenciário;
- 5.3.14. Deverá possibilitar parametrização do dia de vencimento, juros, multa e atualização monetária da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP;
- 5.3.15. Deverá possibilitar parametrização para majoração do salário-mínimo, com as seguintes opções:
- 1- Aplicar Majoração
  - 2- Exibir majoração na memória de cálculo do benefício
  - 3- Exibir majoração no contracheque
  - 4- Configuração o evento a ser utilizar na majoração
- 5.3.16. Deverá permitir a parametrização do TETO RGPS, Salário-Mínimo, Piso Municipal, Teto do Executivo e Desembargador;
- 5.3.17. Deverá possibilitar configuração da margem consignável, considerando:
- 5.3.18. % Margem Consignável
- 1- Margem Consignável + Descontos Obrigatórios
  - 2- Cadastro de tipo de margem
- 5.3.19. Deverá permitir definição de composição aberta em folha de pagamento, considerando benefícios COM e SEM PARIDADE
- 5.3.20. Deverá permitir a liberação de funções para serem disponibilizadas ao segurado através do Portal, contendo no mínimo:
- 1- Contracheque
  - 2- Ficha Financeira
  - 3- Simulação de aposentadoria e abono de permanência
  - 4- Consulta a processos e históricos
  - 5- Boleto de Arrecadação
  - 6- Extrato de Contribuições
  - 7- Comprovante de Rendimentos – IR
  - 8- Perguntas Frequentes
- 5.3.21. Deverá permitir a definição de campos que serão de preenchimento obrigatório no cadastro;

#### **5.4. Das Ferramentas para Extração de Informações**

- 5.4.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;



- 5.4.2. Deverá possuir ferramenta paramétrica para geração de consultas a partir dos dados da Solução;
- 5.4.3. Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados da Solução, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS;
- 5.4.4. Deverá possuir ferramenta paramétrica para exportação de dados no layout do SIPREV do Ministério da Previdência e/ou outro sistema ao qual seja necessária a exportação de dados;
- 5.4.5. Deverá emitir relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal previdenciário ou folha de pagamento e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade de cada RPPS.

## **5.5. Da Segurança**

- 5.5.1. Deverá possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade da Solução;
- 5.5.2. Deverá possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso a Solução;
- 5.5.3. Deverá possibilitar a auditoria nos módulos;
- 5.5.4. Deverá possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração;
- 5.5.5. Deverá possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem;
- 5.5.6. Deverá possibilitar o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login à Solução;
- 5.5.7. Deverá possibilitar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como forma de login à Solução;
- 5.5.8. Deverá permitir a parametrização de permissão de acesso por dia da semana e horário para cada usuário cadastrado;
- 5.5.9. A Solução deverá possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros da Solução, por período, tipo de operação, usuário e formulário;
- 5.5.10. As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos da Solução (telas, transações, áreas de negócio) autorizado individualmente ou para cada grupo de usuário, com base a perfis de acesso distintos para diferentes atores, agrupados nas classes de casos de uso da Solução (administradores, técnico, operacional, atendente, autoatendimento);
- 5.5.11. A Solução deverá possuir gravações de log e trilhas de auditoria com registros das operações realizadas pelos usuários na Solução, informando no mínimo quem



realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (mínimo: data, hora, minuto e segundo) foi realizada a operação e onde (mínimo: endereço lógico) foi realizada a operação, bem como, interfaces de consulta e emissão de relatórios dos registros para usuário com perfil de auditoria;

- 5.5.12. A solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais normas regulamentares do assunto.

## **5.6. Da Gestão de Protocolo, Documentos e Processos**

- 5.6.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;
- 5.6.2. Deverá atender aos processos administrativos e de benefícios;
- 5.6.3. Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, demonstrando na memória de cálculo, valor do provento calculado de forma integral, valor do provento calculado de forma proporcional, valor do provento calculado pela média aritmética das 80% ou 100% maiores remunerações desde julho/1994, conforme legislação vigente;
- 5.6.4. Deverá possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo:
- 1- Idade Mínima;
  - 2- Valor do provento calculado de forma integral;
  - 3- Valor do provento calculado de forma proporcional;
  - 4- Valor do provento calculado pela média aritmética das 80% maiores remunerações que serviram de base para as contribuições previdenciárias desde julho/1994; e
  - 5- Tempo de contribuição/serviço público/carreira/cargo.
- 5.6.5. Deverá aplicar a regra de acumulação de benefícios conforme previsto na EC 103/19, possibilitando a opção pelo benefício mais vantajoso, considerando a redução seguindo as faixas do § 2 art. 24;
- 5.6.6. Deverá possibilitar emissão da planilha de cálculo, aplicando a regra de acumulação de benefícios, com função de recalcular em folha de pagamento;
- 5.6.7. Deverá aplicar no cálculo da pensão por morte a diferenciação de que trata a legislação nos casos de dependentes
- 5.6.8. Deverá permitir aplicar a exclusão de contribuições na média aritmética que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, conforme prevê a EC 103/19.



- 5.6.9. Deverá permitir a diferenciação de cálculo a cota de pensão quando existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, conforme prevê EC 103/19;
- 5.6.10. Deverá emitir planilhas de cálculo de média em sua integralidade bem como na proporcionalidade;
- 5.6.11. Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, demonstrando na memória de cálculo o rateio das cotas conforme percentuais parametrizados;
- 5.6.12. Deverá permitir a reversão do benefício, e ainda manter histórico do antigo cadastro de benefício;
- 5.6.13. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- 5.6.14. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por mandado de injunção;
- 5.6.15. Deverá permitir a conversão de tempo especial em tempo comum;
- 5.6.16. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias a servidores com deficiência;
- 5.6.17. Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012, demonstrando na memória de cálculo a vantagem pessoal a ser recebida pelo (a) segurado(a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado for inferior ao valor do benefício antes a revisão;
- 5.6.18. Deverá efetuar a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes da revisão. Deverá conter no mínimo as opções:
  - 1- Seleção da verba a ser utilizada;
  - 2- Aplicação na memória de cálculo e
  - 3- Aplicação no contracheque.
- 5.6.19. Deverá efetuar apuração de tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente, observando o limite de permanência no serviço público;
- 5.6.20. Deverá permitir o encaminhamento do processo para instância competente analisar e aplicar o indeferimento;
- 5.6.21. Deverá permitir o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso, demonstrando quando ocorreu a dependência;
- 5.6.22. Deverá vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas



- através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento, e demonstrar o início da dependência;
- 5.6.23. Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
  - 5.6.24. Deverá permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
  - 5.6.25. Deverá efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
  - 5.6.26. Deverá permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo total de contribuição;
  - 5.6.27. Deverá efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de aposentadoria por invalidez e a data do laudo médico expedido;
  - 5.6.28. Deverá efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem;
  - 5.6.29. Deverá permitir a gravação de histórico do processo contendo data, usuário e ação executada;
  - 5.6.30. Deverá permitir emissão automática de despachos dos processos, portaria e atos contendo descritivos parametrizáveis e/ou editados no momento da manipulação;
  - 5.6.31. Deverá permitir a juntada e anexação de mais de um processo;
  - 5.6.32. Deverá efetuar cadastro de tipos de processos administrativos e de documentos a serem inseridos nos processos;
  - 5.6.33. Deverá efetuar alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos;
  - 5.6.34. Deverá gerenciar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
  - 5.6.35. Deverá permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo:
    - 1- Formatação de fonte;
    - 2- Tamanho de fonte;
    - 3- Cor da fonte; e
    - 4- Alinhamento justificado.
  - 5.6.36. Deverá permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de concessão de benefício;

- 5.6.37. Deverá permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- 5.6.38. Deverá permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos
- 5.6.39. Deverá permitir a incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 5.6.40. Deverá permitir anexar o documento gerado ao processo virtual automaticamente, convertendo-o em formato PDF;
- 5.6.41. Deverá efetuar o armazenamento, paginação e acompanhamento do processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- 5.6.42. Não deverá permitir a exclusão, por usuário que não seja responsável pela anexação, de documentos virtuais anexados aos processos de concessão/administrativo;
- 5.6.43. Deverá permitir anexação de documentos, ao processo eletrônico, apenas quando o usuário estiver com a carga;
- 5.6.44. Deverá efetuar o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- 5.6.45. Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
- 5.6.46. Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
- 5.6.47. Deverá permitir a geração do processo na íntegra em formato PDF;
- 5.6.48. Deverá permitir que os relatórios e documentos expedidos possam ser assinados de forma digital;
- 5.6.49. Deverá possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento dele;
- 5.6.50. Deverá permitir a elaboração de mensagens para envio entre os usuários, por meio de ferramenta contendo funcionalidades básicas para anexar arquivos e edição de texto com formatação, sendo elas no mínimo:
- 1- Formatação de fonte;
  - 2- Tamanho de fonte;
  - 3- Cor da fonte; e
  - 4- Alinhamento do texto e parágrafo.



- 5.6.51. Deverá permitir o registro de documentos em repositório de informações com estrutura hierárquica, contendo no mínimo, descrição do documento, anexo e controle de permissão;
- 5.6.52. Deverá permitir que os vínculos do segurado sejam interligados de modo a enquadrar a situação funcional do servidor às Regras de Concessão de Benefício existente no RPPS;
- 5.6.53. Deverá fornecer simulador de aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC. 103 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades da CONTRATANTE e conseqüentemente a emissão dele, apontando inclusive a mais benéfica naquele momento;
- 5.6.54. Deverá emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e pensões e a previsão de implementação, conforme sua situação funcional e previdenciária;
- 5.6.55. Deverá apurar tempo de contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada e na Informação técnica no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público;
- 5.6.56. Deverá emitir relatório detalhado com a simulação de abono de permanência, com demonstração da data de implementação do direito;
- 5.6.57. Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais, dentre elas, por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado, bem como os demais requisitos exigidos por lei;
- 5.6.58. Deverá gerar relatórios gerenciais, estatísticos e produtividade individual;
- 5.6.59. Deverá deduzir período de concomitância tanto do tempo de contribuição quanto do tempo específico, cadastrado em quadro próprio e demonstrar nos relatórios de simulação e informação técnica de benefícios e abono de permanência, em todo campo que a concorrência causar impacto, bem como permitir a compensação de período de licença quando houver a contribuição no período ou em parte dele;
- 5.6.60. Deverá permitir a tramitação e distribuição de processos em lote (mais de um ao mesmo tempo);
- 5.6.61. Deverá permitir a emissão de Certidão Negativa Positiva de Tempo de Contribuição/Específico utilizados em benefícios e Abono de Permanência;
- 5.6.62. Deverá efetuar análise para deferimento, indeferimento de Revisão de Abono de Permanência;
- 5.6.63. Deverá enviar correspondência em meio virtual e aplicativo, via portal/site, a partir do processo administrativo/previdenciário;



- 5.6.64. Deverá emitir Informação Técnica com evolução financeira em caso de revisão de benefício com pagamento retroativo, cujos períodos devem constar do relatório;
- 5.6.65. Deverá computar o tempo de contribuição até a concessão do benefício no caso de revisão de benefício voluntário e até a data de implemento da idade limite de permanência no serviço público;
- 5.6.66. Deverá demonstrar na simulação e informação técnica, tempo exigido e tempo faltante, bem como a data de implemento de requisito;
- 5.6.67. Deverá permitir o cadastro dos dados do Laudo Médico emitido por Junta Médica Oficial, como “CID” e data de emissão, para fins de aposentadoria por invalidez e isenção de tributos, e se for o caso data de reavaliação;
- 5.6.68. Deverá permitir o cadastro do representante financeiro/legal;
- 5.6.69. Deverá aplicar os limites remuneratórios constitucionais sobre o valor dos benefícios que são atingidos pelo teto;
- 5.6.70. Deverá aplicar o complemento do salário-mínimo e do piso do magistério quando se trata de benefício inferior a mínimo legalmente constituído, demonstrando de forma separada do valor inicial do benefício sendo integral ou proporcional;
- 5.6.71. Deverá separar, na apresentação do valor do benefício nos respectivos relatórios emitidos, o vencimento básico das parcelas correspondentes à gratificações ou daquele benefício cuja proporcionalidade foi aplicada, devendo referidas gratificações serem apresentadas na totalidade do benefício;
- 5.6.72. Deverá permitir que informações de tramitação, cópias, correspondências e documentos pertinentes aos processos sejam anexadas no meio virtual/Portal do Segurado por meio do processo;
- 5.6.73. Deverá permitir e efetuar simulações, contracheques, fichas financeiras, tramitação de processos e informações contidas no Portal do Segurado possam ser acessadas através de aplicativo para celular, além de possibilitar o cadastramento através de biometria, envio de foto e anexação de arquivos;
- 5.6.74. Deverá permitir o apensamento e desapensamento de processos, através de permissões atribuídas, limitando a processos em posse do operador;
- 5.6.75. Permitir visualizar a lista de processos apensados com link de acesso aos mesmos;
- 5.6.76. Deverá permitir a vinculação do processo de incapacidade permanente a realização da perícia, bem como o encaminhamento para agendamento;
- 5.6.77. Permitir visualizar a lista de processos vinculados com link de acesso aos mesmos;



- 5.6.78. Deverá permitir o arquivamento do processo com informações de localização do processo, como número de prateleira, caixa, ficha e outros;
- 5.6.79. Deverá permitir o desarquivamento do processo somente pelo setor e operador autorizado;
- 5.6.80. Deverá permitir a consulta geral de processos arquivados;

## **5.7. Do Cadastro Previdenciário**

- 5.7.1. Deverá permitir o acesso ao módulo por meio de navegador web, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;
- 5.7.2. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos segurados dos RPPS CONTRATANTES, quais sejam, todos os segurados ativos, inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional
- 5.7.3. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
- 5.7.4. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
- 5.7.5. Deverá permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- 5.7.6. Deverá permitir o cadastro/atualização e consulta dos beneficiários do RPPS
- 5.7.7. Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores, bem como os cargos;
- 5.7.8. Deverá efetuar a definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, para que possa ter sua estrutura organizacional refletida na Solução;
- 5.7.9. Deverá permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES aposentados, pensionistas e dependentes;
- 5.7.10. Deverá manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- 5.7.11. Deverá permitir o registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- 5.7.12. Deverá permitir o cadastro de Certidão de Tempo de Contribuição de RGPS e outros RPPS;
- 5.7.13. Deverá efetuar o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos; habilitado para inclusão no RGPS e RPPS;
- 5.7.14. Deverá permitir o registro de períodos sem contribuição;
- 5.7.15. Deverá permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;



- 5.7.16. Deverá permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
- 5.7.17. Deverá integrar e efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- 5.7.18. Deverá permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES;
- 5.7.19. Deverá permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta deles;
- 5.7.20. Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;
- 5.7.21. Deverá efetuar a diferenciação no cadastro em Plano em Capitalização e Plano em Repartição de acordo com as regras para segregação da massa;
- 5.7.22. Deverá efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
- 5.7.23. Deverá realizar o cruzamento de dados com o SIRC, trazendo como resultado dos achados no mínimo:
- 1- Cruzamento de óbitos:
    - a) Nome;
    - b) CPF;
    - c) Data de Nascimento;
    - d) Nome da mãe;
- 5.7.24. Deverá aplicar as regras de negócio para a validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- 5.7.25. Deverá permitir apresentar alerta para todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES que estão prestes a completar 75 (setenta e cinco) anos, na aposentadoria compulsória;
- 5.7.26. Deverá permitir a exportação dos dados para o cálculo atuarial;
- 5.7.27. Deverá permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS;
- 5.7.28. Deverá permitir a exportação da DIRF, E-SOCIAL e quaisquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes;
- 5.7.29. Deverá permitir o registro de segurados cedidos, com registro da data de cedência e a informação de cedido com ou sem ônus;
- 5.7.30. Deverá permitir a consulta dos segurados cedidos;
- 5.7.31. Permitir realizar a consulta de segurados, contendo no mínimo as seguintes opções:
- 1- Nome



- 2- CPF
  - 3- Matrícula
  - 4- Cargo
  - 5- Nome da mãe
  - 6- Data de Nascimento
- 5.7.32. Deverá permitir a consulta em massa por órgão;
  - 5.7.33. Deverá permitir a consulta em massa por unidade;
  - 5.7.34. Deverá permitir cadastrar a composição de tempo especial exposto a agentes nocivos;
  - 5.7.35. Deverá permitir cadastrar o tempo fora da função magistério;
  - 5.7.36. Deverá permitir cadastrar remuneração de contribuição de toda vida funcional do segurado efetivo limitado a julho/1994;
  - 5.7.37. Deverá permitir cadastrar o cargo exercido contendo a data de admissão, nível classe e referência;
  - 5.7.38. Deverá permitir cadastrar evolução funcional do servidor efetivo;
  - 5.7.39. Deverá permitir digitalizar documentos pessoais e anexar ao cadastro;
  - 5.7.40. Deverá permitir capturar a foto do segurado através de webcam ou carregamento de arquivo;

#### **5.8. Da Prova de Vida e Recadastramento de Aposentados e Pensionistas:**

- 5.8.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web e aplicativo mobile, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;
- 5.8.2. Deverá efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES;
- 5.8.3. Deverá permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo móvel de envio de documentos;
- 5.8.4. Deverá permitir a captura da foto, por meio de selfie facial, e envio utilizando aplicativo mobile;
- 5.8.5. Deverá permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- 5.8.6. Deverá permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- 5.8.7. Deverá permitir a emissão de relatórios de Gestão, de acordo com as normas estabelecidas para o recadastramento;
- 5.8.8. Deverá permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas);
- 5.8.9. Deverá permitir que através de aplicativo para celular, seja possível o recadastramento através de biometria, envio de fotografia e anexação de arquivo.



- 5.8.10. Deverá permitir que a solução faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.
- 5.8.11. Deverá permitir comparativo da selfie capturada com o documento oficial com foto do segurado;
- 5.8.12. Deverá apontar o nível de compatibilidade em percentual entre a selfie capturada e o documento de comparação;
- 5.8.13. Deverá permitir a parametrização do percentual de aprovação resultante do comparativo do item 5.8.12;
- 5.8.14. Deverá permitir aprovação automática da prova de vida considerando o percentual de compatibilidade configurada pelo RPPS;
- 5.8.15. Permitir a consulta de segurados que realizaram a prova de vida com a respectiva data de realização;

### **5.9. Do Simulador de Benefícios**

- 5.9.1. Deverá permitir o acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia para possibilitar a visualização e impressão de relatório;
- 5.9.2. Deverá permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
- 5.9.3. Deverá emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;
- 5.9.4. Deverá apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da EC. 41/2003;
- 5.9.5. Deverá apurar Tempo de Contribuição conforme legislação, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público, observando os aspectos das aposentadorias com requisitos diferenciados;
- 5.9.6. Deverá separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- 5.9.7. Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;
- 5.9.8. Deverá emitir relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito;
- 5.9.9. Deverá permitir que os vínculos do segurado sejam interligados de modo a enquadrar a situação funcional do servidor às Regras de Concessão de Benefício existente no RPPS;
- 5.9.10. Deverá permitir dedução e contagem de tempo de contribuição de forma correta, quando constar do histórico funcional do segurado os afastamentos legais



- permitidos e sem remuneração, ou ainda, daqueles com remuneração, mas não compatíveis com cargo, carreira e serviço público, conforme dispõe a legislação;
- 5.9.11. Deverá efetuar elaboração e emissão de Certidão Negativa de Averbação e de Vínculo previdenciário de Tempo de Contribuição;
- 5.9.12. Deverá permitir que em todas as simulações possam ser geradas a partir de uma data selecionada;
- 5.9.13. Deverá permitir simulação espontânea;
- 5.9.14. Deverá permitir gravação de histórico das simulações espontâneas realizadas;
- 5.9.15. Deverá permitir consultar as simulações efetuadas;
- 5.9.16. Deverá permitir simulação da massa.
- 5.9.17. Deverá permitir simular a massa, contendo no mínimo os filtros:
- 1- Órgão
  - 2- Cargo
  - 3- Data do calculo
  - 4- Calculo de valores
- 5.9.18. Deverá permitir gravação de histórico das simulações de massa;
- 5.9.19. Deverá permitir simulação o abono de permanência;
- 5.9.20. Deverá permitir emitir relatório detalhado de cada regra simulada do abono de permanência com as fundamentações legais;
- 5.10. Da Certidão de Tempo de Contribuição:**
- 5.10.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;
- 5.10.2. Deverá permitir a gestão de cadastramento de ex segurado, para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição;
- 5.10.3. Deverá permitir a emissão de 1ª via, 2ª via e Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição, nos termos da Portaria 1467/22;
- 5.10.4. Deverá bloquear a alteração dos dados informados na CTC após a conclusão da emissão da 1ª via;
- 5.10.5. Deverá efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico, em conformidade com a Portaria 1467/22 ou que venha substituir, onde seja possível a emissão de cópia da CTC para fins de comparação;
- 5.10.6. Deverá permitir o fracionamento da destinação do tempo para mais de um destinatário;
- 5.10.7. Deverá permitir elaboração de CTC única para vários cargos;
- 5.10.8. Deverá permitir emissão das relações de contribuições.



## **5.11. Da Folha de Benefícios de Aposentados e Pensionistas**

- 5.11.1. Deverá possibilitar o cálculo total da folha de benefícios de forma individualizada;
- 5.11.2. Deverá possibilitar a confecção de folha complementar dentro do mês aberto em andamento, de forma a realizar o pagamento antecipado de verbas não pagas no mês anterior, com a geração de arquivos de remessa de banco e demais relatórios;
- 5.11.3. Deverá possibilitar o cálculo e processamento de folha por órgãos e poderes;
- 5.11.4. Deverá possibilitar o pagamento do 13º salário aniversariante, quando solicitado, ou não, dentro da própria competência, sendo possível a sua fácil identificação nos relatórios de consulta;
- 5.11.5. Deverá possibilitar a desativação do segurado ou beneficiário por matrícula;
- 5.11.6. Deverá possibilitar o acerto na folha para aposentados e pensionistas em caso de falecimento, e reversão de cota para pensionista;
- 5.11.7. Deverá possibilitar o acerto para término de pensão dentro no mês, com a reversão das cotas, seguindo a legislação para cada regra de pensão;
- 5.11.8. Deverá possibilitar a inclusão de um ou mais dependentes no benefício realizando a reversão das cotas, seguindo a legislação para cada regra de pensão;
- 5.11.9. Deverá interligar as matrículas vinculadas ao mesmo segurado para realizar o rateio da pensão e seus descontos;
- 5.11.10. Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade na folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio;
- 5.11.11. Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade do imposto de renda de segurados e pensionistas que possuam mais de um benefício implantando em forma de rateio;
- 5.11.12. Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade da contribuição previdenciária e pensionistas que possuam mais de um benefício implantando em forma de rateio;
- 5.11.13. Deverá calcular automaticamente os complementos para atingir o salário-mínimo, complemento do piso, gratificações, e demais verbas que venham a compor os proventos e pensões;
- 5.11.14. Deverá calcular automaticamente os redutores constitucionais, de cada poder, limitado aos seus tetos, não permitindo o cálculo superior dos seus descontos em relação ao teto;
- 5.11.15. Deverá permitir a criação e alteração de rubricas de proventos e descontos;



- 5.11.16. Deverá permitir a manipulação de processos para eventuais correções de informações a serem lançadas em folha de pagamento;
- 5.11.17. Deverá permitir que a data de término de uma pensão, além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes;
- 5.11.18. Deverá permitir o bloqueio e a prorrogação de benefícios através de processos administrativos;
- 5.11.19. Deverá permitir a inserção de uma ou mais pensões alimentícias dentro da matrícula do beneficiário de quem deve ser descontada, com nome, dados pessoais e conta bancária da pessoa que irá receber a pensão; forma de cálculo da pensão, calculado também sobre o 13º salário, conforme estipulado pela justiça (por valor fixo, por percentual do salário mínimo nacional, por percentual do valor bruto ou líquido do benefício de aposentadoria) com opção de alteração do percentual ou valores, por competência;
- 5.11.20. Deverá permitir lançamentos de créditos na folha após aprovação;
- 5.11.21. Deverá permitir lançamentos de descontos na folha após aprovação;
- 5.11.22. Deverá permitir lançamento de valores de exercícios anteriores, de forma a calcular os períodos a que se refere, bem como o lançamento de meses de retroativos, onde possa ser manipulado todos os valores a serem lançados em folha de pagamento, buscando tais informações do setor competente pela autorização desses lançamentos;
- 5.11.23. Não deverá permitir a alteração da data início do benefício, já em folha de pagamento sem as devidas anuências dos responsáveis pelos setores;
- 5.11.24. Não deverá permitir a alteração de planos sem as devidas anuências dos responsáveis pelos setores;
- 5.11.25. Não deverá permitir a alteração da matrícula ao fazer qualquer tipo de revisão de benefícios;
- 5.11.26. Deverá permitir a manipulação de verbas disponíveis na folha de pagamento, como bloqueios ou lançamentos informados, quando não forem calculados de formas automáticas;
- 5.11.27. Deverá alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário-mínimo, quando houver alteração deste, planos de saúde;
- 5.11.28. Deverá registrar todas as alterações de proventos, inclusive a composição (padrão, incorporações de vantagens, gratificações), e pensões, executados os reajustes salariais, com os respectivos motivos, dia e hora, nº do processo,



- portarias e responsável pelas alterações, permitindo um histórico da evolução de todos os lançamentos realizados no benefício;
- 5.11.29. Deverá calcular a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens, gratificações e demais verbas);
- 5.11.30. Deverá permitir a implementação de reajustes diferenciados e escalonados conforme a data de entrada, para aposentados e pensionistas, conforme as legislações vigentes;
- 5.11.31. Deverá permitir o reajuste e a vinculação para os benefícios com paridade e integralidade através de tabelas e não de valores informados em folha;
- 5.11.32. Deverá permitir a alteração de alíquotas de previdência por tipo de benefícios;
- 5.11.33. Deverá permitir a isenção de imposto de renda e da contribuição previdenciária, através de solicitação;
- 5.11.34. Deverá permitir o reajuste individualizado para os benefícios, quando autorizados pelo setor responsável;
- 5.11.35. Deverá permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isto altere os benefícios;
- 5.11.36. Deverá gerar créditos bancários, por órgãos e poderes, em forma de arquivo, para todos os benefícios incluindo pensões alimentícias e 13º salário, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via Solução, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel, no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES e com as regras bancárias;
- 5.11.37. Deverá permitir a consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão, permitindo também a sua disponibilização em arquivo de manipulação com extensão xlsx;
- 5.11.38. Deverá permitir o registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para possibilitar a emissão de extratos e relatórios;
- 5.11.39. Deverá permitir regramentos diferenciados para os beneficiários;
- 5.11.40. Deverá permitir a finalização do benefício na folha de pagamento e em outros setores competentes, quando autorizado por superiores;
- 5.11.41. Deverá permitir a exportação de todos os dados de parâmetros, processados nas folhas, bem como as competências de exercícios anteriores pagos, bem como a fácil manipulação, ou gerenciamento das informações, para compor o arquivo de envio a RFB (DIRF);



- 5.11.42. Deverá contemplar todos os tipos de benefícios concedidos e pagos pelos RPPS CONTRATANTES: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Incapacidade, Aposentadoria Compulsória, Aposentadoria Voluntária Especial e outros tipos de benefícios, Pensão por Morte (incluindo pensões vinculadas a uma mesma matrícula);
- 5.11.43. Deverá permitir identificar o complemento relativo à Emenda Constitucional nº 70/2012;
- 5.11.44. Deverá, na manipulação da folha de pagamento, permitir a visualização em tela dos segurados com e sem direito a paridade;
- 5.11.45. Deverá permitir a geração de relatórios de todos os segurados processados em folha, analítico, sintéticos, resumo, por planos (financeiro/previdenciário) por órgãos e poderes;
- 5.11.46. Deverá gerar arquivos para impressão dos contracheques de pagamentos de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no layout estabelecido pelos RPPS CONTRATANTES;
- 5.11.47. Deverá gerar relatório individualizado dos segurados, com as informações mês a mês de todos os proventos e descontos, pagos em folha de pagamento (ficha financeira), no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;
- 5.11.48. Deverá permitir a visualização em tela dos benefícios incorporados na folha no corrente mês;
- 5.11.49. Deverá gerar arquivo com todas as informações do contracheque para impressão de folha de pagamento pelo beneficiário via WEB e mobile;
- 5.11.50. Deverá permitir visualização e impressão de relatório de progressão com as verbas componentes do benefício, incluindo todos os reajustes aplicados numa progressão de valores do benefício;
- 5.11.51. Deverá calcular todos os tipos de benefícios listados, considerando descontos e despesas inseridos, gerando relatórios descritivos detalhados;
- 5.11.52. Deverá calcular pagamento de acerto de aposentados e pensionistas falecidos, considerando os dias e a proporcionalidade do 13º salário;
- 5.11.53. Deverá calcular os descontos obrigatórios e a margem consignável de forma individualizada;
- 5.11.54. Deverá permitir a suspensão temporária de benefícios, pelos meses necessários, podendo ser retomado o pagamento do benefício a qualquer tempo, bem como o lançamento das verbas não pagas mês a mês independentemente do exercício;



- 5.11.55. Deverá permitir encerramento de benefício de Aposentadoria por Invalidez por retorno ao trabalho e posterior inserção do mesmo beneficiário com nova aposentadoria;
- 5.11.56. Deverá permitir reajustes das faixas de Imposto de Renda, Teto do INSS, Salário-Mínimo, obedecendo às tabelas estabelecidas por leis federais e municipais;
- 5.11.57. Deverá permitir reajustes retroativos, calculando automaticamente a diferença devida e inserindo esse pagamento na competência atual da folha ou parcelada;
- 5.11.58. Deverá calcular o reajuste das pensões sobre o valor total do benefício e depois dividir novamente o valor entre os pensionistas;
- 5.11.59. Deverá permitir aplicação do reajuste por cargo;
- 5.11.60. Deverá permitir aplicação do reajuste por órgão;
- 5.11.61. Deverá permitir aplicação do reajuste por tabela;
- 5.11.62. Deverá permitir aplicação do reajuste pelo índice anual para preservar o valor real;
- 5.11.63. Deverá apontar os beneficiários com valores negativos, emitindo relatório detalhado;
- 5.11.64. Deverá apontar os beneficiários com verbas repetidas, emitindo relatório detalhado;
- 5.11.65. Deverá apontar os beneficiários com alteração de valores dos proventos e pensões, emitindo relatório detalhado;
- 5.11.66. Deverá apontar os beneficiários com alteração de valores dos descontos, emitindo relatório detalhado;
- 5.11.67. Deverá calcular pagamento de 13º salário, em pagamento único ou em parcelas no percentual desejado, de acordo com o valor dos benefícios do mês de competência em que o 13º está sendo pago;
- 5.11.68. Deverá descontar a contribuição aos RPPS CONTRATANTES e Imposto de Renda sobre o valor total de 13º, e em caso de parcelamento, esses descontos ocorrerão na segunda parcela paga;
- 5.11.69. Deverá gerar arquivo para impressão dos contracheques de pagamento de 13º de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no layout estabelecido pelos RPPS CONTRATANTES, e em caso de parcelamento os contracheques somente serão gerados e impressos na segunda parcela paga, constando então o adiantamento do 13º salário;
- 5.11.70. Deverá alterar automaticamente para a próxima competência, sem possibilidade de alterações na competência já encerrada;

- 5.11.71. Deverá permitir visualização em tela e impressão de informes de rendimento individuais ou de todos os beneficiários, a qualquer tempo, via WEB e Mobile;
- 5.11.72. Deverá permitir a inserção, atualização, manutenção, ou alteração, sempre que necessário, bem como, a consulta de dados nas tabelas necessárias ao cálculo da folha de pagamento: Imposto de renda, contribuição aos RPPS CONTRATANTES, tetos e pisos remuneratórios bem como do RGPS e do Município, salário-mínimo, cargos, antes em que eram lotados, descontos, receitas, enquadramentos, reenquadramentos, entre outros que sejam pertinentes de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES;
- 5.11.73. Deverá emitir declaração individual de proventos;
- 5.11.74. Deverá permitir a importação de arquivos de descontos enviados pelas entidades conveniadas, no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;
- 5.11.75. Deverá permitir a importação de arquivos para descontos em folha de pagamento em layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;
- 5.11.76. Deverá permitir o lançamento de verbas específicas de descontos para determinado tipo de benefícios ou cargo em folha de pagamento no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;
- 5.11.77. Deverá apontar inconsistências no arquivo de descontos, através de relatório ou mensagem de erro, informando que tipo de inconsistência e em qual linha do arquivo ela ocorreu;
- 5.11.78. Deverá liberar contracheques para emissão após aprovação dos RPPS CONTRATANTES mediante inserção de senha;
- 5.11.79. Deverá permitir informar a competência de pagamento de cada folha paga;
- 5.11.80. Deverá permitir a impressão de relatórios no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;
- 5.11.81. Deverá permitir a emissão de contracheques;
- 5.11.82. Deverá permitir a emissão de Relatórios Por Tipo de Benefício;
- 5.11.83. Deverá permitir a emissão de Relatórios de Folha Analítica;
- 5.11.84. Deverá permitir a emissão de Relatório de Folha Analítica por órgãos e poderes;
- 5.11.85. Deverá permitir a emissão de Relatórios do Resumo da Folha;
- 5.11.86. Deverá possuir Cadastro de Contribuições;
- 5.11.87. Deverá permitir a individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e poderes;
- 5.11.88. Deverá permitir a emissão de relatórios para a contabilização individual;
- 5.11.89. Deverá permitir a discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;



- 5.11.90. Deverá permitir a emissão de extratos para os segurados;
- 5.11.91. Deverá permitir a emissão de relatório do layout do e-Social;
- 5.11.92. Deverá permitir a emissão de relatório de envio ao TCE;
- 5.11.93. Deverá permitir que o usuário possa gerenciar e confeccionar relatórios de dados constantes da Solução, através de busca do campo e tabelas, separando em arquivo xlsx;
- 5.11.94. Deverá permitir a emissão de arquivos de envio ao TCE;
- 5.11.95. Deverá permitir a emissão de relatório detalhado de proventos e descontos, por órgão e poder no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;
- 5.11.96. Deverá gerar arquivo de envio das informações do e-Social;
- 5.11.97. Deverá realizar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e mobile;
- 5.11.98. Deverá emitir alerta de óbitos na folha através de cruzamento do SIRC para suspensão, bloqueio ou finalização do benefício;
- 5.11.99. Deverá permitir elaboração de folha suplementar;
- 5.11.100. Deverá permitir somar bases de contribuição da folha suplementar com a folha mensal;
- 5.11.101. Deverá permitir somar as bases para tributação do imposto de renda com a folha mensal;
- 5.11.102. Deverá permitir o lançamento de eventos em massa, para um grupo específico;
- 5.11.103. Deverá permitir o controle de parcelas mensais
- 5.11.104. Deverá permitir o controle de margem, informando o valor disponível mensalmente;
- 5.11.105. Deverá permitir aplicabilidade de decisão judicial para desconsiderar o teto;
- 5.11.106. Deverá permitir aplicabilidade de decisão judicial para desconsiderar o complemento judicial.

## **5.12. Da Perícia Médica:**

- 5.12.1. Deverá permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;
- 5.12.2. Deverá permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos;
- 5.12.3. Deverá permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas;
- 5.12.4. Deverá permitir atendimento da perícia através de encaixe;
- 5.12.5. Deverá permitir a redistribuição de perícia médica na ausência do médico titular;



- 5.12.6. Deverá permitir o bloqueio do agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica;
- 5.12.7. Deverá permitir registrar a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos;
- 5.12.8. Deverá possibilitar o agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica;
- 5.12.9. Deverá permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- 5.12.10. Deverá permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito;
- 5.12.11. Deverá permitir a revisão de perícias já concluídas;
- 5.12.12. Deverá registrar o tipo de doença conforme tabela “CID” para emissão de laudo médico;
- 5.12.13. Deverá permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição;
- 5.12.14. Deverá possibilitar a consulta do histórico do segurado dos RPPS CONTRATANTES, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos;
- 5.12.15. Deverá manter o prontuário de cada segurado dos RPPS CONTRATANTES, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados;
- 5.12.16. Deverá emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia dos RPPS CONTRATANTES;
- 5.12.17. Deverá emitir laudo de homologação da perícia médica realizada;
- 5.12.18. Deverá consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período;
- 5.12.19. Deverá emitir o protocolo de atendimento para o segurado dos RPPS CONTRATANTES;
- 5.12.20. Deverá consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período;
- 5.12.21. Deverá permitir assinatura digital do laudo médico;
- 5.12.22. Deverá permitir anexar o laudo médico automaticamente ao processo de aposentadoria por incapacidade permanente;
- 5.12.23. Deverá permitir emissão de relatório para controle de retorno periódico a perícia médica;

### **5.13. Da Arrecadação Previdenciária**

- 5.13.1. Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;



- 5.13.2. Deverá executar mensalmente as importações parametrizadas dos arquivos de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES;
- 5.13.3. Deverá gerar GRCP, (guia de recolhimento de contribuição previdenciária) de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES, inclusive para segurados licenciados para tratar de interesses particulares para que seja procedido o devido recolhimento previdenciário;
- 5.13.4. Deverá efetuar o Registro e o Controle do recolhimento das contribuições previdenciárias por parte (segurado/patronal) dos poderes Executivo e legislativo;
- 5.13.5. Deverá permitir realizar arrecadação mensal, suplementar, 13 aniversariantes e 13 anual;
- 5.13.6. Deverá permitir elaborar arrecadação por fundo segregado;
- 5.13.7. Deverá permitir filtrar as contribuições inconsistentes, segurados com e sem valor;
- 5.13.8. Deverá permitir comparativo da arrecadação com os cadastros dos segurados;
- 5.13.9. Deverá permitir a emissão de relatório mensal consolidado do recolhimento das contribuições previdenciárias de cada servidor por parte (servidor/patronal) e custo complementar e ou aportes financeiros por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro e previdenciário;
- 5.13.10. Deverá permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária para contribuinte facultativo (individual);
- 5.13.11. Deverá permitir a emissão dos boletos de Arrecadação pelo órgão de solicitante, através da internet, (portal integração);
- 5.13.12. Deverá permitir a emissão do demonstrativo de cálculos de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES à disposição/cedido;
- 5.13.13. Deverá permitir a emissão do boleto de Arrecadação facultativo de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES licenciados, através da internet, (portal integração);
- 5.13.14. Deverá permitir a emissão do demonstrativo de cálculos dos licenciados;
- 5.13.15. Deverá fazer a vinculação dos boletos pagos com a remuneração de cada servidor;
- 5.13.16. Deverá efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- 5.13.17. Deverá permitir o lançamento da correção monetária conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC);
- 5.13.18. Deverá permitir importação de dados do cadastro;



- 5.13.19. Deverá permitir a atualização de boletos para pagamentos posteriores. (nesse caso, boletos que não foram pagos até o décimo dia útil do mês subsequente.);
- 5.13.20. Deverá aplicar automaticamente a correção monetária dos boletos conforme estabelece a Legislação;
- 5.13.21. Deverá permitir a atualização dos boletos sem encargos financeiros. (salvo quando se fizer necessário o uso deste requisito);
- 5.13.22. Deverá fazer o registro do dia e o horário e nome do servidor que atualizou os boletos;
- 5.13.23. Deverá gerar arquivo de remessas de todos os boletos pagos para que seja enviado ao banco para o devido registro do código de barra;
- 5.13.24. Deverá permitir o recebimento dos arquivos de retorno do banco para que possa ser dado baixa nos boletos que foram pagos;
- 5.13.25. Deverá fazer a baixa automaticamente dos boletos pagos conforme arquivo de retorno;
- 5.13.26. Deverá imprimir relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES;
- 5.13.27. Deverá imprimir relação de contribuintes dos RPPS CONTRATANTES, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;
- 5.13.28. Deverá permitir a emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
- 5.13.29. Deverá efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.
- 5.13.30. Deverá permitir a emissão de boletos manuais;
- 5.14. Do Portal de Atendimento – Aplicativo Mobile para Segurados:**
- 5.14.1. Deverá permitir acesso ao portal de autoatendimento com serviços de atualização de dados pessoais/recadastramento;
- 5.14.2. Deverá estar disponível nas lojas da Google play, Apple Store e OneDrive;
- 5.14.3. Deverá possibilitar a comprovação de vida dos beneficiários com uso de biometria e reconhecimento facial via selfie, utilizando a base cadastral dos RPPS CONTRATANTES;
- 5.14.4. Deverá permitir a simulação de benefícios;
- 5.14.5. Deverá permitir a simulação do abono de permanência;
- 5.14.6. Deverá permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- 5.14.7. Deverá permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;
- 5.14.8. Deverá permitir a emissão de boleto de recolhimento de contribuição facultativa;



- 5.14.9. Deverá permitir o encaminhamento de sugestões para o instituto, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis;
- 5.14.10. Deverá efetuar a emissão de Contracheques;
- 5.14.11. Deverá permitir a emissão de Ficha Financeira;
- 5.14.12. Deverá efetuar a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda;
- 5.14.13. Deverá possuir funcionalidade de consulta às perguntas e respostas mais frequentes (FAQ);
- 5.14.14. Deverá permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
- 5.14.15. Deverá permitir o envio de documentos para atualização da base cadastral.
- 5.14.16. Deverá permitir votação para conselhos via aplicativo;
- 5.14.17. Deverá permitir agendamento da perícia médica e obtenção do resultado da perícia via aplicativo;
- 5.14.18. Deverá permitir o envio de notificação push via aplicativo;

#### **5.15. Do Portal de Atendimento para Gestor**

- 5.15.1. Deverá possibilitar a realização de configurações de acessos e permissões através de painel web;
- 5.15.2. Deverá estar disponível nas lojas da Google play, Apple Store e OneDrive;
- 5.15.3. Deverá permitir consulta e acompanhamento de processos de benefícios permanentes e administrativos;
- 5.15.4. Deverá permitir o acesso a benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento;
- 5.15.5. Deverá permitir verificar a quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual;
- 5.15.6. Deverá possibilitar assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários;
- 5.15.7. Deverá permitir verificar a quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial;
- 5.15.8. Deverá permitir verificar o valor recebido de compensação previdenciária do INSS;
- 5.15.9. Deverá permitir verificar a rentabilidade da carteira com gráfico de acompanhamento do atingimento ou não da meta atuarial;
- 5.15.10. Deverá permitir consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver;



5.15.11. Deverá permitir acompanhamento da arrecadação previdenciária com informações de arrecadação prevista x realizada;

#### **5.16. Do Portal da Transparência**

- 5.16.1. Solução deverá ser em plataforma Web;
- 5.16.2. Solução deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder informações e integridade referencial;
- 5.16.3. Deverá permitir apresentação das informações em modo gráfico;
- 5.16.4. Deverá permitir controle de acesso à Solução através de senha;
- 5.16.5. Deverá permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso do menu e submenus;
- 5.16.6. Deverá permitir controle das operações efetuadas na Solução por meio de log;
- 5.16.7. Deverá possuir no menu principal da Solução a versão deste manual sempre atualizado das funcionalidades para a pesquisa do usuário;
- 5.16.8. Deverá disponibilizar informações Contábeis (Receita e Despesa); Recursos Humanos; Investimentos; em “tempo real”, desde que, os dados estejam no layout do sistema operacional do portal da transparência e as tratativas sejam realizadas por meio de Webservice;
- 5.16.9. Todas as informações disponibilizadas deverão estar implementadas com opções para facilitar a postagem através de links ou geradas em formatos PDF em um determinado Diretório para e possuir opção de impressão;
- 5.16.10. Deverá permitir detalhamento das informações até empenho de origem;
- 5.16.11. Deverá permitir navegar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;
- 5.16.12. Deverá permitir resumo explicativo em todas as consultas de Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador da Solução demonstrar as informações e o conteúdo em tempo real se achar necessário;
- 5.16.13. Deverá apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações, permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período;
- 5.16.14. Deverá apresentar os Processos Licitatórios, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição;
- 5.16.15. Deverá gerar informação de valores Arrecadados, em níveis por Natureza da Receita e seus valores.

#### **5.17. Da Solução de controle de margem consignável**

Administrador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A



- 5.17.1. Módulo de consignação externo para disponibilizar às consignatárias lançamentos diretamente na Folha de Pagamentos de Benefícios Previdenciários, permitindo múltiplos usuários e administrador para cada consignatária, onde este possa gerenciar os usuários, criando, excluindo e autorizando, dentro do seu domínio, com as seguintes funcionalidades:
- 5.17.2. Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento de autorização, para ser assinado pelo segurado e pela consignatária para permitir posterior consulta via sistema; que deve registrar matrícula, CPF, nome, data de início, incluindo minimamente, o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha;
- 5.17.3. Calcular a margem consignável;
- 5.17.4. Permitir a consulta, aprovação e cancelamento de reservas;
- 5.17.5. Efetuar o bloqueio, o desbloqueio e a quitação de parcelas;
- 5.17.6. Efetuar o refinanciamento e compra de dívidas;
- 5.17.7. Possuir Workflow de gerenciamento de compra de dívida, bem como envio de documentos de quitação;
- 5.17.8. Emitir relatórios gerenciais como: Reservas confirmadas, canceladas e quitadas; Parcelas Bloqueadas; Consignações pendentes de aprovação; Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço; Relatórios com a movimentação financeira mensal;
- 5.17.9. Relatórios com as informações do processamento mensal da folha; Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha, e outros, de acordo com a necessidade;
- 5.17.10. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões, alterações e exclusões de contratos;
- 5.17.11. Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;
- 5.17.12. O módulo deverá manter registro das consignações lançadas e realizar controle mensal de acordo com o total de parcelas informado no cadastro, fazendo sua quitação no mês subsequente ao que atingir a última parcela;
- 5.17.13. A solução deverá possuir rotina de auditoria dos usuários e de todas as operações realizadas pelo sistema, permitindo o rastreamento de acesso de qualquer usuário e consulta de log de manutenção de informações;

5.17.14. O consórcio vencedor poderá cobrar das instituições consignatárias que possuem desconto consignado em folha de benefícios dos RPPS contratantes, taxa de instalação do sistema e taxas por linha de inserção no sistema, a título de remuneração pelo controle e administração da margem consignável dos servidores inativos e pensionistas, sem nenhum ônus para os RPPS Contratantes.

#### **5.18. Da Segurança da Informação**

5.18.1. O consórcio vencedor da licitação deverá seguir a política de segurança da informação de cada RPPS CONTRATANTE, conforme as diretrizes relacionadas a segurança da informação, bem como os ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018 relacionada a proteção de dados pessoais, bem como utilizar de recursos que garantam a segurança contra invasões ou o vazamento de informações;

5.18.2. É de responsabilidade do consórcio vencedor a garantia de sigilo nas informações dos RPPS CONTRATANTES que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados;

5.18.3. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados dos RPPS CONTRATANTES, o consórcio vencedor deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

#### **5.19. Suporte para a operacionalização da solução computacional (item 5.1.2)**

5.19.1. Realizar a atualização de versão do Software;

5.19.2. Realizar a manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

5.19.3. Realizar a manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato;

5.19.4. Realizar a manutenção adaptativa; visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação.

#### **5.20. Serviços de operacionalização de Passivos Previdenciários (item 5.1.3)**

##### **5.20.1. Área administrativa previdenciária:**

5.20.1.1. Manutenção do cadastro previdenciário;

5.20.1.2. Registro individualizado das contribuições por cada servidor;

5.20.1.3. Emissão de extratos individuais das contribuições dos servidores;



- 5.20.1.4. Controle do recebimento das contribuições dos servidores e dos entes municipais, com emissão de GRCPs;
- 5.20.1.5. Processamento e cálculo dos benefícios;
- 5.20.1.6. Confeção de folha de benefícios;
- 5.20.1.7. Emissão de holerites de pagamento e fichas financeiras;
- 5.20.1.8. Manutenção do módulo de consulta pelos servidores municipais;
- 5.20.1.9. Manutenção do módulo de simulação de benefícios de aposentadorias;
- 5.20.1.10. Emissão dos relatórios gerenciais e legais;
- 5.20.1.11. Realização e manutenção do COMPREV (Compensação Financeira);
- 5.20.1.12. Envio do Demonstrativo de Informações Previdenciária e Repasses - DIPR a SPS, para fins de renovação de CRP do município.

**5.20.2. Área Atuarial:**

- 5.20.2.1. Elaboração de nota técnica atuarial;
- 5.20.2.2. Elaboração de avaliação atuarial inicial quando necessário;
- 5.20.2.3. Proceder anualmente revisão no cadastro de servidores ativos, inativos pensionistas que servirá de base para a confecção do cálculo atuarial;
- 5.20.2.4. Cálculo da reavaliação atuarial anual;
- 5.20.2.5. Elaboração e preenchimento anual do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;
- 5.20.2.6. Acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- 5.20.2.7. Assessoria aos RPPS CONTRATANTES quanto aos quesitos atuariais exigidos para a obtenção e regularização do Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP;
- 5.20.2.8. Emissão de parecer atuarial junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores (SPS e TCE, dentre outros);

**5.21. Consultoria de investimentos à gestão própria dos ativos (item 5.1.4.)**

**5.21.1. Módulo interno ou externo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios, com as seguintes funcionalidades:**

- 5.21.1.1. Deverá possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
- 5.21.1.2. Deverá possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
- 5.21.1.3. Deverá possuir lançamento de aplicações na modalidade de aplicação, rentabilização e resgate;



- 5.21.1.4. Deverá possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
  - 5.21.1.5. Deverá possuir cadastro de meta atuarial;
  - 5.21.1.6. Deverá permitir o registro de rentabilidade da aplicação;
  - 5.21.1.7. Deverá imprimir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
  - 5.21.1.8. Deverá imprimir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento dela, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
  - 5.21.1.9. Deverá imprimir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
  - 5.21.1.10. Deverá imprimir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
  - 5.21.1.11. Deverá imprimir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
  - 5.21.1.12. Deverá imprimir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida.
  - 5.21.1.13. Deverá permitir emissão da APR;
  - 5.21.1.14. Deverá permitir assinar digitalmente APR;
- 5.21.2. Serviços de consultoria em investimentos a gestão própria de ativos composto das seguintes atividades:**
- 5.21.2.1. Consultoria por profissionais especializados, sobre o mercado financeiro, de forma a indicar as melhores alternativas para o cumprimento da meta atuarial;
  - 5.21.2.2. Análise do enquadramento (ou não) dos fundos de investimentos do RPPS na resolução do CMN;
  - 5.21.2.3. Envio de comentários econômicos com a apresentação dos melhores portfólios de fundos de investimentos do mercado;
  - 5.21.2.4. Elaboração de proposta de política anual de investimento;
  - 5.21.2.5. Elaboração de relatórios mensais, trimestrais e quadrimestrais, bem como o R.A.I. - Relatório Anual de Investimentos;
  - 5.21.2.6. Elaboração e envio do Demonstrativo das Políticas de investimentos – DPIN a SPS, para fins de renovação de CRP do município;
  - 5.21.2.7. Elaboração e envio, a SPS, do DAIR – demonstrativo de aplicações e investimentos;
  - 5.21.2.8. Participação em seminários, reuniões de interesse do RPPS e debates com os conselhos curador, fiscal ou previdenciário e comitê de investimentos.

## 5.22. Gestão e operação dos empréstimos consignados

### 5.22.1. Módulo interno ou externo por meio de navegador web, para operacionalização e processamento dos empréstimos consignados nos RPPS CONTRATANTES que implementarem Política de Crédito Consignado, com as seguintes funcionalidades:

- 5.22.1.1. O módulo não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;
- 5.22.1.2. Deverá permitir controle de acesso ao aplicativo por IP e horário;
- 5.22.1.3. Deverá Permitir a manutenção de dados cadastrais dos clientes, seja em lote ou de forma individual de forma instantânea e *on line*;
- 5.22.1.4. Configurações: personalização do software de acordo com as necessidades e preferências do RPPS, tais como controle de patrimônio, taxa de juros, critérios de elegibilidade, grupos de acesso, gerenciamento de log, controle de usuários etc;
- 5.22.1.5. Simulador de empréstimos: permitirá aos usuários simular diferentes cenários de empréstimos consignados, fornecendo informações como o valor bruto do empréstimo e o valor total a ser pago ao final do empréstimo, considerando a incidência de juros. Além disso, o simulador poderá ser integrado à aplicativo de fácil acesso aos segurados.
- 5.22.1.6. Cadastro: registro e gerenciamento dos dados dos Tomadores, Órgãos e grupo folha que estiverem vinculados a Unidade Gestora;
- 5.22.1.7. Simulador de Propostas: criação de propostas personalizadas com base nas informações de cadastro do Tomador;
- 5.22.1.8. Contratos: geração e gerenciamento dos contratos de empréstimos consignados, incluindo modelos pré-configurados e histórico de contrato e assinatura digital do mesmo;
- 5.22.1.9. Financeiro: registro e controle das transações financeiras relacionadas aos empréstimos consignados, inclusive emissão de boletos de cobrança
- 5.22.1.10. Dashboards: apresentação de indicadores e informações relevantes sobre o desempenho financeiro dos empréstimos consignados;
- 5.22.1.11. Importação e exportação: possibilidade de importar e exportar dados para integração com outras fontes ou sistemas integrados;
- 5.22.1.12. Renegociação: gerenciamento de processos de renegociação de pagamentos pendentes, e antecipação de parcelas;
- 5.22.1.13. Consulta de margem, Averbação, Quitação e contratos;



- 5.22.1.14. Deverá realizar autorização de crédito consignável disponível apenas quando as houve margem suficiente e passar pela política de crédito;
- 5.22.1.15. Deverá permitir a criação de política de crédito informando limitação no número de parcelas para um crédito;
- 5.22.1.16. Deverá permitir a criação de política de crédito informando limitação de número de parcelas por tipo de vínculo;
- 5.22.1.17. Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;
- 5.22.1.18. Deverá manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
- 5.22.1.19. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup;
- 5.22.1.20. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma;
- 5.22.1.21. Deverá ter controle para aprovação de um crédito, devendo o mesmo ser realizado através de uso de senha por um ou mais pessoas;
- 5.22.1.22. Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;
- 5.22.1.23. Deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de site próprio e específico;
- 5.22.1.24. Deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de aplicativo para dispositivos móveis;
- 5.22.1.25. Deverá disponibilizar modulo para contratação da operação de crédito para os servidores através de aplicativo;
- 5.22.1.26. Deverá disponibilizar modulo para aprovação ou assinatura por parte do solicitante da operação de crédito;
- 5.22.1.27. Deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações;
- 5.22.1.28. Deverá Permitir a emissão de relatórios com informações das consignações, considerando filtros escolhidos pela administração (RH) ou setor

equivalente com o processamento instantâneo e disponibilizado de forma online para download;

- 5.22.1.29. Deverá disponibilizar controle de valores conceitos de crédito através de telas e relatórios;
- 5.22.1.30. Deverá disponibilizar controle de parcelas a receber;
- 5.22.1.31. Deverá possuir bloqueio de usuário após excessivas tentativas de acesso com senha inválida
- 5.22.1.32. Deverá permitir que o funcionário possa vir acompanhar os lançamentos através de aplicativo ou portal específico;
- 5.22.1.33. Deverá possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula ou CPF do servidor;
- 5.22.1.34. Deverá permitir a exigência de senha para efetuar os lançamentos de empréstimos;
- 5.22.1.35. Deverá permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento e para o consignatário deverá gerar contrato da concessão do crédito;
- 5.22.1.36. Deverá permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao segurado);
- 5.22.1.37. Deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente;
- 5.22.1.38. Deverá permitir o gestor ou convênio efetuar a baixa de parcelas afim de realizar a amortização, devendo o mesmo permitir que a amortização seja realizada na ordem desejada de parcelas ex: final para o início;
- 5.22.1.39. Deverá permitir que documentos referentes ao contrato sejam anexados ao mesmo afim de dar segurança e agilidade ao processo de arquivamento;
- 5.22.1.40. Deverá permitir a migração do contrato entre matrículas do mesmo servidor;
- 5.22.1.41. Deverá integrar junto ao sistema de folha de pagamento para: Consulta de colaboradores e Consulta de averbações;

- 5.22.1.42. Deverá possibilitar a geração de arquivos em formato de texto, xls obedecendo ao layout estabelecido pelo Contratante, para exportação de dados a sistemas auxiliares e regulamentação;
- 5.22.1.43. Deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento;
- 5.22.1.44. Deverá permitir o cadastro da taxa líquida de rendimento do RPPS;
- 5.22.1.45. Deverá Permitir o cadastro da Taxa de Administração;
- 5.22.1.46. Deverá Permitir o cadastro da Taxa de seguro prestamista;
- 5.22.1.47. Deverá Permitir o cadastro da taxa de risco;
- 5.22.1.48. Deverá Permitir o cadastro e controle de limite mínimo e máximo do montante por empréstimo a ser concedido;
- 5.22.1.49. Deverá Permitir o cadastro de limite mínimo e máximo de idade por empréstimo;
- 5.22.1.50. Deverá ter tela de simulação da operação de crédito considerando a margem consignável disponível do servidor, aplicação de IOF, limite de idade, limite de parcelamento, limite de montante e em alinhamento com a política de crédito vigente do RPPS;
- 5.22.1.51. Deverá ter tela com a relação e status das propostas de crédito consignado emitidas;
- 5.22.1.52. Deverá possibilitar que os beneficiários realizarem simulações de crédito com o RPPS;
- 5.22.1.53. Relatórios gerais;
- 5.22.1.54. Deverá possibilitar a extração de relatórios pelos usuários, sejam relatórios estruturados, solicitados pelo usuário;
- 5.22.1.55. Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por servidor e órgãos;
- 5.22.1.56. Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações;
- 5.22.1.57. Relatório de suspensão judicial para acompanhamento com filtro;
- 5.22.1.58. Relatório para controle de parcelas com expectativa de recebimento mensal, assim com valor recebido;
- 5.22.1.59. Permitir consultar todos os contratos assinados por competência ou período pré-determinado;
- 5.22.1.60. Permitir consultar todos os pagamentos efetuados pelo RPPS para os beneficiários do crédito consignado;



- 5.22.1.61. Permitir consultar o montante de pagamento de Taxa Administrativa e seguro prestamista por competência;
- 5.22.1.62. Permitir consultar a relação de propostas realizadas e o status de cada uma delas;
- 5.22.1.63. Permitir consultar a taxa de rendimento líquida da aplicação de crédito consignado por competência ou período pré-determinado.

**5.22.2. Serviços técnicos especializados necessários à operacionalização da política de crédito consignado composto das seguintes atividades:**

- 5.22.2.1. Análise da legislação municipal e da política anual de investimentos – PAI, propondo as alterações caso necessárias;
- 5.22.2.2. Elaboração do regulamento da política de empréstimo consignado, definindo os parâmetros, os montantes, valores das prestações, prazos, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso ao crédito;
- 5.22.2.3. Elaboração da minuta do contrato de empréstimo consignado a ser firmado pelos tomadores;
- 5.22.2.4. Assessoria técnica necessária a segregação contábil e financeira da política de empréstimo consignado;
- 5.22.2.5. Análise, acompanhamento e controle dos empréstimos concedidos;
- 5.22.2.6. Atividades de atendimento (presencial e call center), incluindo prospecção ativa para identificação de novos clientes potenciais;
- 5.22.2.7. Campanhas de divulgação e marketing, implementação de campanhas de marketing direcionadas para promover os benefícios do empréstimo consignado, utilizando uma abordagem multicanal;
- 5.22.2.8. Gestão de leads, para efetivar a conversão de interessados em tomadores de crédito, por meio de estratégias personalizadas de acompanhamento;
- 5.22.2.9. Implementação e gerenciamento de um sistema de CRM, para otimizar o relacionamento com os tomadores e aprimorar a eficácia das interações de marketing e vendas, assegurando um processo de venda mais rápido e eficiente.
- 5.22.2.10. Atividades de cobrança das parcelas em atraso.

**5.22.3. Cobertura dos riscos de crédito**

- 5.22.3.1. Oferecer seguro prestamista tendo os RPPS CONTRATANTES como beneficiários, visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados aos RPPS CONTRATANTES, nos casos de Morte por Qualquer Causa (MQC), e ou



5.22.3.2. Realização de avaliação atuarial periódica para aferir os percentuais necessários à constituição dos fundos garantidores e de oscilação de riscos;

5.22.3.3. No caso de o RPPS CONTRANTE optar pelo seguro prestamista, seu custo será suportado pelos custos operacionais e de gestão de que trata o inciso I do artigo 16 da Portaria MTP n.º 1467/2022.

## **5.23. Consultoria Contábil Especializada**

### **5.23.1. Solução computacional de Gestão Contábil para escrituração dos fatos e atos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios que ainda não implantaram o SIAFIC, composta das seguintes funcionalidades:**

#### **5.23.1.1. Módulo Contábil:**

5.23.1.1.1. Permitir cadastrar os valores de despesa e receita para o PPA com previsão de metafísica e valor para os 4 exercícios;

5.23.1.1.2. Permitir o registro da previsão de despesas e receitas na LDO com no mínimo o detalhamento da funcional programática da dotação (órgão, unidade, função, subfunção, programa e recurso);

5.23.1.1.3. Permitir o registro da previsão da despesa e receita na LOA;

5.23.1.1.4. Permitir a emissão do relatório de Demonstrativo de Despesa por órgão e categoria econômica;

5.23.1.1.5. Permitir a emissão do relatório receita por categoria econômica;

5.23.1.1.6. Permitir a alteração do orçamento através de abertura de créditos adicionais (suplementação, crédito especial e extraordinário);

5.23.1.1.7. Possibilitar a escolha do exercício a ser utilizado sem a necessidade de sair do módulo;

5.23.1.1.8. Possibilitar a alteração do cabeçalho dos relatórios contábeis do sistema;

5.23.1.1.9. Permitir o bloqueio de lançamentos contábeis fora da ordem cronológica;

5.23.1.1.10. Efetuar contabilização da receita e da despesa conforme a versão do 5ª do Manual de contabilidade aplicada ao setor público;

5.23.1.1.11. Possuir plano de contas conforme as normas do P.C.A.S.P. contidas na 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;

5.23.1.1.12. Possibilitar visualização dos lançamentos contábeis oriundos dos cadastros realizados no sistema em cada tela de cadastro;



- 5.23.1.1.13. Realizar o controle de todas as receitas pelo fato gerador conforme o princípio da competência;
- 5.23.1.1.14. Possibilitar o controle contábil individualizado ou por departamentos das guias de recolhimento de contribuição previdenciária demonstrando em tela o saldo inscrito e saldo a pagar;
- 5.23.1.1.15. Realizar o controle dos parcelamentos de débitos de contribuições previdenciárias, possibilitando suas baixas e demonstrando seus saldos individualmente;
- 5.23.1.1.16. Efetuar anulação das inscrições e das receitas realizadas;
- 5.23.1.1.17. Realizar empenhos, conforme a versão 5ª do Manual de contabilidade aplicada ao setor público;
- 5.23.1.1.18. Possuir controle das dotações orçamentárias tornando possível a visualização do saldo após a realização de empenhos.
- 5.23.1.1.19. Possibilitar a separação dos empenhos por fundo;
- 5.23.1.1.20. Efetuar a realização de liquidações de empenhos, com suas respectivas consignações;
- 5.23.1.1.21. Permitir que o usuário defina se os documentos fiscais serão lançados na liquidação do empenho ou na ordem de pagamento;
- 5.23.1.1.22. Efetuar o lançamento de itens da nota fiscal na liquidação, quando esta se tratar de materiais de consumo;
- 5.23.1.1.23. Efetuar a realização de ordem de pagamentos, bem como a emissão de cheques;
- 5.23.1.1.24. Permitir mais de um pagamento para empenhos ordinários;
- 5.23.1.1.25. Possuir controle individualizado e por fundo das despesas extraorçamentárias;
- 5.23.1.1.26. Possibilitar visualização das origens das despesas extraorçamentárias na tela de pagamento das mesmas;
- 5.23.1.1.27. Demonstrar as liquidações que deram origem às receitas extraorçamentárias;
- 5.23.1.1.28. Efetuar o controle de transferências financeiras realizadas entre contas bancárias;
- 5.23.1.1.29. Efetuar o controle de transferências financeiras recebidas a título de aportes financeiros;
- 5.23.1.1.30. Possibilitar anulações de receitas, despesas e despesas extraorçamentárias realizadas;
- 5.23.1.1.31. Gerenciar adiantamentos concedidos;



- 5.23.1.1.32. Possibilitar a prestação de contas dos adiantamentos concedidos de modo que ao prestar contas o sistema realize todos os lançamentos contábeis cabíveis de forma automática, sem necessidade de qualquer outro procedimento;
- 5.23.1.1.33. Efetuar a realização de conciliações bancárias mensais e individualizadas por conta;
- 5.23.1.1.34. Realizar controle das despesas administrativas realizadas, emitindo relatório que as demonstre de maneira clara e objetiva;
- 5.23.1.1.35. Possibilitar a realização de lançamentos contábeis de forma manual e simples para ajustes e demais situações;
- 5.23.1.1.36. Realizar controle de receitas e despesas por destinação de recursos;
- 5.23.1.1.37. Realizar controle de despesa por credor;
- 5.23.1.1.38. Permitir a reordenação de códigos dos lançamentos realizados de forma automática;
- 5.23.1.1.39. Possibilitar o cadastro das provisões matemáticas;
- 5.23.1.1.40. Realizar exportação de informações ao TCE;
- 5.23.1.1.41. Efetuar integração com a folha de pagamento, com a arrecadação e concessão de benefícios;
- 5.23.1.1.42. Efetuar integração com o patrimônio sem necessidade de importação de qualquer arquivo;
- 5.23.1.1.43. Efetuar a integração com o módulo de estoque, sem necessidade de importação de qualquer arquivo;
- 5.23.1.1.44. Emitir Balanço Orçamentário nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;
- 5.23.1.1.45. Emitir Balanço Financeiro nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;
- 5.23.1.1.46. Emitir Balanço Patrimonial nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;
- 5.23.1.1.47. Emitir a Demonstração das Variações do Patrimônio Líquido nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;
- 5.23.1.1.48. Emitir a Demonstração do Fluxo de Caixa nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;



5.23.1.1.49. Emitir relatórios que demonstrem a situação patrimonial, a execução orçamentária e financeira.

**5.23.1.2. Módulo de Patrimônio:**

5.23.1.2.1. Efetuar o cadastro dos bens móveis e imóveis conforme inventário;

5.23.1.2.2. Possibilitar na tela de cadastro dos bens, realizar transferências de bens, realizar tombamento, demonstrar bens com plaquetas duplicadas, realizar avaliações e alterações na localização do bem;

5.23.1.2.3. Possibilitar a vinculação dos bens com contas contábeis do novo Plano de Contas aplicado ao setor público;

5.23.1.2.4. Efetuar integração com a contabilidade, sem a necessidade de importação de qualquer arquivo;

5.23.1.2.5. Realizar depreciações automáticas e por grupo de bens caso o usuário assim defina;

5.23.1.2.6. Realizar reavaliações de bens individuais ou por grupo;

5.23.1.2.7. Possibilitar baixa de bens de forma que possibilite esse procedimento para vários bens em um mesmo lançamento;

5.23.1.2.8. Permitir o estorno de baixas realizadas, bem como excluir apenas um bem do lançamento de baixa;

5.23.1.2.9. Possibilitar o registro de seguros de bens;

5.23.1.2.10. Possibilitar o registro de dados do cartório no cadastro dos bens imóveis;

5.23.1.2.11. Emitir relatório analítico de bens, possibilitando realização de diversos filtros;

5.23.1.2.12. Emitir relatório de bens por vinculação de contas contábeis;

5.23.1.2.13. Emitir relatório de bens baixados, possibilitando realização de diversos filtros;

5.23.1.2.14. Imprimir relatório de bens depreciados no mês;

5.23.1.2.15. Emitir balancete que demonstre os bens por conta contábil com suas respectivas reavaliações e depreciações.

**5.23.1.3. Módulo de Estoque:**

5.23.1.3.1. Permitir a integração com o módulo de contabilidade;

5.23.1.3.2. Permitir a integração com o módulo de compras;

5.23.1.3.3. Possibilitar o cadastro e controle de diversos almoxarifados;

5.23.1.3.4. Efetuar o controle das requisições;

5.23.1.3.5. Controlar separadamente requisições de itens e de compras;



- 5.23.1.3.6. Permitir o cadastro dos itens do almoxarifado por grupo e subgrupo;
- 5.23.1.3.7. Efetuar o controle de entradas e saídas de estoque;
- 5.23.1.3.8. Possibilitar o cadastro das transportadoras envolvidas no transporte dos itens;
- 5.23.1.3.9. Possibilitar o cadastro do fabricante, para vinculação aos itens do almoxarifado;
- 5.23.1.3.10. Permitir a transferência de itens de um almoxarifado para outro;
- 5.23.1.3.11. Efetuar o controle do consumo médio e de estoque mínimo, emitindo alerta ao usuário;
- 5.23.1.3.12. Emitir relatórios de saldo físico e financeiro de estoque;
- 5.23.1.3.13. Emitir relatórios de entradas e saídas de estoque, diário, mensal, trimestral, semestral ou anual, ou qualquer data que o usuário defina;
- 5.23.1.3.14. Emitir relatórios de balancete de estoque;
- 5.23.1.3.15. Emitir relatório de itens perecíveis e não perecíveis constantes no estoque;
- 5.23.1.3.16. Emitir relatórios de itens por fornecedor;
- 5.23.1.3.17. Emitir relatório de itens por fabricante;
- 5.23.1.3.18. Emitir relatório de itens em transportadora.

5.23.1.4. O RPPS CONTRANTE que tiver implementado o CIAFIC e não for utilizar a solução computacional ofertada pelo consórcio vencedor terá uma redução de 20% (vinte por cento) no valor da proposta vencedora para os serviços contábeis.

### **5.23.2. Suporte para a operacionalização da solução computacional de Gestão Contábil**

- 5.23.2.1. Realizar a atualização de versão do Software;
- 5.23.2.2. Realizar a manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
- 5.23.2.3. Realizar a manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato;
- 5.23.2.4. Realizar a manutenção adaptativa; visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação.



### **5.23.3. Consultoria Contábil Especializada:**

#### **5.23.3.1. Disponibilização de consultor graduado em contabilidade para proceder os registros contábeis e assinar os balanços e balancetes mensais de cada RPPS compreendendo as seguintes atividades:**

- 5.23.3.1.1. Proceder todos os registros contábeis do RPPS;
- 5.23.3.1.2. Elaboração dos balancetes mensais e trimestrais;
- 5.23.3.1.3. Apuração mensal do valor a ser recolhido para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (*PASEP*) e elaboração da DARF para pagamento, quando a natureza jurídica do RPPS for Autárquica;
- 5.23.3.1.4. Envio das cargas/informes mensais e imediatos do APLIC ao TCE/MT ou correspondente;
- 5.23.3.1.5. Montagem dos processos físicos de receita e de despesas;
- 5.23.3.1.6. Disponibilização, ao município, das informações pertinentes a LRF, para encaminhamento ao TCE/MT ou correspondente;
- 5.23.3.1.7. Análise das contas e elaboração de defesa pertinentes à área contábil;
- 5.23.3.1.8. Escrituração contábil em conformidade com a seção VI da Portaria MPS n.º 402 de 10 de dezembro de 2008 e a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
- 5.23.3.1.9. Elaboração do balanço geral de cada exercício financeiro;
- 5.23.3.1.10. Disponibilizar os relatórios e demonstrações financeiras e contábeis para o Tribunal de Contas e Secretaria da Previdência Social;
- 5.23.3.1.11. Elaboração do Quadro Demonstrativo das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para compor o orçamento do Município;
- 5.23.3.1.12. Controle orçamentário e financeiro do RPPS;
- 5.23.3.1.13. Elaboração de Pareceres pertinentes à área contábil.

### **5.24. Consultoria Jurídica Especializada:**

- 5.24.1. Consultoria e Assessoria jurídica especializada em direito previdenciário do servidor público necessária a gestão de cada RPPS, englobando a seara administrativa e o contencioso judicial, para executar as seguintes atividades;
- 5.24.2. Elaboração de anteprojeto de lei e/ou decreto para homologação dos resultados da reavaliação atuarial anual;
- 5.24.3. Levantamento e análise de toda a legislação pertinente à previdência oficial federal e do município;



- 5.24.4. Elaboração de Projeto de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social as mudanças ocorridas na Legislação Federal;
- 5.24.5. Acompanhamento continuado das reformas legais;
- 5.24.6. Consultoria ao órgão jurídico do RPPS, quando houver, em matérias relacionadas ao objeto da presente contratação;
- 5.24.7. Emissão de pareceres jurídicos referente aos benefícios previdenciários;
- 5.24.8. Elaboração de defesa e/ou recursos do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria da Previdência Social;
- 5.24.9. Acompanhamento processual dos processos em trâmite no Tribunal de Contas e na Secretaria da Previdência Social, e na esfera judicial;
- 5.24.10. Memoriais finais a serem apresentados para cada Conselheiro, se necessário;
- 5.24.11. Sustentação Oral em Plenário, se necessário;
- 5.24.12. Propositura de eventuais Recursos de Embargos de Declaração, Agravo ou Ordinário;
- 5.24.13. Elaboração de Pedido de Rescisão, caso pertinente à espécie;
- 5.24.14. Patrocínio das demandas judiciais ajuizadas em desfavor do RPPS, através de advogados especializados no assunto, sem nenhum custo de locomoção para o RPPS;
- 5.24.15. Apresentação de palestras, sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social perante os representantes do Poder Executivo e Legislativo, Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais, Conselhos Administrativos e a outros que se fizerem necessários.

## **6. DA PROVA DE CONCEITO**

Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa o Consórcio licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito observadas as características constantes no Anexo II, a fim de avaliar a admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de honrarem todos os compromissos e exigências técnicas deste termo de referência.

### **6.1. Condições para Realização da Prova de Conceito**

O consórcio licitante classificado em 1º lugar deverá apresentar as funcionalidades da Solução constantes no Anexo II, para verificação por parte do CONSPREV, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica da proposta apresentada em conformidade com as especificações requeridas neste certame;



O consórcio licitante classificado será convocado em sessão pública ou através de ofício, encaminhado via e-mail pelo CONSPREV. Demais consórcio licitantes, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

Para a prova de conceito, o consórcio licitante deverá enviar previamente para o e-mail informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará a solução, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

O consórcio licitante irá sob a supervisão da equipe técnica do CONSPREV, submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades da ferramenta;

A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma presencial;

O consórcio licitante terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início definida pela Comissão Permanente de Licitação e informados no ofício, para finalizar a Prova de Conceito;

Caberá ao consórcio licitante fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação;

A demonstração deverá ser preparada pelo consórcio licitante de modo a atender as regras de avaliação da Prova de Conceito;

A Prova de Conceito será realizada em sala a ser preparada pelo CONSPREV, que fornecerá mesas e cadeiras, devendo o consórcio licitante, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de hardware necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;

Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos do consórcio licitante, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade do consórcio licitante;

A Prova de Conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

A avaliação da Solução será obrigatória e eliminatória, ou seja, o consórcio licitante que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório;

A Prova de Conceito será realizada na sede do CONSPREV, na cidade de Cuiabá/MT;

A Prova de Conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, no horário de expediente do CONSPREV;

Poderão participar, como ouvintes, os demais consórcios licitantes no certame, ficando limitado a 01 participante por cada licitante. Devendo para isso, encaminhar a solicitação de acompanhamento para o e-mail: [administrativo@consprev.com.br](mailto:administrativo@consprev.com.br);

O(s) representante(s) do consórcio licitante classificado deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica do CONSPREV;

Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, não será disponibilizada nova agenda, e ele será desclassificado;



O consórcio licitante deverá fazer uma apresentação, onde a Solução configurada deverá ser utilizada para validar O ATENDIMENTO 90% DAS EXIGÊNCIAS DO ANEXO II (Requisitos Técnicos Funcionais da Solução), de modo a verificar a aderência da Solução ofertada aos requisitos constantes no Termo de Referência;

Será desclassificada o consórcio licitante que tiver a Prova de Conceito rejeitada, pelo não cumprimento dos requisitos (Anexo II) ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos;

Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da inadequação da ferramenta às funcionalidades requisitadas, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada, pela Comissão Permanente de Licitação, a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

Para acompanhamento, análise e emissão de parecer técnico, além da Comissão Permanente de Licitação o Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria n.º 006/2024, também ficará responsável.

## 7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

O consórcio licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica das empresas emitido por pessoa jurídica de direito público, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação Declaração de que possui os documentos infra relacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do contrato:

- a) Declaração de compromisso que afirme o comparecimento anual ao órgão público, a fim de acompanhar a qualidade do serviço efetuado e/ou a qualquer momento quando for do interesse da Administração e for chamado pelo gestor ou fiscal do contrato.
- b) A prestação dos serviços será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas dos regimes próprios de previdência dos municípios consorciados, de modo que não haja interrupção que possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- c) O contrato de prestação dos serviços de apoio terá duração de 15 (quinze) anos, na forma do art. 114 da Lei n.º 14.133/2021.



- d) Prestação de serviços na modalidade à distância, conforme contrato a ser realizado com cada ente consorciado, com a emissão de declaração de que poderá realizar a prestação de serviços *in loco* caso necessários, considerados critérios de quantidade de segurados ou volume de recursos geridos definidos no termo de referência, aos municípios consorciados.

Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, serão exigidas para fins de habilitação as seguintes documentações:

**4. Habilitação Jurídica:**

- e) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso qualquer alteração após a consolidação deverá ser apresentada;
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

**6. Qualificação Técnica:**

- h) Nos termos do disposto no art. 67 da Lei n.º 14.133/2023, as empresas componentes do consórcio deverão comprovar a necessária Qualificação Técnica Operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados ou certidões (em papel timbrado) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a empresa consorciada executou ou está executando serviços ou atividades com regimes próprios de previdência social dos servidores públicos



semelhantes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, na sua área de atuação no consórcio.

i) Deverão ainda comprovar a capacidade técnica profissional, conforme segue:

**5. Empresa da área de passivo previdenciário:**

- 5.1. Profissional de nível superior, detentor de certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP);
- 5.2. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Certificação Profissional na área de testes de Software – CTFL ou CTBS;
- 5.3. Pelo menos 01 (um) Profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software para gerenciamento de informações cadastrais de pessoal, o qual será o responsável pela condução dos trabalhos de implantação do software, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas dos RPPS CONTRATANTES;
- 5.4. Pelo menos 02 (dois) profissionais de nível superior, detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, no planejamento e execução de estudos e serviços técnicos operacionais com vistas à operacionalização dos serviços de passivo previdenciário da unidade gestora única de RPPS (parcelas de maior relevância do objeto licitado) os quais serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços, caso a licitante venha ser a vencedora do certame;
- 5.5. Pelo menos 01 (um) economista, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, na consultoria de investimentos à gestão própria de ativos de RPPS;
- 5.6. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, de gestão e operação da política de empréstimos



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

consignados de que trata a Resolução CMN n.º 4963/2021 e Portaria MPT n.º 1467/2022;

5.7. Apresentar documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

**6. Consultoria Contábil Especializada:**

6.1. Certidão que comprove o registro ou inscrição, por pelo menos 2 (dois) anos do escritório no Conselho Regional de Contabilidade do local da sede do licitante;

6.2. Comprovação de experiência, através de 02 (dois) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, de pelo menos 02 profissionais na prestação de serviços contábeis voltados a escrituração dos atos e fatos da unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social;

**7. Consultoria Jurídica Especializada:**

7.1. Certidão que comprove o registro ou inscrição, por pelo menos 2 (dois) anos do escritório na Ordem dos Advogados do Brasil do local da sede do licitante;

7.2. Comprovação de experiência, através de 02 (dois) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, em documento timbrado, comprovando experiência na prestação de serviços, de forma satisfatória, de pelo menos 02 profissionais na prestação de serviços jurídicos necessários à gestão da unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social;

7.3. Pelo menos 02 (dois) advogados do quadro societário do escritório ou contratado, seja detentor de curso de pós-graduação em Regime Próprio de Previdência Social;

j) As empresas que compõem o consórcio deverão proceder com a indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços;

k) Deverá ser apresentada a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada a qual se refere os



itens anteriores, na data prevista para entrega da proposta, o que poderá ser efetuado por intermédio da apresentação do Contrato Social da empresa componente do consórcio licitante, se Sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Declaração de contratação futura, em que conste a empresa integrante do consórcio licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços.

- l) Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário;
- m) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo, e o atestado apresentado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do respectivo edital e/ou contrato administrativo tido entre a licitante proponente e o(s) ente(s) emitente(s) do(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica, para averiguação da veracidade destes;
- n) Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante.

**8. Qualificação Econômico-financeira:**

- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão;
- e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - c1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem



apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

c2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

C3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em consonância com o disposto no art. 69, § 1º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c.4) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

### 8.1. Vigência do contrato e início do pagamento

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com o pagamento no mês subsequente ao início da vigência, após emissão de nota fiscal, ateste do fiscal de contrato e apresentação dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

### 8.2. Vigência do contrato e início do pagamento

A prestação de serviços se dará preferencialmente de forma online com a disponibilização de prestadores de serviços para atendimento por no mínimo 8 (oito) horas diárias em dias úteis, para fins de serviços de Passivo e Ativo, serviços contábeis e jurídicos.

O regime de execução adotado será empreitada por preço global.



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

### **9.1. Modelo de gestão do contrato**

Os serviços contratados serão fiscalizados pelo RPPS contratante por meio de fiscal de contrato designado formalmente, que acompanhará a execução dos serviços e sua entrega, de acordo com o determinado neste termo de referência, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos serviços e apresentação de fatura, notificando o consórcio contratado a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Cada município consorciado que realizar a contratação do consórcio de empresas vencedor do certame deverá realizar a nomeação de Gestor e fiscal de contrato, preferencialmente servidor público efetivo, devendo ser realizado o relatório mensal e quadrimestral com a descrição das atividades realizadas pelas empresas prestadoras de serviços contratadas ou consórcio de empresas, bem como cópia dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista, nota fiscal e outros documentos que se julgar pertinente.

### **9.2. Fiscalização realizada pelo CONSPREV**

O Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses - CONSPREV realizará a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços, fazendo a interface entre os Regimes Próprios de Previdência Social e o Consórcio de empresas contratado, durante a vigência contratual, por meio de pesquisa de satisfação e comunicações oficiais.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **concorrência pública**, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de maior desconto.

A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 02 (dois) invólucros distintos e separados.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS**

O preço definido como limite deste procedimento licitatório é o constante do Anexo VII, obedece ao teor da Cláusula Décima Segunda do protocolo de intenção de criação do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV,



publicado no Jornal Oficial Eletrônico Municípios Mato Grosso, edição do dia 14 de março de 2016.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2024.

Silvano Pereira Neves  
Presidente do CONSPREV



Estorizador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

**ANEXO II****TABELA DE REFERÊNCIA PARA A PROVA DE CONCEITO**

A prova de conceito de que tratam os itens 11 do edital e 06 do Termo de Referência avaliará se a solução ofertada pelo consorcio vencedor atende as seguintes funcionalidades:

<b>Item</b>	<b>Funcionalidades</b>	<b>Atende (S/N)</b>
<b>Dos Parâmetros da Solução</b>		
<b>1</b>	Deverá possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo: 1 - Idade Mínima; 2 - Valor do provento calculado de forma integral; 3 - Valor do provento calculado de forma proporcional; e 4 - Valor do provento calculado pela média aritmética das 80% ou 100% maiores remunerações desde julho/1994.	
<b>2</b>	Deverá efetuar a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;	
<b>3</b>	Deverá efetuar a parametrização da idade limite dos filhos beneficiários de pensão por morte, com o objetivo extinção da cota automaticamente;	
<b>4</b>	Deverá efetuar a parametrização do rateio de pensão por morte devendo conter as opções: 1 - Rateio de cotas em partes iguais e; 2 - Rateio de cotas em 50% para cônjuge e 50% para demais dependentes; e 3 - Rateio de cotas em 50% mais 10% por dependente.	
<b>5</b>	Deverá efetuar parametrização da reversão das cotas finalizadas de pensão por morte contendo no mínimo as opções: 1 - Reverter cota finalizada apenas para cônjuge; 2 - Reverter cota finalizada em partes iguais, e; 3 - Não reverter cota finalizada.	
<b>6</b>	Deverá efetuar a parametrização referente a LC 13.135, constando no mínimo as seguintes opções exclusivas para cônjuge ou companheiro: 1 - Tempo de casamento e/ou União Estável; 2 - Tempo de Contribuição;	



	3 - Idade na data do óbito; 4 - Duração do benefício.	
<b>7</b>	Deverá efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;	
<b>8</b>	Deverá permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo de contribuição na carreira e no tempo total de contribuição;	
<b>9</b>	Deverá permitir a parametrização da exibição do valor na simulação de aposentadorias;	
<b>10</b>	Deverá efetuar a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado (a) aposentado (a) por incapacidade, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes da revisão. Deverá conter no mínimo as opções: 1 - Seleção da verba a ser utilizada; 2 - Aplicação na memória de cálculo; e 3 -Aplicação no contracheque.	
<b>11</b>	Deverá efetuar a parametrização do Regime de Previdência Complementar, contendo os seguintes parâmetros: 1 - Data início; 2 - Prazo para optantes; 3 -Fundamentação Legal	
<b>12</b>	Deverá efetuar a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados a Solução contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: 1 - Formatação de fonte; 2 - Tamanho de fonte; e 3 - Cor da fonte.	
<b>13</b>	Deverá permitir parametrizar a separação do processamento e emissão de relatórios de folha de pagamento, por órgão de origem do beneficiário, poder, tipo de benefício e regimes financeiro e previdenciário;	
<b>14</b>	Deverá possibilitar parametrização do dia de vencimento, juros, multa e atualização monetária da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP;	



<b>15</b>	Deverá possibilitar parametrização para majoração do salário-mínimo, com as seguintes opções: 1 - Aplicar Majoração; 2 - Exibir majoração na memória de cálculo do benefício 3 - Exibir majoração no contracheque 4 - Configuração o evento a ser utilizar na majoração	
<b>16</b>	Deverá permitir a parametrização do TETO RGPS, Salário-Mínimo, Piso Municipal, Teto do Executivo e Desembargador;	
<b>17</b>	Deverá possibilitar configuração da margem consignável, considerando: 1 - % Margem Consignável 2 - Margem Consignável + Descontos Obrigatórios 3 - Cadastro de tipo de margem	
<b>18</b>	Deverá permitir definição de composição aberta em folha de pagamento, considerando benefícios COM e SEM PARIDADE	
<b>19</b>	Deverá permitir a liberação de funções para serem disponibilizadas ao segurado através do Portal, contendo no mínimo: 1 – Contracheque; 2 - Ficha Financeira; 3 - Simulação de aposentadoria e abono de permanência; 4 - Consulta a processos e históricos; 5 - Boleto de Arrecadação; 6 - Extrato de Contribuições; 7 - Comprovante de Rendimentos – IR; 8 -Perguntas Frequentes.	
<b>20</b>	Deverá permitir a definição de campos que serão de preenchimento obrigatório no cadastro;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 18 das 20 funcionalidades do Módulo dos Parâmetros da Solução		
<b>Das Ferramentas para Extração de Informações</b>		
<b>1</b>	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;	
<b>2</b>	Deverá possuir ferramenta paramétrica para geração de consultas a partir dos dados da Solução;	



<b>3</b>	Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados da Solução, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS;	
<b>4</b>	Deverá possuir ferramenta paramétrica para exportação de dados no layout do SIPREV do Ministério da Previdência e/ou outro sistema ao qual seja necessária a exportação de dados;	
<b>5</b>	Deverá emitir relatórios para as atividades pertinentes ao departamento de pessoal previdenciário ou folha de pagamento e ter a flexibilidade de adição de novos relatórios conforme a necessidade de cada RPPS.	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 05 das 05 funcionalidades do Módulo das Ferramentas para Extração de Informações		
<b>Da Segurança</b>		
<b>1</b>	Deverá possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade da Solução;	
<b>2</b>	Deverá possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso a Solução;	
<b>3</b>	Deverá possibilitar a auditoria nos módulos;	
<b>4</b>	Deverá possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração;	
<b>5</b>	Deverá possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem;	
<b>6</b>	Deverá possibilitar o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login à Solução;	
<b>7</b>	Deverá possibilitar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como forma de login à Solução;	
<b>8</b>	Deverá permitir a parametrização de permissão de acesso por dia da semana e horário para cada usuário cadastrado;	
<b>9</b>	A Solução deverá possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros da Solução, por período, tipo de operação, usuário e formulário;	
<b>10</b>	As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos da Solução (telas, transações, áreas de negócio) autorizado individualmente ou para cada grupo de usuário, com base a perfis de acesso distintos para diferentes atores, agrupados nas classes	



	de casos de uso da Solução (administradores, técnico, operacional, atendente, autoatendimento);	
<b>11</b>	A Solução deverá possuir gravações de log e trilhas de auditoria com registros das operações realizadas pelos usuários na Solução, informando no mínimo quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (mínimo: data, hora, minuto e segundo) foi realizada a operação e onde (mínimo: endereço lógico) foi realizada a operação, bem como, interfaces de consulta e emissão de relatórios dos registros para usuário com perfil de auditoria;	
	Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 10 das 11 funcionalidades do Módulo da Segurança	
<b>Da Gestão de Protocolo, Documentos e Processos</b>		
<b>1</b>	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;	
<b>2</b>	Deverá atender aos processos administrativos e de benefícios;	
<b>3</b>	Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, demonstrando na memória de cálculo, valor do provento calculado de forma integral, valor do provento calculado de forma proporcional, valor do provento calculado pela média aritmética das 80% ou 100% maiores remunerações desde julho/1994, conforme legislação vigente;	
<b>4</b>	Deverá possibilitar a parametrização do cálculo do valor do benefício para cada regra de concessão, conforme legislação federal e local, contendo no mínimo: 1 - Idade Mínima; 2 - Valor do provento calculado de forma integral; 3 - Valor do provento calculado de forma proporcional; 4 - Valor do provento calculado pela média aritmética das 80% maiores remunerações que serviram de base para as contribuições previdenciárias desde julho/1994; e 5 - Tempo de contribuição/serviço público/carreira/cargo.	
<b>5</b>	Deverá aplicar a regra de acumulação de benefícios conforme previsto na EC 103/19, possibilitando a opção pelo benefício mais vantajoso, considerando a redução seguindo as faixas do § 2 art. 24;	
<b>6</b>	Deverá possibilitar emissão da planilha de cálculo, aplicando a regra de acumulação de benefícios, com função de recalcule em folha de pagamento;	



<b>7</b>	Deverá aplicar no cálculo da pensão por morte a diferenciação de que trata a legislação nos casos de dependentes;	
<b>8</b>	Deverá permitir aplicar a exclusão de contribuições na média aritmética que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, conforme prevê a EC 103/19;	
<b>9</b>	Deverá permitir a diferenciação de cálculo a cota de pensão quando existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, conforme prevê EC 103/19;	
<b>10</b>	Deverá emitir planilhas de cálculo de média em sua integralidade bem como na proporcionalidade;	
<b>11</b>	Deverá efetuar análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, demonstrando na memória de cálculo o rateio das cotas conforme percentuais parametrizados;	
<b>12</b>	Deverá permitir a reversão do benefício, e ainda manter histórico do antigo cadastro de benefício;	
<b>13</b>	Deverá efetuar a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;	
<b>14</b>	Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por mandado de injunção;	
<b>15</b>	Deverá permitir a conversão de tempo especial em tempo comum;	
<b>16</b>	Deverá efetuar a concessão de aposentadorias a servidores com deficiência;	
<b>17</b>	Deverá efetuar a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012, demonstrando na memória de cálculo a vantagem pessoal a ser recebida pelo (a) segurado(a) aposentado (a) por incapacidade, cujo provento apurado for inferior ao valor do benefício antes a revisão;	
<b>18</b>	Deverá efetuar a parametrização de vantagem pessoal a ser recebida pelo segurado (a) aposentado (a) por invalidez, cujo provento apurado na revisão da EC 70/2012 for inferior ao valor do benefício antes da revisão. Deverá conter no mínimo as opções: 1 - Seleção da verba a ser utilizada; 2 - Aplicação na memória de cálculo e 3 - Aplicação no contracheque.	
<b>19</b>	Deverá efetuar apuração de tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente, observando o limite de permanência no serviço público;	
<b>20</b>	Deverá permitir o encaminhamento do processo para instância competente analisar e aplicar o indeferimento;	



<b>21</b>	Deverá permitir o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso, demonstrando quando ocorreu a dependência;	
<b>22</b>	Deverá vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento, e demonstrar o início da dependência;	
<b>23</b>	Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento, e demonstrar o início da dependência;	
<b>24</b>	Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;	
<b>25</b>	Deverá permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;	
<b>26</b>	Deverá efetuar a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;	
<b>27</b>	Deverá permitir a parametrização do somatório do tempo de contribuição fictício, estabelecendo seus impactos no tempo total de contribuição;	
<b>28</b>	Deverá efetuar o registro do tipo de doença conforme tabela "CID" para processos de concessão de aposentadoria por invalidez e a data do laudo médico expedido;	
<b>29</b>	Deverá efetuar o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem;	
<b>30</b>	Deverá permitir a gravação de histórico do processo contendo data, usuário e ação executada;	
<b>31</b>	Deverá permitir emissão automática de despachos dos processos, portaria e atos contendo descritivos parametrizáveis e/ou editados no momento da manipulação;	
<b>32</b>	Deverá permitir a juntada e anexação de mais de um processo;	
<b>33</b>	Deverá efetuar cadastro de tipos de processos administrativos e de documentos a serem inseridos nos processos;	



<b>34</b>	Deverá efetuar alteração do fluxo e definição de novos perfis para todos os tipos de processos;	
<b>35</b>	Deverá gerenciar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;	
<b>36</b>	Deverá permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação, sendo elas no mínimo: 1 - Formatação de fonte; 2 - Tamanho de fonte; 3 - Cor da fonte; e 4 - Alinhamento justificado.	
<b>37</b>	Deverá permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada tipo e situação de concessão de benefício;	
<b>38</b>	Deverá permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;	
<b>39</b>	Deverá permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;	
<b>40</b>	Deverá permitir a incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;	
<b>41</b>	Deverá permitir anexar o documento gerado ao processo virtual automaticamente, convertendo-o em formato PDF;	
<b>42</b>	Deverá efetuar o armazenamento, paginação e acompanhamento do processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;	
<b>43</b>	Não deverá permitir a exclusão, por usuário que não seja responsável pela anexação, de documentos virtuais anexados aos processos de concessão/administrativo;	
<b>44</b>	Deverá permitir anexação de documentos, ao processo eletrônico, apenas quando o usuário estiver com a carga;	
<b>45</b>	Deverá efetuar o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;	
<b>46</b>	Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;	
<b>47</b>	Deverá efetuar o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;	
<b>48</b>	Deverá permitir a geração do processo na íntegra em formato PDF;	



<b>49</b>	Deverá permitir que os relatórios e documentos expedidos possam ser assinados de forma digital;	
<b>50</b>	Deverá possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento dele;	
<b>51</b>	Deverá permitir a elaboração de mensagens para envio entre os usuários, por meio de ferramenta contendo funcionalidades básicas para anexar arquivos e edição de texto com formatação, sendo elas no mínimo: 1 - Formatação de fonte; 2 - Tamanho de fonte; 3 - Cor da fonte; e 4 - Alinhamento do texto e parágrafo.	
<b>52</b>	Deverá permitir o registro de documentos em repositório de informações com estrutura hierárquica, contendo no mínimo, descrição do documento, anexo e controle de permissão;	
<b>53</b>	Deverá permitir que os vínculos do segurado sejam interligados de modo a enquadrar a situação funcional do servidor às Regras de Concessão de Benefício existente no RPPS;	
<b>54</b>	Deverá fornecer simulador de aposentadoria seja na regra da EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC. 103 e alterações posteriores da legislação previdenciária ou conforme necessidades do RPPS CONTRATANTE e conseqüentemente a emissão dele, apontando inclusive a mais benéfica naquele momento;	
<b>55</b>	Deverá emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e pensões e a previsão de implementação, conforme sua situação funcional e previdenciária;	
<b>56</b>	Deverá apurar tempo de contribuição conforme legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada e na Informação técnica no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público;	
<b>57</b>	Deverá emitir relatório detalhado com a simulação de abono de permanência, com demonstração da data de implementação do direito;	
<b>58</b>	Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais, dentre elas, por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado, bem como os demais requisitos exigidos por lei;	
<b>59</b>	Deverá gerar relatórios gerenciais, estatísticos e produtividade individual;	
<b>60</b>	Deverá deduzir período de concomitância tanto do tempo de contribuição quanto do tempo específico, cadastrado em quadro próprio e demonstrar nos	



	relatórios de simulação e informação técnica de benefícios e abono de permanência, em todo campo que a concorrência causar impacto, bem como permitir a compensação de período de licença quando houver a contribuição no período ou em parte dele;	
<b>61</b>	Deverá permitir a tramitação e distribuição de processos em lote (mais de um ao mesmo tempo);	
<b>62</b>	Deverá permitir a emissão de Certidão Negativa Positiva de Tempo de Contribuição/Específico utilizados em benefícios e Abono de Permanência;	
<b>63</b>	Deverá efetuar análise para deferimento, indeferimento de Revisão de Abono de Permanência;	
<b>64</b>	Deverá enviar correspondência em meio virtual e aplicativo, via portal/site, a partir do processo administrativo/previdenciário;	
<b>65</b>	Deverá emitir Informação Técnica com evolução financeira em caso de revisão de benefício com pagamento retroativo, cujos períodos devem constar do relatório;	
<b>66</b>	Deverá computar o tempo de contribuição até a concessão do benefício no caso de revisão de benefício voluntário e até a data de implemento da idade limite de permanência no serviço público;	
<b>67</b>	Deverá demonstrar na simulação e informação técnica, tempo exigido e tempo faltante, bem como a data de implemento de requisito;	
<b>68</b>	Deverá permitir o cadastro dos dados do Laudo Médico emitido por Junta Médica Oficial, como “CID” e data de emissão, para fins de aposentadoria por invalidez e isenção de tributos, e se for o caso data de reavaliação;	
<b>69</b>	Deverá permitir o cadastro do representante financeiro/legal;	
<b>70</b>	Deverá aplicar os limites remuneratórios constitucionais sobre o valor dos benefícios que são atingidos pelo teto;	
<b>71</b>	Deverá aplicar o complemento do salário-mínimo e do piso do magistério quando se trata de benefício inferior a mínimo legalmente constituído, demonstrando de forma separada do valor inicial do benefício sendo integral ou proporcional;	
<b>72</b>	Deverá separar, na apresentação do valor do benefício nos respectivos relatórios emitidos, o vencimento básico das parcelas correspondentes à gratificações ou daquele benefício cuja proporcionalidade foi aplicada, devendo referidas gratificações serem apresentadas na totalidade do benefício;	



73	Deverá permitir que informações de tramitação, cópias, correspondências e documentos pertinentes aos processos sejam anexadas no meio virtual/Portal do Segurado por meio do processo;	
74	Deverá permitir e efetuar simulações, contracheques, fichas financeiras, tramitação de processos e informações contidas no Portal do Segurado possam ser acessadas através de aplicativo para celular, além de possibilitar o cadastramento através de biometria, envio de foto e anexação de arquivos;	
75	Deverá permitir o apensamento e desapensamento de processos, através de permissões atribuídas, limitando a processos em posse do operador;	
76	Permitir visualizar a lista de processos apensados com link de acesso aos mesmos;	
77	Deverá permitir a vinculação do processo de incapacidade permanente a realização da perícia, bem como o encaminhamento para agendamento;	
78	Permitir visualizar a lista de processos vinculados com link de acesso aos mesmos;	
79	Deverá permitir o arquivamento do processo com informações de localização do processo, como número de prateleira, caixa, ficha e outros;	
80	Deverá permitir o desarquivamento do processo somente pelo setor e operador autorizado;	
81	Deverá permitir a consulta geral de processos arquivados;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 72 das 81 funcionalidades do Módulo Da Gestão de Protocolo, Documentos e Processos		
<b>Do Cadastro Previdenciário</b>		
1	Deverá permitir o acesso ao módulo por meio de navegador web, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;	
2	Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos segurados dos RPPS CONTRATANTES, quais sejam, todos os segurados ativos, inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional	
3	Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;	
4	Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;	
5	Deverá permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;	
6	Deverá permitir o cadastro/atualização e consulta dos beneficiários do RPPS	



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

7	Deverá permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores, bem como os cargos;	
8	Deverá efetuar a definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, para que possa ter sua estrutura organizacional refletida na Solução;	
9	Deverá permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES aposentados, pensionistas e dependentes;	
10	Deverá manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);	
11	Deverá permitir o registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);	
12	Deverá permitir o cadastro de Certidão de Tempo de Contribuição de RGPS e outros RPPS;	
13	Deverá efetuar o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos; habilitado para inclusão no RGPS e RPPS;	
14	Deverá permitir o registro de períodos sem contribuição;	
15	Deverá permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;	
16	Deverá permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;	
17	Deverá integrar e efetuar consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;	
18	Deverá permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES;	
19	Deverá permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta deles;	
20	Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;	
21	Deverá efetuar a diferenciação no cadastro em Plano em Capitalização e Plano em Repartição de acordo com as regras para segregação da massa;	
22	Deverá efetuar a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;	
23	Deverá realizar o cruzamento de dados com o SIRC, trazendo como resultado dos achados no mínimo: Cruzamento de óbitos: Nome;	



	CPF; Data de Nascimento; Nome da mãe;	
<b>24</b>	Deverá aplicar as regras de negócio para a validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;	
<b>25</b>	Deverá permitir apresentar alerta para todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES que estão prestes a completar 75 (setenta e cinco) anos, na aposentadoria compulsória;	
<b>26</b>	Deverá permitir a exportação dos dados para o cálculo atuarial;	
<b>27</b>	Deverá permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS;	
<b>28</b>	Deverá permitir a exportação da DIRF, E-SOCIAL e quaisquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes;	
<b>29</b>	Deverá permitir o registro de segurados cedidos, com registro da data de cedência e a informação de cedido com ou sem ônus;	
<b>30</b>	Deverá permitir a consulta dos segurados cedidos;	
<b>31</b>	Permitir realizar a consulta de segurados, contendo no mínimo as seguintes opções: Nome CPF Matrícula Cargo Nome da mãe Data de Nascimento	
<b>32</b>	Deverá permitir a consulta em massa por órgão;	
<b>33</b>	Deverá permitir a consulta em massa por unidade;	
<b>34</b>	Deverá permitir cadastrar a composição de tempo especial exposto a agentes nocivos;	
<b>35</b>	Deverá permitir cadastrar o tempo fora da função magistério;	
<b>36</b>	Deverá permitir cadastrar remuneração de contribuição de toda vida funcional do segurado efetivo limitado a julho/1994;	
<b>37</b>	Deverá permitir cadastrar o cargo exercido contendo a data de admissão, nível classe e referência;	
<b>38</b>	Deverá permitir cadastrar evolução funcional do servidor efetivo;	
<b>39</b>	Deverá permitir digitalizar documentos pessoais e anexar ao cadastro;	



<b>40</b>	Deverá permitir capturar a foto do segurado através de webcam ou carregamento de arquivo;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 36 das 40 funcionalidades do Módulo Cadastro Previdenciário		
<b>Da Prova de Vida e Recadastramento de Aposentados e Pensionistas</b>		
<b>1</b>	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web e aplicativo mobile, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;	
<b>2</b>	Deverá efetuar atualização dos dados Pessoais e Funcionais de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES;	
<b>3</b>	Deverá permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo móvel de envio de documentos;	
<b>4</b>	Deverá permitir a captura da foto, por meio de selfie facial, e envio utilizando aplicativo mobile;	
<b>5</b>	Deverá permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;	
<b>6</b>	Deverá permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;	
<b>7</b>	Deverá permitir a emissão de relatórios de Gestão, de acordo com as normas estabelecidas para o recadastramento;	
<b>8</b>	Deverá permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas);	
<b>9</b>	Deverá permitir que através de aplicativo para celular, seja possível o recadastramento através de biometria, envio de fotografia e anexação de arquivo;	
<b>10</b>	Deverá permitir que a solução faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite;	
<b>11</b>	Deverá permitir comparativo da selfie capturada com o documento oficial com foto do segurado;	
<b>12</b>	Deverá apontar o nível de compatibilidade em percentual entre a selfie capturada e o documento de comparação;	
<b>13</b>	Deverá permitir aprovação automática da prova de vida considerando o percentual de compatibilidade configurada pelo RPPS;	
<b>14</b>	Permitir a consulta de segurados que realizaram a prova de vida com a respectiva data de realização;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 12 das 14 funcionalidades do Módulo Prova de vida e Recadastramento de Aposentados e Pensionistas		



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

<b>Do Simulador de Benefícios</b>		
<b>1</b>	Deverá permitir o acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia para possibilitar a visualização e impressão de relatório;	
<b>2</b>	Deverá permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;	
<b>3</b>	Deverá emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;	
<b>4</b>	Deverá apurar Pedágio e Bônus, considerando o disposto no Art. 2º da EC. 41/2003;	
<b>5</b>	Deverá apurar Tempo de Contribuição conforme legislação, apontando no relatório de simulação detalhada no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público, observando os aspectos das aposentadorias com requisitos diferenciados;	
<b>6</b>	Deverá separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, com resultado detalhado de acordo com cada regra;	
<b>7</b>	Deverá emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;	
<b>8</b>	Deverá emitir relatório detalhado com Termo de Opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito;	
<b>9</b>	Deverá permitir que os vínculos do segurado sejam interligados de modo a enquadrar a situação funcional do servidor às Regras de Concessão de Benefício existente no RPPS;	
<b>10</b>	Deverá permitir dedução e contagem de tempo de contribuição de forma correta, quando constar do histórico funcional do segurado os afastamentos legais permitidos e sem remuneração, ou ainda, daqueles com remuneração, mas não compatíveis com cargo, carreira e serviço público, conforme dispõe a legislação;	
<b>11</b>	Deverá efetuar elaboração e emissão de Certidão Negativa de Averbação e de Vínculo previdenciário de Tempo de Contribuição;	
<b>12</b>	Deverá permitir que em todas as simulações possam ser geradas a partir de uma data selecionada;	
<b>13</b>	Deverá permitir simulação espontânea;	
<b>14</b>	Deverá permitir gravação de histórico das simulações espontâneas realizadas;	



15	Deverá permitir consultar as simulações efetuadas;	
16	Deverá permitir simulação da massa;	
17	Deverá permitir simular a massa, contendo no mínimo os filtros: 1 – Órgão 2 - Cargo 3 - Data do calculo 4 - Cálculo de valores	
18	Deverá permitir gravação de histórico das simulações de massa;	
19	Deverá permitir simulação o abono de permanência;	
20	Deverá permitir emitir relatório detalhado de cada regra simulada do abono de permanência com as fundamentações legais;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 18 das 20 funcionalidades do Módulo Simulador de Benefícios		
<b>Da Certidão de Tempo de Contribuição</b>		
1	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, além de possibilitar a visualização e impressão de relatório;	
2	Deverá permitir a gestão de cadastramento de ex segurado, para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição;	
3	Deverá permitir a emissão de 1ª via, 2ª via e Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição, nos termos da Portaria 1467/22;	
4	Deverá bloquear a alteração dos dados informados na CTC após a conclusão da emissão da 1ª via;	
5	Deverá efetuar validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico, em conformidade com a Portaria 1467/22 ou que venha substituir, onde seja possível a emissão de cópia da CTC para fins de comparação;	
6	Deverá permitir o fracionamento da destinação do tempo para mais de um destinatário;	
7	Deverá permitir elaboração de CTC única para vários cargos;	
8	Deverá permitir emissão das relações de contribuições.	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 07 das 08 funcionalidades do Módulo Certidão de Tempo de Contribuição		
<b>Da Folha de Benefícios de Aposentados e Pensionistas</b>		
1	Deverá possibilitar o cálculo total da folha de benefícios de forma individualizada;	



2	Deverá possibilitar a confecção de folha complementar dentro do mês aberto em andamento, de forma a realizar o pagamento antecipado de verbas não pagas no mês anterior, com a geração de arquivos de remessa de banco e demais relatórios;	
3	Deverá possibilitar o cálculo e processamento de folha por órgãos e poderes;	
4	Deverá possibilitar o pagamento do 13º salário aniversariante, quando solicitado, ou não, dentro da própria competência, sendo possível a sua fácil identificação nos relatórios de consulta;	
5	Deverá possibilitar a desativação do segurado ou beneficiário por matrícula;	
6	Deverá possibilitar o acerto na folha para aposentados e pensionistas em caso de falecimento, e reversão de cota para pensionista;	
7	Deverá possibilitar o acerto para término de pensão dentro no mês, com a reversão das cotas, seguindo a legislação para cada regra de pensão;	
8	Deverá possibilitar a inclusão de um ou mais dependentes no benefício realizando a reversão das cotas, seguindo a legislação para cada regra de pensão;	
9	Deverá interligar as matrículas vinculadas ao mesmo segurado para realizar o rateio da pensão e seus descontos;	
10	Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade na folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio;	
11	Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade do imposto de renda de segurados e pensionistas que possuam mais de um benefício implantando em forma de rateio;	
12	Deverá calcular automaticamente a proporcionalidade da contribuição previdenciária e pensionistas que possuam mais de um benefício implantando em forma de rateio;	
13	Deverá calcular automaticamente os complementos para atingir o salário-mínimo, complemento do piso, gratificações, e demais verbas que venham a compor os proventos e pensões;	
14	Deverá calcular automaticamente os redutores constitucionais, de cada poder, limitado aos seus tetos, não permitindo o cálculo superior dos seus descontos em relação ao teto;	
15	Deverá permitir a criação e alteração de rubricas de proventos e descontos;	



Administrador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

<b>16</b>	Deverá permitir a manipulação de processos para eventuais correções de informações a serem lançadas em folha de pagamento;	
<b>17</b>	Deverá permitir que a data de término de uma pensão, além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes;	
<b>18</b>	Deverá permitir o bloqueio e a prorrogação de benefícios através de processos administrativos;	
<b>19</b>	Deverá permitir a inserção de uma ou mais pensões alimentícias dentro da matrícula do beneficiário de quem deve ser descontada, com nome, dados pessoais e conta bancária da pessoa que irá receber a pensão; forma de cálculo da pensão, calculado também sobre o 13º salário, conforme estipulado pela justiça (por valor fixo, por percentual do salário mínimo nacional, por percentual do valor bruto ou líquido do benefício de aposentadoria) com opção de alteração do percentual ou valores, por competência;	
<b>20</b>	Deverá permitir lançamentos de créditos na folha após aprovação;	
<b>21</b>	Deverá permitir lançamentos de descontos na folha após aprovação;	
<b>22</b>	Deverá permitir lançamento de valores de exercícios anteriores, de forma a calcular os períodos a que se refere, bem como o lançamento de meses de retroativos, onde possa ser manipulado todos os valores a serem lançados em folha de pagamento, buscando tais informações do setor competente pela autorização desses lançamentos;	
<b>23</b>	Não deverá permitir a alteração da data início do benefício, já em folha de pagamento sem as devidas anuências dos responsáveis pelos setores;	
<b>24</b>	Não deverá permitir a alteração de planos sem as devidas anuências dos responsáveis pelos setores;	
<b>25</b>	Não deverá permitir a alteração da matrícula ao fazer qualquer tipo de revisão de benefícios;	
<b>26</b>	Deverá permitir a manipulação de verbas disponíveis na folha de pagamento, como bloqueios ou lançamentos informados, quando não forem calculados de formas automáticas;	
<b>27</b>	Deverá alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário-mínimo, quando houver alteração deste, planos de saúde;	
<b>28</b>	Deverá registrar todas as alterações de proventos, inclusive a composição (padrão, incorporações de vantagens, gratificações), e pensões, executados os reajustes salariais, com os respectivos motivos, dia e hora, nº do processo,	



	portarias e responsável pelas alterações, permitindo um histórico da evolução de todos os lançamentos realizados no benefício;	
<b>29</b>	Deverá calcular a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens, gratificações e demais verbas);	
<b>30</b>	Deverá permitir a implementação de reajustes diferenciados e escalonados conforme a data de entrada, para aposentados e pensionistas, conforme as legislações vigentes;	
<b>31</b>	Deverá permitir o reajuste e a vinculação para os benefícios com paridade e integralidade através de tabelas e não de valores informados em folha;	
<b>32</b>	Deverá permitir a alteração de alíquotas de previdência por tipo de benefícios;	
<b>33</b>	Deverá permitir a isenção de imposto de renda e da contribuição previdenciária, através de solicitação;	
<b>34</b>	Deverá permitir o reajuste individualizado para os benefícios, quando autorizados pelo setor responsável;	
<b>35</b>	Deverá permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isto altere os benefícios;	
<b>36</b>	Deverá gerar créditos bancários, por órgãos e poderes, em forma de arquivo, para todos os benefícios incluindo pensões alimentícias e 13º salário, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via Solução, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel, no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES e com as regras bancárias;	
<b>37</b>	Deverá permitir a consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão, permitindo também a sua disponibilização em arquivo de manipulação com extensão xlsx;	
<b>38</b>	Deverá permitir o registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para possibilitar a emissão de extratos e relatórios;	
<b>39</b>	Deverá permitir regramentos diferenciados para os beneficiários;	
<b>40</b>	Deverá permitir a finalização do benefício na folha de pagamento e em outros setores competentes, quando autorizado por superiores;	
<b>41</b>	Deverá permitir a exportação de todos os dados de parâmetros, processados nas folhas, bem como as competências de exercícios anteriores pagos, bem	



	como a fácil manipulação, ou gerenciamento das informações, para compor o arquivo de envio a RFB (DIRF);	
<b>42</b>	Deverá contemplar todos os tipos de benefícios concedidos e pagos pelos RPPS CONTRATANTES: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Incapacidade, Aposentadoria Compulsória, Aposentadoria Voluntária Especial e outros tipos de benefícios, Pensão por Morte (incluindo pensões vinculadas a uma mesma matrícula);	
<b>43</b>	Deverá permitir identificar o complemento relativo à Emenda Constitucional nº 70/2012;	
<b>44</b>	Deverá, na manipulação da folha de pagamento, permitir a visualização em tela dos segurados com e sem direito a paridade;	
<b>45</b>	Deverá permitir a geração de relatórios de todos os segurados processados em folha, analítico, sintéticos, resumo, por planos (financeiro/previdenciário) por órgãos e poderes;	
<b>46</b>	Deverá gerar arquivos para impressão dos contracheques de pagamentos de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no layout estabelecido pelos RPPS CONTRATANTES;	
<b>47</b>	Deverá gerar relatório individualizado dos segurados, com as informações mês a mês de todos os proventos e descontos, pagos em folha de pagamento (ficha financeira), no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;	
<b>48</b>	Deverá permitir a visualização em tela dos benefícios incorporados na folha no corrente mês;	
<b>49</b>	Deverá gerar arquivo com todas as informações do contracheque para impressão de folha de pagamento pelo beneficiário via WEB e mobile;	
<b>50</b>	Deverá permitir visualização e impressão de relatório de progressão com as verbas componentes do benefício, incluindo todos os reajustes aplicados numa progressão de valores do benefício;	
<b>51</b>	Deverá calcular todos os tipos de benefícios listados, considerando descontos e despesas inseridos, gerando relatórios descritivos detalhados;	
<b>52</b>	Deverá calcular pagamento de acerto de aposentados e pensionistas falecidos, considerando os dias e a proporcionalidade do 13º salário;	
<b>53</b>	Deverá calcular os descontos obrigatórios e a margem consignável de forma individualizada;	
<b>54</b>	Deverá permitir a suspensão temporária de benefícios, pelos meses necessários, podendo ser retomado o pagamento do benefício a qualquer	



	tempo, bem como o lançamento das verbas não pagas mês a mês independentemente do exercício;	
<b>55</b>	Deverá permitir encerramento de benefício de Aposentadoria por Invalidez por retorno ao trabalho e posterior inserção do mesmo beneficiário com nova aposentadoria;	
<b>56</b>	Deverá permitir reajustes das faixas de Imposto de Renda, Teto do INSS, Salário-Mínimo, obedecendo às tabelas estabelecidas por leis federais e municipais;	
<b>57</b>	Deverá permitir reajustes retroativos, calculando automaticamente a diferença devida e inserindo esse pagamento na competência atual da folha ou parcelada;	
<b>58</b>	Deverá calcular o reajuste das pensões sobre o valor total do benefício e depois dividir novamente o valor entre os pensionistas;	
<b>59</b>	Deverá permitir aplicação do reajuste por cargo;	
<b>60</b>	Deverá permitir aplicação do reajuste por órgão;	
<b>61</b>	Deverá permitir aplicação do reajuste por tabela;	
<b>62</b>	Deverá permitir aplicação do reajuste pelo índice anual para preservar o valor real;	
<b>63</b>	Deverá apontar os beneficiários com valores negativos, emitindo relatório detalhado;	
<b>64</b>	Deverá apontar os beneficiários com verbas repetidas, emitindo relatório detalhado;	
<b>65</b>	Deverá apontar os beneficiários com alteração de valores dos proventos e pensões, emitindo relatório detalhado;	
<b>66</b>	Deverá apontar os beneficiários com alteração de valores dos descontos, emitindo relatório detalhado;	
<b>67</b>	Deverá calcular pagamento de 13º salário, em pagamento único ou em parcelas no percentual desejado, de acordo com o valor dos benefícios do mês de competência em que o 13º está sendo pago;	
<b>68</b>	Deverá descontar a contribuição aos RPPS CONTRATANTES e Imposto de Renda sobre o valor total de 13º, e em caso de parcelamento, esses descontos ocorrerão na segunda parcela paga;	
<b>69</b>	Deverá gerar arquivo para impressão dos contracheques de pagamento de 13º de todos os benefícios, incluindo as pensões alimentícias, no layout estabelecido pelos RPPS CONTRATANTES, e em caso de parcelamento os	



	contracheques somente serão gerados e impressos na segunda parcela paga, constando então o adiantamento do 13º salário;	
<b>70</b>	Deverá alterar automaticamente para a próxima competência, sem possibilidade de alterações na competência já encerrada;	
<b>71</b>	Deverá permitir visualização em tela e impressão de informes de rendimento individuais ou de todos os beneficiários, a qualquer tempo, via WEB e Mobile;	
<b>72</b>	Deverá permitir a inserção, atualização, manutenção, ou alteração, sempre que necessário, bem como, a consulta de dados nas tabelas necessárias ao cálculo da folha de pagamento: Imposto de renda, contribuição aos RPPS CONTRATANTES, tetos e pisos remuneratórios bem como do RGPS e do Município, salário-mínimo, cargos, entes em que eram lotados, descontos, receitas, enquadramentos, reenquadramentos, entre outros que sejam pertinentes de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES;	
<b>73</b>	Deverá emitir declaração individual de proventos;	
<b>74</b>	Deverá permitir a importação de arquivos de descontos enviados pelas entidades conveniadas, no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;	
<b>75</b>	Deverá permitir o lançamento de verbas específicas de descontos para determinado tipo de benefícios ou cargo em folha de pagamento no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;	
<b>76</b>	Deverá apontar inconsistências no arquivo de descontos, através de relatório ou mensagem de erro, informando que tipo de inconsistência e em qual linha do arquivo ela ocorreu;	
<b>77</b>	Deverá liberar contracheques para emissão após aprovação dos RPPS CONTRATANTES mediante inserção de senha;	
<b>78</b>	Deverá permitir informar a competência de pagamento de cada folha paga;	
<b>79</b>	Deverá permitir a impressão de relatórios no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;	
<b>80</b>	Deverá permitir a emissão de contracheques;	
<b>81</b>	Deverá permitir a emissão de Relatórios Por Tipo de Benefício;	
<b>82</b>	Deverá permitir a emissão de Relatórios de Folha Analítica;	
<b>83</b>	Deverá permitir a emissão de Relatório de Folha Analítica por órgãos e poderes;	
<b>84</b>	Deverá permitir a emissão de Relatórios do Resumo da Folha;	
<b>85</b>	Deverá possuir Cadastro de Contribuições;	



<b>86</b>	Deverá permitir a individualização das contribuições dos segurados e dos órgãos e poderes;	
<b>87</b>	Deverá permitir a emissão de relatórios para a contabilização individual;	
<b>88</b>	Deverá permitir a discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;	
<b>89</b>	Deverá permitir a emissão de extratos para os segurados;	
<b>90</b>	Deverá permitir a emissão de relatório do layout do e-Social;	
<b>91</b>	Deverá permitir a emissão de relatório de envio ao TCE;	
<b>92</b>	Deverá permitir que o usuário possa gerenciar e confeccionar relatórios de dados constantes da Solução, através de busca do campo e tabelas, separando em arquivo xlsx;	
<b>93</b>	Deverá permitir a emissão de arquivos de envio ao TCE;	
<b>94</b>	Deverá permitir a emissão de relatório detalhado de proventos e descontos, por órgão e poder no layout fornecido pelos RPPS CONTRATANTES;	
<b>95</b>	Deverá gerar arquivo de envio das informações do e-Social;	
<b>96</b>	Deverá realizar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e mobile;	
<b>97</b>	Deverá emitir alerta de óbitos na folha através de cruzamento do SIRC para suspensão, bloqueio ou finalização do benefício;	
<b>98</b>	Deverá permitir elaboração de folha suplementar;	
<b>99</b>	Deverá permitir somar bases de contribuição da folha suplementar com a folha mensal;	
<b>100</b>	Deverá permitir somar as bases para tributação do imposto de renda com a folha mensal;	
<b>101</b>	Deverá permitir o lançamento de eventos em massa, para um grupo específico;	
<b>102</b>	Deverá permitir o controle de parcelas mensais	
<b>103</b>	Deverá permitir o controle de margem, informando o valor disponível mensalmente;	
<b>104</b>	Deverá permitir aplicabilidade de decisão judicial para desconsiderar o teto;	
<b>105</b>	Deverá permitir aplicabilidade de decisão judicial para desconsiderar o complemento judicial.	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 94 das 105 funcionalidades do Módulo Folha de Benefícios de Aposentados e Pensionistas		
<b>Da Perícia Médica</b>		



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

1	Deverá permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;	
2	Deverá permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos;	
3	Deverá permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas;	
4	Deverá permitir atendimento da perícia através de encaixe;	
5	Deverá permitir a redistribuição de perícia médica na ausência do médico titular;	
6	Deverá permitir o bloqueio do agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica;	
7	Deverá permitir registrar a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização deles;	
8	Deverá possibilitar o agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica;	
9	Deverá permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;	
10	Deverá permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito;	
11	Deverá permitir a revisão de perícias já concluídas;	
12	Deverá registrar o tipo de doença conforme tabela "CID" para emissão de laudo médico;	
13	Deverá permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição;	
14	Deverá possibilitar a consulta do histórico do segurado dos RPPS CONTRATANTES, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos;	
15	Deverá manter o prontuário de cada segurado dos RPPS CONTRATANTES, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados;	
16	Deverá emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia dos RPPS CONTRATANTES;	
17	Deverá emitir laudo de homologação da perícia médica realizada;	
18	Deverá consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período;	
19	Deverá emitir o protocolo de atendimento para o segurado dos RPPS CONTRATANTES;	



20	Deverá consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período;	
21	Deverá permitir assinatura digital do laudo médico;	
22	Deverá permitir anexar o laudo médico automaticamente ao processo de aposentadoria por incapacidade permanente;	
23	Deverá permitir emissão de relatório para controle de retorno periódico a perícia médica;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 20 das 23 funcionalidades do Módulo Perícia Médica		
<b>Da Arrecadação Previdenciária</b>		
1	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script e PDF para visualização de relatórios;	
2	Deverá executar mensalmente as importações parametrizadas dos arquivos de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES;	
3	Deverá gerar GRCP, (guia de recolhimento de contribuição previdenciária) de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES, inclusive para segurados licenciados para tratar de interesses particulares para que seja procedido o devido recolhimento previdenciário;	
4	Deverá efetuar o Registro e o Controle do recolhimento das contribuições previdenciárias por parte (segurado/patronal) dos poderes Executivo e legislativo;	
5	Deverá permitir realizar arrecadação mensal, suplementar, 13 aniversariantes e 13 anual;	
6	Deverá permitir elaborar arrecadação por fundo segregado;	
7	Deverá permitir filtrar as contribuições inconsistentes, segurados com e sem valor;	
8	Deverá permitir comparativo da arrecadação com os cadastros dos segurados;	
9	Deverá permitir a emissão de relatório mensal consolidado do recolhimento das contribuições previdenciárias de cada servidor por parte (servidor/patronal) e custo complementar e ou aportes financeiros por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro e previdenciário;	
10	Deverá permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária para contribuinte facultativo (individual);	
11	Deverá permitir a emissão dos boletos de Arrecadação pelo órgão de solicitante, através da internet, (portal integração);	



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

12	Deverá permitir a emissão do demonstrativo de cálculos de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES à disposição/cedido;	
13	Deverá permitir a emissão do boleto de Arrecadação facultativo de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES licenciados, através da internet, (portal integração);	
14	Deverá permitir a emissão do demonstrativo de cálculos dos licenciados;	
15	Deverá fazer a vinculação dos boletos pagos com a remuneração de cada servidor;	
16	Deverá efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;	
17	Deverá permitir o lançamento da correção monetária conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC);	
18	Deverá permitir importação de dados do cadastro;	
19	Deverá permitir a atualização de boletos para pagamentos posteriores. (nesse caso, boletos que não foram pagos até o décimo dia útil do mês subsequente.);	
20	Deverá aplicar automaticamente a correção monetária dos boletos conforme estabelece a Legislação;	
21	Deverá permitir a atualização dos boletos sem encargos financeiros. (salvo quando se fizer necessário o uso deste requisito);	
22	Deverá fazer o registro do dia e o horário e nome do servidor que atualizou os boletos;	
23	Deverá gerar arquivo de remessas de todos os boletos pagos para que seja enviado ao banco para o devido registro do código de barra;	
24	Deverá permitir o recebimento dos arquivos de retorno do banco para que possa ser dado baixa nos boletos que foram pagos;	
25	Deverá fazer a baixa automaticamente dos boletos pagos conforme arquivo de retorno;	
26	Deverá imprimir relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados de todos os segurados dos RPPS CONTRATANTES;	
27	Deverá imprimir relação de contribuintes dos RPPS CONTRATANTES, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;	
28	Deverá permitir a emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;	



29	Deverá efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.	
30	Deverá permitir a emissão de boletos manuais;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 27 das 30 funcionalidades do Módulo Arrecadação Previdenciária		
<b>Do Portal de Atendimento – Aplicativo Mobile para Segurados</b>		
1	Deverá permitir acesso ao portal de autoatendimento com serviços de atualização de dados pessoais/recadastramento;	
2	Deverá estar disponível nas lojas da Google play, Apple Store e OneDrive;	
3	Deverá possibilitar a comprovação de vida dos beneficiários com uso de biometria e reconhecimento facial via selfie, utilizando a base cadastral dos RPPS CONTRATANTES;	
4	Deverá permitir a simulação de benefícios;	
5	Deverá permitir a simulação do abono de permanência;	
6	Deverá permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;	
7	Deverá permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;	
8	Deverá permitir a emissão de boleto de recolhimento de contribuição facultativa;	
9	Deverá permitir o encaminhamento de sugestões para o instituto, por meio de formulário eletrônico que direcione às demandas aos respectivos responsáveis;	
10	Deverá efetuar a emissão de Contracheques;	
11	Deverá permitir a emissão de Ficha Financeira;	
12	Deverá efetuar a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda;	
13	Deverá possuir funcionalidade de consulta às perguntas e respostas mais frequentes (FAQ);	
14	Deverá permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;	
15	Deverá permitir o envio de documentos para atualização da base cadastral.	
16	Deverá permitir votação para conselhos via aplicativo;	
17	Deverá permitir agendamento da perícia médica e obtenção do resultado da perícia via aplicativo;	
18	Deverá permitir o envio de notificação plush via aplicativo;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 16 das 18 funcionalidades do Módulo Portal de Atendimento – Aplicativo Móvel para Segurados		



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

<b>Do Portal de Atendimento para Gestor</b>		
1	Deverá possibilitar a realização de configurações de acessos e permissões através de painel web;	
2	Deverá estar disponível nas lojas da Google play, Apple Store e OneDrive;	
3	Deverá permitir consulta e acompanhamento de processos de benefícios permanentes e administrativos;	
4	Deverá permitir o acesso a benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento;	
5	Deverá permitir verificar a quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual;	
6	Deverá possibilitar assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários;	
7	Deverá permitir verificar a quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial;	
8	Deverá permitir verificar o valor recebido de compensação previdenciária do INSS;	
9	Deverá	
10	Deverá permitir consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 09 das 10 funcionalidades do Módulo Portal de Atendimento para Gestor		
<b>Do Portal da Transparência</b>		
1	Solução deverá ser em plataforma Web;	
2	Solução deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder informações e integridade referencial;	
3	Deverá permitir apresentação das informações em modo gráfico;	
4	Deverá permitir controle de acesso à Solução através de senha;	
5	Deverá permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso do menu e submenus;	
6	Deverá permitir controle das operações efetuadas na Solução por meio de log;	
7	Deverá possuir no menu principal da Solução a versão deste manual sempre atualizado das funcionalidades para a pesquisa do usuário;	



8	Deverá disponibilizar informações Contábeis (Receita e Despesa); Recursos Humanos; Investimentos; em “tempo real”, desde que, os dados estejam no layout do sistema operacional do portal da transparência e as tratativas sejam realizadas por meio de WebService;	
9	Todas as informações disponibilizadas deverão estar implementadas com opções para facilitar a postagem através de links ou geradas em formatos PDF em um determinado Diretório para e possuir opção de impressão;	
10	Deverá permitir detalhamento das informações até empenho de origem;	
11	Deverá permitir navegar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;	
12	Deverá permitir resumo explicativo em todas as consultas de Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador da Solução demonstrar as informações e o conteúdo em tempo real se achar necessário;	
13	Deverá apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações, permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período;	
14	Deverá apresentar os Processos Licitatórios, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição;	
15	Deverá gerar informação de valores Arrecadados, em níveis por Natureza da Receita e seus valores.	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 13 das 15 funcionalidades do Módulo Portal da Transparência		
<b>Das Aplicações Financeiras</b>		
1	Deverá efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;	
2	Deverá possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;	
3	Deverá possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;	
4	Deverá possuir lançamento de aplicações na modalidade de aplicação, rentabilização e resgate;	
5	Deverá possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;	
6	Deverá possuir cadastro de meta atuarial;	



Administrador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

7	Deverá permitir o registro de rentabilidade da aplicação;	
8	Deverá imprimir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;	
9	Deverá imprimir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento dela, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;	
10	Deverá imprimir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;	
11	Deverá imprimir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;	
12	Deverá imprimir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;	
13	Deverá imprimir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida.	
14	Deverá permitir emissão da APR;	
15	Deverá permitir assinar digitalmente APR;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 13 das 15 funcionalidades do Módulo das Aplicações Financeiras		
<b>Da Solução de controle de margem consignável</b>		
1	Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento de autorização, para ser assinado pelo segurado e pela consignatária para permitir posterior consulta via sistema; que deve registrar matrícula, CPF, nome, data de início, incluindo minimamente, o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha;	
2	Calcular a margem consignável;	
3	Permitir a consulta, aprovação e cancelamento de reservas;	
4	Efetuar o bloqueio, o desbloqueio e a quitação de parcelas;	
5	Efetuar o refinanciamento e compra de dívidas;	
6	Possuir Workflow de gerenciamento de compra de dívida, bem como envio de documentos de quitação;	
7	Emitir relatórios gerenciais como: Reservas confirmadas, canceladas e quitadas; Parcelas Bloqueadas; Consignações pendentes de aprovação;	



	Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço; Relatórios com a movimentação financeira mensal;	
<b>8</b>	Relatórios com as informações do processamento mensal da folha; Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha, e outros, de acordo com a necessidade;	
<b>9</b>	Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões, alterações e exclusões de contratos;	
<b>10</b>	Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos;	
<b>11</b>	O módulo deverá manter registro das consignações lançadas e realizar controle mensal de acordo com o total de parcelas informado no cadastro, fazendo sua quitação no mês subsequente ao que atingir a última parcela;	
<b>12</b>	A solução deverá possuir rotina de auditoria dos usuários e de todas as operações realizadas pelo sistema, permitindo o rastreamento de acesso de qualquer usuário e consulta de log de manutenção de informações;	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 10 das 12 funcionalidades da solução controle de margem consignável		
<b>Da Solução de controle de empréstimo consignado</b>		
<b>1</b>	O módulo não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário;	
<b>2</b>	Deverá permitir controle de acesso ao aplicativo por IP e horário;	
<b>3</b>	Deverá Permitir a manutenção de dados cadastrais dos clientes, seja em lote ou de forma individual de forma instantânea e <i>on line</i> ;	
<b>4</b>	Configurações: personalização do software de acordo com as necessidades e preferências do RPPS, tais como controle de patrimônio, taxa de juros, critérios de elegibilidade, grupos de acesso, gerenciamento de log, controle de usuários etc;	
<b>5</b>	Simulador de empréstimos: permitirá aos usuários simular diferentes cenários de empréstimos consignados, fornecendo informações como o valor bruto do empréstimo e o valor total a ser pago ao final do empréstimo, considerando a incidência de juros. Além disso, o simulador poderá ser integrado à aplicativo de fácil acesso aos segurados.	
<b>6</b>	Cadastro: registro e gerenciamento dos dados dos Tomadores, Órgãos e grupo folha que estiverem vinculados a Unidade Gestora;	



7	Simulador de Propostas: criação de propostas personalizadas com base nas informações de cadastro do Tomador;	
8	Contratos: geração e gerenciamento dos contratos de empréstimos consignados, incluindo modelos pré-configurados e histórico de contrato e assinatura digital do mesmo;	
9	Financeiro: registro e controle das transações financeiras relacionadas aos empréstimos consignados, inclusive emissão de boletos de cobrança	
10	Dashboards: apresentação de indicadores e informações relevantes sobre o desempenho financeiro dos empréstimos consignados;	
11	Importação e exportação: possibilidade de importar e exportar dados para integração com outras fontes ou sistemas integrados;	
12	Renegociação: gerenciamento de processos de renegociação de pagamentos pendentes, e antecipação de parcelas;	
13	Consulta de margem, Averbação, Quitação e contratos;	
14	Deverá realizar autorização de crédito consignável disponível apenas quando as houve margem suficiente e passar pela política de crédito;	
15	Deverá permitir a criação de política de crédito informando limitação no número de parcelas para um crédito;	
16	Deverá permitir a criação de política de crédito informando limitação de número de parcelas por tipo de vínculo;	
17	Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no sistema;	
18	Deverá manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;	
19	As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup;	
20	As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma;	
21	Deverá ter controle para aprovação de um crédito, devendo o mesmo ser realizado através de uso de senha por um ou mais pessoas;	
22	Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;	



<b>23</b>	Deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de site próprio e específico;	
<b>24</b>	Deverá permitir a realização de simulação de consignação por prazo (meses) e/ou valores com a identificação das taxas e os custos totais de cada consignante através de aplicativo para dispositivos móveis;	
<b>25</b>	Deverá disponibilizar modulo para contratação da operação de crédito para os servidores através de aplicativo;	
<b>26</b>	Deverá disponibilizar modulo para aprovação ou assinatura por parte do solicitante da operação de crédito;	
<b>27</b>	Deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações;	
<b>28</b>	Deverá Permitir a emissão de relatórios com informações das consignações, considerando filtros escolhidos pela administração (RH) ou setor equivalente com o processamento instantâneo e disponibilizado de forma online para download;	
<b>29</b>	Deverá disponibilizar controle de valores conceitos de crédito através de telas e relatórios;	
<b>30</b>	Deverá disponibilizar controle de parcelas a receber;	
<b>31</b>	Deverá possuir bloqueio de usuário após excessivas tentativas de acesso com senha inválida	
<b>32</b>	Deverá permitir que o funcionário possa vir acompanhar os lançamentos através de aplicativo ou portal específico;	
<b>33</b>	Deverá possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula ou CPF do servidor;	
<b>34</b>	Deverá permitir a exigência de senha para efetuar os lançamentos de empréstimos;	
<b>35</b>	Deverá permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento e para o consignatário deverá gerar contrato da concessão do crédito;	
<b>36</b>	Deverá permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para	



	refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao segurado);	
<b>37</b>	Deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente;	
<b>38</b>	Deverá permitir o gestor ou convênio efetuar a baixa de parcelas afim de realizar a amortização, devendo o mesmo permitir que a amortização seja realizada na ordem desejada de parcelas ex: final para o início;	
<b>39</b>	Deverá permitir que documentos referentes ao contrato sejam anexados ao mesmo afim de dar segurança e agilidade ao processo de arquivamento;	
<b>40</b>	Deverá permitir a migração do contrato entre matrículas do mesmo servidor;	
<b>41</b>	Deverá integrar junto ao sistema de folha de pagamento para: Consulta de colaboradores e Consulta de averbações;	
<b>42</b>	Deverá possibilitar a geração de arquivos em formato de texto, xls obedecendo ao layout estabelecido pelo Contratante, para exportação de dados a sistemas auxiliares e regulamentação;	
<b>43</b>	Deve possuir rotina de geração de arquivo, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento;	
<b>44</b>	Deverá permitir o cadastro da taxa líquida de rendimento do RPPS;	
<b>45</b>	Deverá Permitir o cadastro da Taxa de Administração;	
<b>46</b>	Deverá Permitir o cadastro da Taxa de seguro prestamista;	
<b>47</b>	Deverá Permitir o cadastro da taxa de risco;	
<b>48</b>	Deverá Permitir o cadastro e controle de limite mínimo e máximo do montante por empréstimo a ser concedido;	
<b>49</b>	Deverá Permitir o cadastro de limite mínimo e máximo de idade por empréstimo;	
<b>50</b>	Deverá ter tela de simulação da operação de crédito considerando a margem consignável disponível do servidor, aplicação de IOF, limite de idade, limite de parcelamento, limite de montante e em alinhamento com a política de crédito vigente do RPPS;	
<b>51</b>	Deverá ter tela com a relação e status das propostas de crédito consignado emitidas;	



52	Deverá possibilitar que os beneficiários realizarem simulações de crédito com o RPPS;	
53	Relatórios gerais;	
54	Deverá possibilitar a extração de relatórios pelos usuários, sejam relatórios estruturados, solicitados pelo usuário;	
55	Relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por servidor e órgãos;	
56	Relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações;	
57	Relatório de suspensão judicial para acompanhamento com filtro;	
58	Relatório para controle de parcelas com expectativa de recebimento mensal, assim com valor recebido;	
59	Permitir consultar todos os contratos assinados por competência ou período pré-determinado;	
60	Permitir consultar todos os pagamentos efetuados pelo RPPS para os beneficiários do crédito consignado;	
61	Permitir consultar o montante de pagamento de Taxa Administrativa e seguro prestamista por competência;	
62	Permitir consultar a relação de propostas realizadas e o status de cada uma delas;	
63	Permitir consultar a taxa de rendimento líquida da aplicação de crédito consignado por competência ou período pré-determinado.	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 56 das 63 funcionalidades da solução controle de empréstimo consignado		
<b>Módulo Contábil</b>		
1	Permitir cadastrar os valores de despesa e receita para o PPA com previsão de metafísica e valor para os 4 exercícios;	
2	Permitir o registro da previsão de despesas e receitas na LDO com no mínimo o detalhamento da funcional programática da dotação (órgão, unidade, função, subfunção, programa e recurso);	
3	Permitir o registro da previsão da despesa e receita na LOA;	
4	Permitir a emissão do relatório de Demonstrativo de Despesa por órgão e categoria econômica;	
5	Permitir a emissão do relatório receita por categoria econômica;	
6	Permitir a alteração do orçamento através de abertura de créditos adicionais (suplementação, crédito especial e extraordinário);	



7	Possibilitar a escolha do exercício a ser utilizado sem a necessidade de sair do módulo;	
8	Possibilitar a alteração do cabeçalho dos relatórios contábeis do sistema;	
9	Permitir o bloqueio de lançamentos contábeis fora da ordem cronológica;	
10	Efetuar contabilização da receita e da despesa conforme a versão do 5ª do Manual de contabilidade aplicada ao setor público;	
11	Possuir plano de contas conforme as normas do P.C.A.S.P. contidas na 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;	
12	Possibilitar visualização dos lançamentos contábeis oriundos dos cadastros realizados no sistema em cada tela de cadastro;	
13	Realizar o controle de todas as receitas pelo fato gerador conforme o princípio da competência;	
14	Possibilitar o controle contábil individualizado ou por departamentos das guias de recolhimento de contribuição previdenciária demonstrando em tela o saldo inscrito e saldo a pagar;	
15	Realizar o controle dos parcelamentos de débitos de contribuições previdenciárias, possibilitando suas baixas e demonstrando seus saldos individualmente;	
16	Efetuar anulação das inscrições e das receitas realizadas;	
17	Realizar empenhos, conforme a versão 5ª do Manual de contabilidade aplicada ao setor público;	
18	Possuir controle das dotações orçamentárias tornando possível a visualização do saldo após a realização de empenhos.	
19	Possibilitar a separação dos empenhos por fundo;	
20	Efetuar a realização de liquidações de empenhos, com suas respectivas consignações;	
21	Permitir que o usuário defina se os documentos fiscais serão lançados na liquidação do empenho ou na ordem de pagamento;	
22	Efetuar o lançamento de itens da nota fiscal na liquidação, quando esta se tratar de materiais de consumo;	
23	Efetuar a realização de ordem de pagamentos, bem como a emissão de cheques;	
24	Permitir mais de um pagamento para empenhos ordinários;	
25	Possuir controle individualizado e por fundo das despesas extraorçamentárias;	



26	Possibilitar visualização das origens das despesas extraorçamentárias na tela de pagamento das mesmas;	
27	Demonstrar as liquidações que deram origem às receitas extraorçamentárias;	
28	Efetuar o controle de transferências financeiras realizadas entre contas bancárias;	
29	Efetuar o controle de transferências financeiras recebidas a título de aportes financeiros;	
30	Possibilitar anulações de receitas, despesas e despesas extraorçamentárias realizadas;	
31	Gerenciar adiantamentos concedidos;	
32	Possibilitar a prestação de contas dos adiantamentos concedidos de modo que ao prestar contas o sistema realize todos os lançamentos contábeis cabíveis de forma automática, sem necessidade de qualquer outro procedimento;	
33	Efetuar a realização de conciliações bancárias mensais e individualizadas por conta;	
34	Realizar controle das despesas administrativas realizadas, emitindo relatório que as demonstre de maneira clara e objetiva;	
35	Possibilitar a realização de lançamentos contábeis de forma manual e simples para ajustes e demais situações;	
36	Realizar controle de receitas e despesas por destinação de recursos;	
37	Realizar controle de despesa por credor;	
38	Permitir a reordenação de códigos dos lançamentos realizados de forma automática;	
39	Possibilitar o cadastro das provisões matemáticas;	
40	Realizar exportação de informações ao TCE;	
41	Efetuar integração com a folha de pagamento, com a arrecadação e concessão de benefícios;	
42	Efetuar integração com o patrimônio sem necessidade de importação de qualquer arquivo;	
43	Efetuar a integração com o módulo de estoque, sem necessidade de importação de qualquer arquivo;	
44	Emitir Balanço Orçamentário nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;	
45	Emitir Balanço Financeiro nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;	



Contador Rubens de Mendonça, 3920  
Rua da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

46	Emitir Balanço Patrimonial nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;	
47	Emitir a Demonstração das Variações do Patrimônio Líquido nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;	
48	Emitir a Demonstração do Fluxo de Caixa nos modelos definidos pela Parte V da 5ª versão do manual de contabilidade aplicada ao setor público;	
49	Emitir relatórios que demonstrem a situação patrimonial, a execução orçamentária e financeira.	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 44 das 49 funcionalidades do Módulo Contábil		
<b>Módulo Patrimônio</b>		
1	Efetuar o cadastro dos bens móveis e imóveis conforme inventário;	
2	Possibilitar na tela de cadastro dos bens, realizar transferências de bens, realizar tombamento, demonstrar bens com plaquetas duplicadas, realizar avaliações e alterações na localização do bem;	
3	Possibilitar a vinculação dos bens com contas contábeis do novo Plano de Contas aplicado ao setor público;	
4	Efetuar integração com a contabilidade, sem a necessidade de importação de qualquer arquivo;	
5	Realizar depreciações automáticas e por grupo de bens caso o usuário assim defina;	
6	Realizar reavaliações de bens individuais ou por grupo;	
7	Possibilitar baixa de bens de forma que possibilite esse procedimento para vários bens em um mesmo lançamento;	
8	Permitir o estorno de baixas realizadas, bem como excluir apenas um bem do lançamento de baixa;	
9	Possibilitar o registro de seguros de bens;	
10	Possibilitar o registro de dados do cartório no cadastro dos bens imóveis;	
11	Emitir relatório analítico de bens, possibilitando realização de diversos filtros;	
12	Emitir relatório de bens por vinculação de contas contábeis;	
13	Emitir relatório de bens baixados, possibilitando realização de diversos filtros;	
14	Imprimir relatório de bens depreciados no mês;	



<b>15</b>	Emitir balancete que demonstre os bens por conta contábil com suas respectivas reavaliações e depreciações.	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 13 das 15 funcionalidades do Módulo Patrimônio		
<b>Módulo Estoque</b>		
<b>1</b>	Permitir a integração com o módulo de contabilidade;	
<b>2</b>	Permitir a integração com o módulo de compras;	
<b>3</b>	Possibilitar o cadastro e controle de diversos almoxarifados;	
<b>4</b>	Efetuar o controle das requisições;	
<b>5</b>	Controlar separadamente requisições de itens e de compras;	
<b>6</b>	Permitir o cadastro dos itens do almoxarifado por grupo e subgrupo;	
<b>7</b>	Efetuar o controle de entradas e saídas de estoque;	
<b>8</b>	Possibilitar o cadastro das transportadoras envolvidas no transporte dos itens;	
<b>9</b>	Possibilitar o cadastro do fabricante, para vinculação aos itens do almoxarifado;	
<b>10</b>	Permitir a transferência de itens de um almoxarifado para outro;	
<b>11</b>	Efetuar o controle do consumo médio e de estoque mínimo, emitindo alerta ao usuário;	
<b>12</b>	Emitir relatórios de saldo físico e financeiro de estoque;	
<b>13</b>	Emitir relatórios de entradas e saídas de estoque, diário, mensal, trimestral, semestral ou anual, ou qualquer data que o usuário defina;	
<b>14</b>	Emitir relatórios de balancete de estoque;	
<b>15</b>	Emitir relatório de itens perecíveis e não perecíveis constantes no estoque;	
<b>16</b>	Emitir relatórios de itens por fornecedor;	
<b>17</b>	Emitir relatório de itens por fabricante;	
<b>18</b>	Emitir relatório de itens em transportadora.	
Para ser considerado apto o consórcio licitante deverá atender no mínimo 16 das 18 funcionalidades do Módulo Estoque		



## ANEXO III

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses-CONSPREV

Ref. Concorrência nº 001/2024

O CONSÓRCIO \_\_\_\_\_, formado pelas empresas \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço completo), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, diretor da empresa líder, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Mensal	12	Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário
02	Mensal	12	Consultoria Jurídica Especializada
03	Mensal	12	Consultoria Contábil Especializada

	RPPS Ente Consorciado	Remuneração de contribuição	Item 01 Passivo Previdenciário	Item 02 Jurídico	Item 03 Contábil	Percentual proposto
1	TORIXORÉU	296.407,00				
2	PONTE BRANCA	305.236,98				
3	ARAGUAINHA	308.860,78				
4	GLÓRIA D'OESTE	391.782,73				
5	PLANALTO DA SERRA	400.333,53				
6	RIO BRANCO	431.583,76				
7	VALE DE SÃO DOMINGOS	448.745,55				
8	JANGADA	462.941,55				
9	GENERAL CARNEIRO	469.542,32				
10	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	484.548,59				
11	ACORIZAL	495.770,01				
12	ARAGUAIANA	558.132,86				
13	CASTANHEIRA	582.242,66				
14	NOVO HORIZONTE DO NORTE	583.860,93				

Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A



15	SANTO AFONSO	604.301,29			
16	SÃO JOSÉ DO POVO	605.154,63			
17	CURVELÂNDIA	618.134,07			
18	NOVA MARILÂNDIA	620.003,83			
19	PORTO ESTRELA	620.460,52			
20	PONTAL DO ARAGUAIA	624.604,85			
21	NOVA SANTA HELENA	631.883,38			
22	RESERVA DO CABAÇAL	631.935,83			
23	CONQUISTA D'OESTE	642.860,03			
24	ITAÚBA	740.761,50			
25	BARÃO DE MELGAÇO	807.106,28			
26	NOVA LACERDA	836.264,92			
27	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	843.663,98			
28	SANTA TEREZINHA	848.452,88			
29	TERRA NOVA DO NORTE	874.111,69			
30	JURUENA	918.259,60			
31	GAÚCHA DO NORTE	1.007.431,56			
32	COCALINHO	1.029.257,33			
33	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1.231.068,25			
34	JAURU	1.255.889,82			
35	NOVA NAZARÉ	1.261.798,16			
36	TABAPORÃ	1.402.672,46			
37	ROSÁRIO OESTE	1.426.101,63			
38	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.526.554,15			
39	CHAPADA DOS GUIMARÃES	1.885.060,75			
40	CAMPINÁPOLIS	1.968.822,04			
41	NOVA OLÍMPIA	2.031.793,40			
42	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2.042.135,87			
43	COLNIZA	2.048.079,28			
44	ITUIQUIRA	2.385.633,53			
45	MIRASSOL D'OESTE	2.479.336,09			
46	BARRA DO BUGRES	2.684.818,44			
47	ARIPUANÃ	3.050.000,76			
48	PARANATINGA	3.100.917,33			
49	JUARA	3.734.347,40			
50	PONTES E LACERDA	3.798.867,71			
51	JUÍNA	4.129.121,60			
52	BARRA DO GARÇAS	5.102.583,73			
53	PRIMAVERA DO LESTE	11.243.182,09			
54	TANGARÁ DA SERRA	12.396.252,09			
55	VÁRZEA GRANDE	14.475.125,06			
56	CUIABÁ	65.502.613,57			

Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A



Item	Objeto	Unidade	Quantidade de RPPS	Quantidade de Segurados	% Proposto
04	Serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo Consignado	Anual	56	50.024	

Local de Entrega:
Prazo de Validade Proposta:
Prazo para Prestação do Serviço:
Banco :                      Agência:                      C/C:

Local, / / 2024.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

Administrador Rubens de Mendonça, 3920  
Rua da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A



**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses-CONSPREV

Ref. Concorrência nº 001/2024

O CONSÓRCIO \_\_\_\_\_, formado pelas empresas \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço completo), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, diretor da empresa líder, credencia como seu (a) representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ aos mais amplos poderes referentes ao procedimento licitatório em epígrafe, inclusive os de acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, renunciar ao direito de recurso, assinar proposta de preço, assinar declarações, assinar contratos e demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONSÓRCIO \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS**  
**INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses-CONSPREV

Ref. Concorrência nº 001/2024

O CONSÓRCIO \_\_\_\_\_, formado pelas empresas \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço completo), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, diretor da empresa líder, DECLARA que atendes aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS AINDA, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONSÓRCIO \_\_\_\_\_



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

**ANEXO VI**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matrossenses-CONSPREV

Ref. Concorrência nº 001/2024

O CONSÓRCIO \_\_\_\_\_, formado pelas empresas \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço completo), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, diretor da empresa líder, apresenta em anexo os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos da Cláusula 8.2 do Edital, organizados na ordem ali estabelecida.

O Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão de Licitação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

O Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação, conforme definido no Edital.

O Proponente declara, ainda, que os Documentos de Qualificação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONSÓRCIO \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**ORÇAMENTO GLOBAL**

Atualmente dos 141 municípios existentes no Estado de Mato Grosso, apenas 106 (cento e seis) instituíram Regimes Próprios de Previdência Social, e destes 56 (cinquenta e seis) contrataram os serviços constantes do Pregão Presencial 001/2027, logo o presente certame licitatório terá como público-alvo estes RPPS, podendo é claro atingir os demais consorciados que não contrataram os serviços aquela ocasião.

Em razão do formato terceirizado de gestão do passivo previdenciário ser único no país, não existe elementos no mercado para precificar tais serviços, de modo que este órgão licitante se tomou por base os valores gastos atualmente por cada RPPS, acrescentando sobre ele apenas o IPCA à razão de 4,50% correspondente à inflação dos últimos meses.

Tal procedimento guarda relação com o orçamento global adotado como parâmetro no Pregão Presencial n.º 001/20217, ressaltando oportunamente que a Representação de Natureza Interna n.º 282820/2017 instaurada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso esmiuçou o bojo do referido procedimento licitatório e nada questionou sobre o orçamento global apresentado.

O novo formato de cálculo das despesas administrativas trazidas pela Portaria MPT n.º 1467, de 2022, deixou de considerar a remuneração bruta adotando a remuneração de contribuição como base para o cálculo do limite máximo de gastos com as despesas administrativas, impossibilitando a criação de grupos por faixa de remuneração, tal como ocorreu na licitação de 2017.

Desta forma, visando adotar um parâmetro dentro da realidade dos atuais gastos destes serviços por cada RPPS consorciado propor-se-á como limite máximo para a proposta de preços a ser apresentada no presente certame os seguintes percentuais aplicados sobre a remuneração de contribuição da competência de dezembro/2023:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
01	Mensal	12	Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário
02	Mensal	12	Consultoria Jurídica Especializada
03	Mensal	12	Consultoria Contábil Especializada



	<b>RPPS Ente Consorciado</b>	<b>Remuneração de contribuição</b>	<b>Item 01 Passivo Previdenciário</b>	<b>Item 02 Jurídico</b>	<b>Item 03 Contábil</b>	<b>Limite Máximo</b>
1	TORIXORÉU	296.407,00	2,17%	0,33%	0,22%	2,71%
2	PONTE BRANCA	305.236,98	1,78%	0,27%	0,18%	2,23%
3	ARAGUAINHA	308.860,78	2,46%	0,37%	0,25%	3,08%
4	GLÓRIA D'OESTE	391.782,73	2,08%	0,31%	0,21%	2,60%
5	PLANALTO DA SERRA	400.333,53	1,71%	0,26%	0,17%	2,13%
6	RIO BRANCO	431.583,76	2,19%	0,33%	0,22%	2,73%
7	VALE DE SÃO DOMINGOS	448.745,55	1,55%	0,23%	0,15%	1,93%
8	JANGADA	462.941,55	1,60%	0,24%	0,16%	2,00%
9	GENERAL CARNEIRO	469.542,32	1,64%	0,25%	0,16%	2,05%
10	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	484.548,59	1,20%	0,18%	0,12%	1,50%
11	ACORIZAL	495.770,01	1,19%	0,18%	0,12%	1,49%
12	ARAGUAIANA	558.132,86	1,61%	0,24%	0,16%	2,02%
13	CASTANHEIRA	582.242,66	1,88%	0,28%	0,19%	2,35%
14	NOVO HORIZONTE DO NORTE	583.860,93	1,54%	0,23%	0,15%	1,92%
15	SANTO AFONSO	604.301,29	1,21%	0,18%	0,12%	1,51%
16	SÃO JOSÉ DO POVO	605.154,63	1,33%	0,20%	0,13%	1,66%
17	CURVELÂNDIA	618.134,07	1,19%	0,18%	0,12%	1,49%
18	NOVA MARILÂNDIA	620.003,83	1,05%	0,16%	0,11%	1,32%
19	PORTO ESTRELA	620.460,52	1,50%	0,23%	0,15%	1,88%
20	PONTAL DO ARAGUAIA	624.604,85	1,72%	0,26%	0,17%	2,15%
21	NOVA SANTA HELENA	631.883,38	1,37%	0,21%	0,14%	1,71%
22	RESERVA DO CABAÇAL	631.935,83	1,13%	0,17%	0,11%	1,42%
23	CONQUISTA D'OESTE	642.860,03	1,71%	0,26%	0,17%	2,14%
24	ITAÚBA	740.761,50	1,59%	0,24%	0,16%	1,99%
25	BARÃO DE MELGAÇO	807.106,28	1,15%	0,17%	0,12%	1,44%
26	NOVA LACERDA	836.264,92	1,35%	0,20%	0,13%	1,68%
27	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	843.663,98	1,38%	0,21%	0,14%	1,72%
28	SANTA TEREZINHA	848.452,88	1,52%	0,23%	0,15%	1,90%
29	TERRA NOVA DO NORTE	874.111,69	1,40%	0,21%	0,14%	1,75%
30	JURUENA	918.259,60	1,49%	0,22%	0,15%	1,86%
31	GAÚCHA DO NORTE	1.007.431,56	1,01%	0,15%	0,10%	1,26%
32	COCALINHO	1.029.257,33	1,04%	0,16%	0,10%	1,30%
33	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1.231.068,25	1,15%	0,17%	0,11%	1,43%
34	JAURU	1.255.889,82	1,17%	0,18%	0,12%	1,47%
35	NOVA NAZARÉ	1.261.798,16	0,75%	0,11%	0,07%	0,93%
36	TABAPORÃ	1.402.672,46	0,93%	0,14%	0,09%	1,16%
37	ROSÁRIO OESTE	1.426.101,63	1,51%	0,23%	0,15%	1,89%
38	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.526.554,15	1,16%	0,17%	0,12%	1,45%
39	CHAPADA DOS GUIMARÃES	1.885.060,75	1,25%	0,19%	0,13%	1,57%



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

40	CAMPINÁPOLIS	1.968.822,04	0,77%	0,12%	0,08%	0,97%
41	NOVA OLÍMPIA	2.031.793,40	1,21%	0,18%	0,12%	1,51%
42	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2.042.135,87	1,08%	0,16%	0,11%	1,34%
43	COLNIZA	2.048.079,28	0,68%	0,10%	0,07%	0,85%
44	ITUIQUIRA	2.385.633,53	0,88%	0,13%	0,09%	1,10%
45	MIRASSOL D'OESTE	2.479.336,09	0,99%	0,15%	0,10%	1,23%
46	BARRA DO BUGRES	2.684.818,44	0,91%	0,14%	0,09%	1,13%
47	* ARIPUANÃ	3.050.000,76	0,55%	0,08%	0,06%	0,69%
48	PARANATINGA	3.100.917,33	0,68%	0,10%	0,07%	0,85%
49	JUARA	3.734.347,40	0,87%	0,13%	0,09%	1,09%
50	PONTES E LACERDA	3.798.867,71	0,66%	0,10%	0,07%	0,83%
51	JUÍNA	4.129.121,60	0,53%	0,08%	0,05%	0,66%
52	BARRA DO GARÇAS	5.102.583,73	0,98%	0,15%	0,10%	1,22%
53	PRIMAVERA DO LESTE	11.243.182,09	0,87%	0,13%	0,09%	1,09%
54	TANGARÁ DA SERRA	12.396.252,09	0,59%	0,09%	0,06%	0,74%
55	VÁRZEA GRANDE	14.475.125,06	0,83%	0,13%	0,08%	1,04%
56	CUIABÁ	65.502.613,57	0,78%	0,12%	0,07%	0,97%

O valor da remuneração de contribuição de dezembro/2023 dos segurados dos RPPS CONTRATANTES contida na planilha acima será a referência para incidência do percentual mensal apresentado na proposta de preço do consórcio vencedor, devendo o contrato de prestação de serviços ser firmado com base nestes valores e percentuais.

No tocante ao item 04 do lote único que versa sobre os Serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo Consignado, embora se trate de um serviço novo, encontrou-se no mercado de RPPS alguns procedimentos licitatórios com este objeto que foram utilizados como parâmetro para formação do limite máximo de referência, conforme se infere abaixo:

Objeto Licitatório	Órgão Licitante	Taxa mensal	Taxa Anual
<b>Pregão Eletrônico n.º 001/2023</b> - Serviço de pessoa jurídica especializada para operacionalização do empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI	0,63%	7,56%



especializados para execução e controle do objeto			
<b>Pregão Eletrônico n.º 013/2024</b> - Contratação de pessoa jurídica para implantação e operacionalização do empréstimo consignado a partir de recursos do próprio Fundo de Previdência, fornecendo software de gestão de empréstimos incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto, nos termos da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e Portaria MTP n.º 1.467/2022.	Fundo Previdenciário do Município de Paulistana - PAULITANAPREV	0,6171%	7,4052%
<b>Pregão Presencial n.º 01/2023</b> – Contratação de Pessoa Jurídica para Operacionalização do Empréstimo Consignado com fornecimento de software de gestão de Empréstimos ao IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança, incluindo serviços especializados para execução e controle do objeto, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme descrição completa e detalhada contida neste edital e seus anexos.	Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança IPREMBE –	0,63%	7,56%
<b>Médias</b>		<b>0,6257%</b>	<b>7,5084%</b>

Destarte, o parâmetro para a proposta de preços a ser apresentada aos Serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo Consignado será o seguinte:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade de RPPS	Quantidade de Segurados	% Máximo



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

04	Serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo Consignado	Anual	56	50.024	7,5084%
----	---	-------	----	--------	---------



Administrador Rubens de Mendonça, 3920  
Rua da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES:

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 503.521.641-15.

**CONTRATADO:** Consórcio \_\_\_\_\_, formado pelas empresas \_\_\_\_\_ neste ato representada pela empresa líder \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \*\*.\*.\*-\*\*\* UF, inscrita no CNPJ/MF N. \*.\*.\*.\*.\*./\*\*\* -\*\*, neste ato representada pelo seu....., senhor ....., portador do CPF N. \*.\*.\*.\*.\*-\*\* e RG N. \*\*\*\*\*.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, considerando o julgamento da CONCORRÊNCIA N° 001/2024, tipo MAIOR DESCONTO PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS com autorização constante do Processo Administrativo n.º 001/2024, homologado em ..... de ..... de 2024, RESOLVE registrar os preços do consórcio de empresas acima qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançado, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos



Historiador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência desta ata.

- 1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com Termo de referência e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV.
- 2.2. São órgãos participantes os RPPS dos seguinte municípios consorciados: Acorizal, Araguaína, Araguaiana, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, Campinápolis, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cocalinho, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cuiabá, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Paranatinga, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Estrela, Primavera do Leste, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rosário Oeste, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, Tabaporã, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Torixoréu, Vale de São Domingos, Várzea Grande e Vila Bela da Santíssima Trindade ou que vierem a se consorciar durante a vigência da ata de registro de preço oriunda deste procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 3.1. O preço registrado, de acordo com as especificações do objeto descrito no Termo de Referência constante do Anexo I e as demais condições são as que seguem:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
01	Mensal	12	Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário
02	Mensal	12	Consultoria Jurídica Especializada
03	Mensal	12	Consultoria Contábil Especializada



Gerenciador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

	<b>RPPS Ente Consorciado</b>	<b>Remuneração de contribuição</b>	<b>% Item 01 Passivo Previdenciário</b>	<b>% Item 02 Jurídico</b>	<b>%Item 03 Contábil</b>	<b>Percentual Total</b>
1	TORIXORÉU	296.407,00				
2	PONTE BRANCA	305.236,98				
3	ARAGUAINHA	308.860,78				
4	GLÓRIA D'OESTE	391.782,73				
5	PLANALTO DA SERRA	400.333,53				
6	RIO BRANCO	431.583,76				
7	VALE DE SÃO DOMINGOS	448.745,55				
8	JANGADA	462.941,55				
9	GENERAL CARNEIRO	469.542,32				
10	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	484.548,59				
11	ACORIZAL	495.770,01				
12	ARAGUAIANA	558.132,86				
13	CASTANHEIRA	582.242,66				
14	NOVO HORIZONTE DO NORTE	583.860,93				
15	SANTO AFONSO	604.301,29				
16	SÃO JOSÉ DO POVO	605.154,63				
17	CURVELÂNDIA	618.134,07				
18	NOVA MARILÂNDIA	620.003,83				
19	PORTO ESTRELA	620.460,52				
20	PONTAL DO ARAGUAIA	624.604,85				
21	NOVA SANTA HELENA	631.883,38				
22	RESERVA DO CABAÇAL	631.935,83				
23	CONQUISTA D'OESTE	642.860,03				
24	ITAÚBA	740.761,50				
25	BARÃO DE MELGAÇO	807.106,28				
26	NOVA LACERDA	836.264,92				
27	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	843.663,98				
28	SANTA TEREZINHA	848.452,88				
29	TERRA NOVA DO NORTE	874.111,69				
30	JURUENA	918.259,60				
31	GAÚCHA DO NORTE	1.007.431,56				
32	COCALINHO	1.029.257,33				
33	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1.231.068,25				
34	JAURU	1.255.889,82				
35	NOVA NAZARÉ	1.261.798,16				
36	TABAPORÃ	1.402.672,46				
37	ROSÁRIO OESTE	1.426.101,63				
38	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.526.554,15				
39	CHAPADA DOS GUIMARÃES	1.885.060,75				



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

40	CAMPINÁPOLIS	1.968.822,04			
41	NOVA OLÍMPIA	2.031.793,40			
42	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2.042.135,87			
43	COLNIZA	2.048.079,28			
44	ITIQUEIRA	2.385.633,53			
45	MIRASSOL D'OESTE	2.479.336,09			
46	BARRA DO BUGRES	2.684.818,44			
47	* ARIPUANÃ	3.050.000,76			
48	PARANATINGA	3.100.917,33			
49	JUARA	3.734.347,40			
50	PONTES E LACERDA	3.798.867,71			
51	JUÍNA	4.129.121,60			
52	BARRA DO GARÇAS	5.102.583,73			
53	PRIMAVERA DO LESTE	11.243.182,09			
54	TANGARÁ DA SERRA	12.396.252,09			
55	VÁRZEA GRANDE	14.475.125,06			
56	CUIABÁ	65.502.613,57			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade de RPPS	Quantidade de Segurados	%
04	Serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo Consignado	Anual	61	50.024	

**3.2.** No preço registrado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**3.3.** Na contratação dos serviços o RPPS CONTRATANTE que tiver implantado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC deverá deduzir 20% (vinte por cento) dos valores devidos à consorciada responsável pela consultoria contábil especializada por não necessitar do software por ela licitado para proceder com sua escrituração contábil.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, Regimes Próprios de Previdência Social da Administração Pública estadual e municipal que não participaram do procedimento da Intenção do Registro de Preço



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes como **carona**, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do CONSPREV e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do CONSPREV apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.** Após a autorização do CONSPREV, o RPPS não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo CONSPREV, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. Dos limites para as adesões:** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. Servindo como paradigma de quantitativo, neste procedimento licitatório, a quantidade de RPPS participantes.
- 4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM O CONSÓRCIO VENCEDOR**

- 6.1.** A contratação com o consórcio vencedor será formalizada pelos RPPS dos municípios consorciados através do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços constante do



Anexo IX do Edital de Concorrência 001/2024, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 6.2. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviços constante do Anexo IX do Edital de Concorrência 001/2024, decorrente desta ata de registro de preços terá vigência de 15 (quinze) anos conforme o artigo 114 da Lei n.º 14.133, de 2021, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.
- 6.3. O instrumento contratual de que trata esta cláusula deverá ser assinado no prazo de validade desta ata de registro de preços.
- 6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao CONSPREV promover as negociações junto ao consórcio vencedor.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
  - 7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSPREV convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.3.2. Havendo a liberação do consórcio vencedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



- 7.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o CONSPREV deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 7.3.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o CONSPREV deverá comunicar aos RPPS CONTRATANTES que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.4.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o consórcio vencedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao CONSPREV a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.4.1.** Para fins do disposto neste subitem, deverá o consórcio vencedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 7.4.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONSPREV, ficando o consórcio vencedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 7.4.3.** Havendo cancelamento do registro do consórcio vencedor, o CONSPREV deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o CONSPREV deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.** O registro do consórcio vencedor será cancelado pelo CONSPREV quando:
- 7.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.6.2.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido no edital de Concorrência n.º 001/2024, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6, 7.6.1, e 7.6.3 será formalizado por despacho do CONSPREV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CONSPREV, desde que devidamente comprovados e justificados:



- 7.8.1. Por razão de interesse público;
- 7.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 7.8.3. A pedido do consórcio vencedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do CONSPREV a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos RPPS CONTRATANTES, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. Os RPPS participantes deverão comunicar ao CONSPREV qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6, 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES**

- 9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
  - 9.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao consórcio seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cuiabá/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA  
MATOGROSSENSES – CONSPREV**

**CONSÓRCIO DE EMPRESAS**



Estorador Rubens de Mendonça, 5920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS A SER FIRMADO PELOS RPPS COM O CONSÓRCIO VENCEDOR**

PARTES:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE \_\_\_\_\_ - PREVI-\_\_\_\_**, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade R.G n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no C.P.F sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – CEP 78.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/MT.

**CONTRATADO: CONSÓRCIO \_\_\_\_\_**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – CEP 78.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, formado pelas empresas \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – CEP 78.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, têm justo e contratado, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV, e que regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a contratação do Consórcio \_\_\_\_\_, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (Anexo I) da Concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**2.1.** Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mensalmente pelo RPPS CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento deles.



Contador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

**2.2.** O RPPS CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando o consórcio CONTRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** O início dos pagamentos mensais ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, desde que os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo RPPS CONTRATANTE.

**2.4.** Os pagamentos da prestação de serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo Consignado se darão de forma extraorçamentária visto que serão suportados diretamente pelos tomadores do empréstimo consignado, a razão de taxa de administração contida nos juros do empréstimo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O Objeto deste contrato será realizado por regime de empreitada global por remuneração fixa, de acordo com a cláusula quarta abaixo.

**3.2.** Os serviços serão executados nas dependências do consórcio CONTRATADO, ficando estabelecido que nos casos dos RPPS CONTRATANTES descritos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar, o Consórcio Contratado deverá manter colabores nas dependências do RPPS CONTRATANTE em número suficiente para atender a demanda de serviços.

**3.3.** Ficará a cargo do RPPS CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério designar fiscal para esse fim.

**3.4.** A fiscalização por parte do RPPS CONTRATANTE não eximirá o consórcio CONTRATADO das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier causar ao RPPS CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

**3.5.** Os serviços serão iniciados pelo consórcio CONTRATADO somente após a Ordem de Serviço expedido pelo RPPS CONTRATANTE.



**3.6.** Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá o consórcio CONTRATADO ser notificado para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades.

**3.7.** O consórcio CONTRATADO deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus propositos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O RPPS CONTRATANTE se enquadra na letra “\_\_” do item 3.1. da Ata de Registro de Preço, e por esta razão pagará ao consórcio CONTRATADO \_\_% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculado relativo ao exercício financeiro anterior, perfazendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.2.** No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, ressalvados os custos especialmente definidos nas condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**5.1.** O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em cada exercício financeiro, através de termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do presente contrato terá vigência de 15 (quinze) anos conforme o artigo 114 da Lei 14.133, de 2021, a contar da sua assinatura, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**7.1.** Executados os serviços contratados serão os mesmos recebidos pelo RPPS CONTRATANTE.



**7.2.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela lei ou por este contrato.

**7.3.** Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado, reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

**7.4.** A administração do RPPS CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATADO**

**8.1.** Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações do Consórcio CONTRATADO:

**8.1.1.** Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários;

**8.1.2.** Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

**8.1.3.** Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

**8.1.6.** Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

**8.1.7.** Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

**8.1.8.** Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

**8.1.9.** Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

**8.1.10.** Prestar ao RPPS CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

**8.2.** Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do consórcio CONTRATADO.



**8.3.** O RPPS CONTRATADO compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO RPPS CONTRATANTE.**

**9.1.** O RPPS CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao consórcio CONTRATADO as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

- 9.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.2.** Disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- 9.1.3.** Permitir o livre acesso dos empregados do consórcio CONTRATADO para execução dos serviços;
- 9.1.4.** Colocar à disposição do consórcio CONTRATADO os dados funcionais e pessoais dos servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, bem como colaborar com ele quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados;
- 9.1.6.** Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da(s) empresa(s) consorciadas e respectivos técnicos;

**9.2.** Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste contrato.

**9.3.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pelo RPPS CONTRATANTE, sem justa causa atribuível ao consórcio CONTRATADO, este terá direito à taxa de administração referente a todos os empréstimos consignados aperfeiçoados durante a vigência contratual. O valor indenizatório será calculado projetando a taxa de administração devida até o término do contrato, trazido a valor presente utilizando uma taxa de desconto vigente na data da rescisão, e pago ao consórcio CONTRATADO em até 30 dias a partir da rescisão, garantindo a compensação pelos serviços prestados e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.**

**10.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o consórcio CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**10.2.** A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério da Previdência Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva do consórcio CONTRATADO, será o mesmo responsável pelo pagamento da multa.

**10.3.** O consórcio CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

**10.3.1** – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

**10.3.2** – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**10.3.3** – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

**10.4.** O consórcio CONTRATADO será multado em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

**10.4.1** – abandono dos serviços ora contratados;

**10.4.2** – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo RPPS CONTRATANTE;

**10.5.** No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

**10.6.** Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o RPPS CONTRATANTE que efetuar ao consórcio CONTRATADO;

**10.7.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o consórcio CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

**10.7.1.** 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

**10.7.2.** 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

**10.8.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao consórcio CONTRATADO as seguintes penalidades:

**10.8.1.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**10.9.** Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o consórcio CONTRATADO da aplicação por parte do RPPS CONTRATANTE das demais sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.



**10.10.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo consórcio CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o consórcio CONTRATADO tenha a receber do RPPS CONTRATANTE, ou, em não havendo pagamento pelo consórcio CONTRATADO no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o consórcio CONTRATADO ao processo executivo.

**10.11.** As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o consórcio CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**

**11.1.** A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento vigente do RPPS CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O RPPS CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, sem que caiba ao consórcio CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes no caso de rescisão com justa causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O RPPS CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no artigo 94, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES.**

**15.1.** O consórcio CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao RPPS CONTRATANTE ou a terceiros.



**15.2.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao RPPS CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao consórcio CONTRATADO, sob pena de multa.

**15.3.** O RPPS CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

**15.4.** O RPPS CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo consórcio CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do consórcio CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.5.** O consórcio CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**16.1.** Constituirá encargo exclusivo do consórcio CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima e todas as que fazem parte do inserto na Concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV, bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE \_\_\_\_\_ -  
PREVI-\_\_\_\_\_

CONSÓRCIO CONTRATADO

**TESTESMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL**

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses-CONSPREV

Ref. Concorrência nº 001/2024

O CONSÓRCIO \_\_\_\_\_, formado pelas empresas \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço completo), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, diretor da empresa líder, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão dessa Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONSÓRCIO \_\_\_\_\_



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses-CONSPREV

Ref. Concorrência nº 001/2024

O CONSÓRCIO \_\_\_\_\_, formado pelas empresas \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço completo), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, diretor da empresa líder, declara, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Na oportunidade informa que emprega menor, a partir de quatorze anos, apenas na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONSÓRCIO \_\_\_\_\_



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses-CONSPREV

Ref. Concorrência nº 001/2024

O CONSÓRCIO \_\_\_\_\_, formado pelas empresas \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço completo), neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, diretor da empresa líder, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONSÓRCIO \_\_\_\_\_



Estorador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossense – CONSPREV, **torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 08:45 horas do dia 17/06/2024 na sua sede localizado no Anexo I da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT**, que sua Comissão Permanente de Licitação estará reunida para recebimento dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação) relativos à Concorrência Presencial n.º 001/2024, tipo maior desconto, cujo objeto é a contratação de consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência deste procedimento licitatório, nas condições do edital e seus anexos, regendo-se pelas Leis Federais n.º 14.133/2021, 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, e suas alterações.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na sede do CONSPREV localizado no Anexo I da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, podendo ser retirado pessoalmente ou através do e-mail: [administrativo@consprev.com.br](mailto:administrativo@consprev.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (065) 99283-2789 – Gleyze Rocha – Agente Administrativa do CONSPREV.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2024.

Silvano Pereira Neves

Presidente



Historiador Rubens de Mendonça, 3920  
e da Saúde - Cuiabá-MT - CEP 78.049-938

(6) VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

// <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28618695A